SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 01 de Julho de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO V | Nº 1129

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DESPACHO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PORTARIA Nº 063, DE 25 DE JUNHO DE 2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
Considerando o teor do Relatório Final referente à Tomada de Preço N°002/2014, tipo menor preço por item, de 13 de junho de 2014/CPL,
Considerando que o presente processo atingiu o objetivo almejado,
Considerando, a inexistência de qualquer recurso administrativo referente ao processo, e,
Considerando ainda que o processo tramitou dentro da legalidade exigida pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR A DELIBERAÇÃO da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Apuí, conforme teor do Relatório Final referente à Tomada de Preço N°002/2014, tipo menor preço por item, de 13 de junho de 2014/CPL.
Art. 2° - ADJUDICAR a contratação da empresa a seguir qualificada, para o fornecimento de combustíveis destinados a suprir as necessidades do Poder Legislativo durante o exercício financeiro de 2014, a qual foi declarada vencedora dos itens, referente ao Processo N° 006/2014, modalidade Tomada de Preço N° 002/2014, do tipo menor preço por item, conforme a descrição abaixo:
I - Empresa MAFUI AGRO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 04964714/0001-70, Inscrição Estadual nº 04.175.599-5, situada a Avenida Mario Andreazza, nº 1129, Centro, município de Apuí, Estado do Amazonas, vencedora dos seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DA AQUISIÇÃO	QUANT. Litros	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Combustível gasolina, tipo comum	3.000	R$ 3,85	R$ 11.550,00
2	Óleo diesel S10	3.000	R$ 3,41	R$ 10.230,00

Art. 3º - O total geral do presente Processo Licitatório, envolvendo a Carta Convite Nº 002/2014, é de R$ 21.780,00 (vinte e um mil, setecentos e oitenta reais).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí, em 25 de junho de 2014.

VEREADOR VAGNER DA SILVA LUIZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Apuí

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:BF06E621

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 334, DE 30 DE JUNHO DE 2014.

"Nomeia interinamente Secretária Municipal de Administração e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Apuí em Exercício, no uso de suas atribuições Legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando a viagem oficial da Secretária Municipal de Administração, a fim de tratar assuntos referentes à respectiva Secretaria, conforme Portaria n.333/2014,

RESOLVE

Artigo 1º - Fica nomeada a Senhora **JANDIRA BANDEIRA MARMENTINI** para responder interinamente pelo Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Administração no período de 01 a 04 de Julho de 2014.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de Junho de 2014.

VAGNER DA SILVA LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:952B0F07

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93 e legislações adicionais;
CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão Permanente de Licitação, resultado do processo de licitação **TOMADA DE PREÇOS nº 007/2014-CPL/PMBC destinados a** "***CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE ESPORTE E LAZER***".
CONSIDERANDO a inexistência de recursos, quanto ao presente certame licitatório.
Resolve:
I – HOMOLOGAR à empresa **TAVARES E BARROSO CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP – inscrita no CNPJ** sob o n° 17.775.260/0001-31, vencedora como o menor Preço GLOBAL de R$ 941.165,58 (novecentos e quarenta e um mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).
II – ADJUDICAR a decisão da Exma. Sra Prefeita Municipal de Benjamin Constant/AM à empresa acima citada como vencedora do certame, convocando-a a assinar os contratos para a Execução do Serviço Licitado.
Publicação com efeito "*ex tunc*" ao dia 16/06/2014.

Benjamin Constant (AM), 30 de Junho de 2014.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal de Benjamin Constant/AM

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:96159B23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO 007/2014**.**
DATA DE ASSINATURA: 18/06/2014.
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 007/2014-CPL/PMBC.
PARTES: *Prefeitura Municipal de Benjamin Constant*, e a **EMPRESA:** *TAVARES E BARROSO CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP – inscrita no CNPJ sob o n° 17.775.260/0001-31***.**
OBJETO:"*CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ESPORTE E LASER"*.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.04.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
13.392.0182.1.004 – Implantação de Infra-Estrutura de Esporte e Cultura
149.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Ministério dos Esportes
VALOR GLOBAL: R$ 941.165,58 (novecentos e quarenta e um mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA:180 (cento e oitenta) dias.
FUNDAMENTO DO ATO: Despacho de Homologação datado de 16 de Junho de 2014.
Publicação com efeito "*ex tunc*" ao dia 18/06/2014

Benjamin Constant (AM), 30 de Junho de 2014.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal de Benjamin Constant/AM

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:9D58C489

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2014-CPL/PMBC, TIPO: *"MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO"*, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP,**

OBJETO: "*PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIA VIAGENS, PARA COTAÇÃO, RESERVA E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS"*.

DATA: 17 de Julho de 2014
HORÁRIO:13:30 (treze horas e trinta minutos).

Os Editais completos encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação situada na Rua Frei Ludovico, n° 750 – Coimbra – Benjamin Constant/AM. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço ou pelo fone (97) 3415-5688, no horário das 09h00min às 12h00min horas, de segunda a sexta-feira. O valor do edital é R$ 50,00 a ser depositado na conta 1.952-6, agência 3740-0 e Banco 237.

Benjamin Constant (AM), 30 de Junho de 2014.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:4370B49A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM, torna público que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 010/2014-CPL/PMBC do tipo MENOR PREÇO GLOBAL,** para a ***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE ENGENHARIA, PARA A "CONSTRUÇÃO DA CASA DOS PROFESSORES DA COMUNIDADE RURAL DE CAPACETE"***, a ser realizado no dia **18/07/2014**, às **09:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM, a Rua Frei Ludovico, 750 – Coimbra – Benjamin Constant/AM. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço e no fone (97) 3415-5688, no horário das 09h00min às 12h00min horas, de segunda a sexta-feira. O valor do edital é R$ 100,00 a ser depositado na conta 1.952-6, agência 3740-0 e Banco 237.

Benjamin Constant (AM), 30 de Junho de 2014.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Presidente - CPL

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:A8B7DB86

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 152/2014, DE 26 DE JUNHO DE 2014

EXONERA PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - FICA EXONERADO a pedido, da estrutura organizacional da Administração Superior, do cargo de Provimento em Comissão de PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO, (DAS-11) o Dr. PAULO ANDRÉ CARNEIRO DINELLI DA COSTA, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, nos termos da legislação vigente.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 26 DE JUNHO DE 2014.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Nagib Wanderley Lasmar
Código Identificador:469DE357

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 153/2014, DE 26 DE JUNHO DE 2014

NOMEIA PROCURADORA GERAL DO MUNICIPIO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - FICA NOMEADA na estrutura organizacional da Administração Superior, no cargo de Provimento em Comissão de PROCURADORA GERAL DO MUNICIPIO, (DAS-11) a Drª. CINTIA MARTINS DE SOUZA, com todas as atribuições atinentes ao cargo, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, nos termos da legislação vigente.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 26 DE JUNHO DE 2014.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Nagib Wanderley Lasmar
Código Identificador:B3611BAF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que se produza os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI, DO ART. 43, DA LEI 8.666/93. ADJUDICO E HOMOLOGO a decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014, cujo objeto é EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERARIA E SERVIÇOS DE TRANSLADO. Para atender Administração Pública Municipal, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, em favor da empresa: MARIA DO ROSARIO CAMPOS DE AVILA, item I: R$ 590,00; item II: R$ 780,00; item III: R$ 950,00; item IV: R$ 1.000,00; item V: R$ 400,00; item VI: R$ 470,00; item VII: R$ 2.950,00. VALOR TOTAL: R$ 473.000,00 (quatrocentos e setenta e três mil reais)

Boca do Acre, 24 de junho de 2014.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Nagib Wanderley Lasmar
Código Identificador:5ABDFC07

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENÇA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE – AM, torna público que Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, homologou o certame na modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Processo Administrativo nº 062/2014, que tem como objeto; Construção de Centro de Convivência do Idoso para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Em favor da Empresa: J. B. CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 10.598.973/0001-28 com o valor total de R$ 1.098,980,00 (Um milhão noventa e oito mil novecentos e oitenta reais), Com suporte no Art. 24, da Lei 8.666/93.
O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Comandante Julio Toá s/nº - Platô do Piquiá, Boca do Acre – AM, Cep. 69850-000- Tel.: (097) 3451-2414.

Boca do Acre-AM, 30 de junho de 2014.

ANTÔNIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Nagib Wanderley Lasmar
Código Identificador:3C2B2BCF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENÇA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE – AM, torna público que Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, homologou o certame na modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Processo Administrativo nº 063/2014, que tem como objeto; é a Melhoria da Iluminação das Vias Públicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Urbanos. Em favor da Empresa: NEO CONSTRUÇÃO E COM. LTDA, CNPJ: 05.155.291/0001-00 com o valor total de R$ 1.349.581,72 (Um milhão, trezentos e quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos), Com suporte no Art. 24, da Lei 8.666/93.
O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Comandante Julio Toá s/nº - Platô do Piquiá, Boca do Acre – AM, Cep. 69850-000- Tel.: (097) 3451-2414.

Boca do Acre-AM, 30 de junho de 2014.

ANTÔNIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Nagib Wanderley Lasmar
Código Identificador:28FEB784

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO

Publicação do dia 30/06/2014, Edição Nº 1128, Página 5

01) PREGÃO PRESENCIAL N°019/2014
Onde se lê: DATA E HORÁRIO: 10 de Julho de 2014, às 08:30 hs.
Leia-se :DATA E HORÁRIO: 15 de Julho de 2014, às 08:30 hs.

02) PREGÃO PRESENCIAL N°020/2014
Onde se lê: DATA E HORÁRIO: 10 de Julho de 2014, às 10:30 hs.
Leia-se :DATA E HORÁRIO: 15 de Julho de 2014, às 10:30 hs.

03) PREGÃO PRESENCIAL N°021/2014
Onde se lê: DATA E HORÁRIO: 10 de Julho de 2014, às 13:30 hs.
Leia-se :DATA E HORÁRIO: 15 de Julho de 2014, às 13:30 hs.

04) PREGÃO PRESENCIAL N°022/2014
Onde se lê: DATA E HORÁRIO: 10 de Julho de 2014, às 15:30 hs.
Leia-se :DATA E HORÁRIO: 15 de Julho de 2014, às 15:30 hs.

Borba(AM), 27 de junho de 2014.

ALAN DANIEL LOPES PANTOJA
Presidente da CPL

Publicado por:
Alan Daniel Lopes Pantoja
Código Identificador:EDADC685

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO N° O22/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS.

CARTA CONTRATO N° O22/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 1.068/2013, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA. EM REGIME TEMPORÁRIO, NA FORMA ABAIXO:

Ao segundo dias do mês de janeiro do ano de Dois Mil e Quatorze (02.01.2014), nesta cidade de Carauari, Estado do Amazonas, Republica Federativa do Brasil, a Prefeitura Municipal de Carauari, pessoa jurídica de Direito publico interno, inscrito no CNPJ Nº 04.530.044/0001-84, sediada na Rua André Costa Pereira nº 148 – Bairro Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal e exercício, na forma da Lei Orgânica do Município de Carauari, senhora **ANTONIA SUZY BARROS DE LIMA,** brasileira, Solteira, funcionária pública municipal, portador da cédula de identidade nº 1495865-1 SSP/AM e inscrito no CPF nº 519.666.382-72, residente e domiciliada a Rua Anastácio Cavalcante, nº 744 - Centro, Carauari – AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a Senhora **NARAIZA CALDAS LIRA**, **ASSISTENTE SOCIAL**, brasileira, portadora do CPF nº 790.141.192-91, carteira de identidade nº 1823772-0 SSP/AM, inscrita no Conselho Regional de Serviço Social – Nº 3222 - CRESS 15ª AM/RR, residente e domiciliada a Rua João Paulo II, nº 57- Centro, Carauari – AM, tendo através do despacho autorizado exarado pela Senhora Prefeita Municipal de Carauari, doravante denominado **CONTRATADA**, entre se como justo e acertado a presente carta contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A presente Carta-Contrato tem por objeto a Prestação de Serviços como **ASSISTENTE SOCIAL,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, relativamente aos Programas e Projetos Sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA: A **CONTRATADA** fica obrigada a:

I – Planejar e operacionalizar planos, programas e projetos na área do serviço social realizando ações adequadas à solução dos problemas e a solução das dificuldades surgidas em seu campo de atuação;

II – Elaborar, executar e avaliar pesquisas no seu âmbito de trabalho, necessárias ao conhecimento e a análise dos problemas que emergem na prática cotidiana do seu grupo de atuação;
III – Acompanhar, orientar e encaminhar grupos/pessoas sob sua responsabilidade para análise e solução de problemas sociais;

IV – Discutir com indivíduos, grupos e comunidade os problemas sociais que marcam seu dia a dia, objetivando o conhecimento crítico da realidade, com o fim de descobrir alternativas para enfrentar tais situações;

V – Prestar assistência social a indivíduos e grupos sob sua responsabilidade, abrangendo os integrantes do programa/projeto que está vinculado, visando garantir o direito de cidadania;

VI – Executar tarefas correlatas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇAO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão prestados pela **CONTRATADA** na Secretaria de Assistência Social, junto aos Programas Sociais existentes Município de Carauari, sendo que para execução dos serviços a **CONTRATADA** realizará visitas domiciliares na zona urbana e rural deste Município de Carauari.

Parágrafo Único: A**CONTRATADA** trabalhará aproximadamente **30hs** (Tinta) semanais, cabendo a secretaria estabelecer os horários de maior necessidade e demanda.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R$ 54.756,00 (Cinqüenta e Quatro Mil Setecentos e Cinqüenta e Seis Reais),** sendo que o valor mensal a ser pago será de **R$ 4.563,00 (Quatro mil Quinhentos e Sessenta e Três Reais).**

Parágrafo Único: O pagamento deverá ser realizado até o dia 10 (DEZ) do mês subseqüente ao vencido na Tesouraria desta Prefeitura Municipal de Carauari.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:A despesa necessária à execução deste contrato é proveniente de Recursos do Orçamento vigente, a conta da seguinte dotação:

Projeto/atividade: 0208.08.122.0011.2.021 – Funcionamento da Secretaria de Assistência Social.
Fonte de Recursos: 01 – FPM, Outros Serviços de Terceiros PF.
Valor: R$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais).
Natureza de Despesa: 3.1.90.04.01 – Contratação Por Tempo Determinado.

Projeto/atividade: 0301.08.244.0034.2.031 – Encargos com Fundo Municipal de Assistência Social.
Fonte de Recursos: 43 – PBF (SUAS)
Valor: R$ 14.904,00 (Quatorze Mil Novecentos e Quatro Reais)
Natureza da Despesa: 3.1.90.04.43 – Contratação Por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA: A presente Carta-Contrato terá vigência de **12 Meses**, a contar de **02/01/2014** até o dia **31/12/2014**, podendo ser renovado automaticamente, caso não haja manifestação em contrario de ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISAO: Esta Carta-Contrato poderá ser rescindida a qualquer momento, por qualquer da partes, mediante comunicação previa e expressa, de uma a outra, respeitada a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu recebimento, desde que respeitadas ás clausulas normativas

para rescisão nos parágrafos primeiro a quatro que se seguem ou em comum acordo entre as partes.

Parágrafo Único – A rescisão contratual poderá ocorrerpelo descumprimento de quaisquer das obrigações estabelecidas nesta Carta-Contrato:

CLÁUSULA OITAVA – DO VINCULO: A Presente Carta-Contrato não gera vinculo empregatício, de qualquer natureza, entre A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Carauari, com renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir duvidas deinterpretação aplicação e execução desta Carta-Contrato.

Por estarem justos e acertados, firmam a presente Carta-Contrato em duas vias, de igual teor e forma, se obrigando a cumprir o que nele está avençado, na presença de duas testemunhas, que abaixo também subscrevem para os fins pretendidos.

Carauari-AM, 02 de janeiro de 2014.

Contratante
ANTONIA SUZY BARROS DE LIMA
Prefeito Municipal em Exercício

Contratada
NARAÍZA CALDAS LIRA
CPF Nº 790.141.192-91

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

PUBLICAÇÃO:

Este termo foi publicado no Quadro Geral de Avisos deste Poder Executivo Municipal nos termos da Lei Orgânica para fins de publicidade e eficácia e para conhecimento público.

Carauari (AM, 02 de janeiro de 2014).

_____
Prefeita Municipal em Exercício de Carauari

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:CF1E419F

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO N° 279/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS.

CARTA CONTRATO N° 279/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 1.068/2013, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA. EM REGIME TEMPORÁRIO, NA FORMA ABAIXO:

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze (14.05.2014), nesta Cidade de Carauari, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, Prefeitura Municipal de Carauari, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.530.044/0001-84, sediada na Rua André Costa Pereira, nº 148 - bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, na forma da lei Orgânica do Município de Carauari, Senhor **FRANCISCO COSTA DOS SANTOS,** brasileiro, Casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade nº 1024130-2 SSP/AM e inscrito no CPF sob o nº 007.566.362-72, residente e domiciliado a Rua Juscelino Kubstichek, s/nº - Bairro – Nova Republica, Carauari – AM, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, o Senhor **RODRIGO SERAFIM DO CARMO,** DENTISTA, brasileiro, portador da carteira de identidade Nº 2324864-5 SSP/SP e CPF Nº 919.0003.602-68, inscrito (a) no Conselho Regional de Odontologia do Estado do Amazonas sob o Nº AM-CD3945, residente e domiciliado rua: Nilo Pinheiro, APTO Nº04 – Nova Republica, Carauari – AM, através do despacho autorizado exarado pelo Senhor Prefeito Municipal de Carauari, doravante denominado **CONTRATADO**, entre si como justo e acertado a presente carta contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: A presente carta contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de **DENTISTA** pelo **CONTRATADO** junto a **Unidades Básicas de Saúde.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS: Os serviços prestados compreendem, no couber:

- Coordenar o setor e programas de odontologia do Município de Carauari;

- Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população Carauariense;

- Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/SUS 96 - e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS);

- Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita;

- Encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento;

- Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências;

- Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;

-Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados;

- Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;

- Executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local;

- Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal;

- Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas;

- Capacitar às equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CARGA HORÁRIA: Os serviços serão prestados pelo **CONTRATADO** nas **Unidades Básicas de Saúde.**

Parágrafo Único: O **CONTRATADO** trabalhará **40hs** (Quarenta horas) semanais, cabendo a secretaria estabelecer os horários e a escala de trabalho diária do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A **CONTRATANTE** fica obrigada a:
I - Pagar os serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento;

II - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na relação dentista-paciente, bem como na conduta diagnóstica e/ou na proposta terapêutica

adotadas pelo **CONTRATADO**, desde que consentâneos com a ética e o saber científico preconizado na atualidade;

III - Zelar para que o **CONTRATADO** atenda os pacientes dentro das normas impostas pelo exercício da profissão;

IV - Manter o consultório em condições dignas, dotado dos equipamentos necessários e pertinentes à área de sua atuação, em perfeitas condições de uso e de higiene;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: O **CONTRATADO** fica obrigado a:

I - atender os pacientes com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com mais de sessenta e cinco anos de idade, as gestantes, lactantes, lactentes e crianças de até cinco anos;

II - atender os pacientes de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Saúde Suplementar e Conselho Regional de Odontologia;

III - observar com rigor os preceitos éticos editados pelo Conselho Federal de Odontologia e constantes do Código de Ética Odontológica;

CLÁUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS: A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor global de **R$ 36.504,00 (Trinta e seis mil Quinhentos e Quatro Reais),** sendo que o valor a ser pago mensalmente será de **R$ 4.563,00 (Quatro mil quinhentos sessenta e três Reais).**

Parágrafo Único - O pagamento deverá ser realizado até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao vencido, em depósito bancário na conta do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da presente Carta Contrato correrão à conta da seguinte Dotação: 0207.10.302.0011.2.019– Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde–Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00– FUS –Contratação Por Tempo Determinado, do Orçamento Vigente do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO: A presente carta contrato vigorará pelo prazo de **08 meses**, contados a partir de **14/05/2014** até **31/12/2014**, sendo renovado automaticamente, caso não haja manifestação em contrário.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: Esta carta contrato poderá ser rescindida a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, de uma a outra, respeitada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de seu recebimento, desde que respeitadas às cláusulas normativas para rescisão nos parágrafos primeiro a quarto que se seguem, ou em comum acordo entre as partes.

Parágrafo Primeiro - A rescisão contratual poderá ocorrer pelo descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VÍNCULO: A presente carta contrato não gera vínculo empregatício, de qualquer natureza, entre o **CONTRATADO** e a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca de Carauari, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação desta carta contrato, bem como para execução.

Por estarem justos e acertados, firmam a presente carta contrato em duas vias, de igual teor e forma, se obrigando a cumprir o que nele está avençado, na presença de duas testemunhas, que abaixo também subscrevem para os fins pretendidos.

Carauari – AM, 14 de maio de 2014.

Contratante
FRANCISCO COSTAS DOS SANTOS
Prefeito

Contratado
RODRIGO SERAFIM DO CARMO
CPF: 919.003.602-68

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

PUBLICAÇÃO:

Este termo foi publicado no Quadro Geral de Avisos deste Poder Executivo Municipal nos termos da Lei Orgânica para Fins de publicidade e eficácia e para conhecimento público.

Carauari (AM, 14 de maio de 2014).

_____
Prefeito Municipal de Carauari

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:ADEBA298

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO N° 280/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS.

CARTA CONTRATO N° 280/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 1.068/2013, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA. EM REGIME TEMPORÁRIO, NA FORMA ABAIXO:

Ao segundo dias do mês de junho do ano de dois mil e Quatorze (02.06.2014), nesta Cidade de Carauari, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, Prefeitura Municipal de Carauari, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.530.044/0001-84, sediada na Rua André Costa Pereira, nº 148 - bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, na forma da lei Orgânica do Município de Carauari, Senhor **FRANCISCO COSTA DOS SANTOS,** brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade nº 10241302 SSP/AM e inscrito no CPF sob o nº 007 566 362 72, residente e domiciliado a Rua Juscelino Kubistchek, s/nº - Bairro Nova Republica, Carauari – AM, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Senhora **CAMILA GONÇALVES MACEDO**, MÉDICA, brasileira, portadora da cédula de identidade RG: 927213-SSP/RO e CPF Nº 853.237.212-00, inscrito(a) no Conselho Regional de Medicina de Rondônia sob o Nº., residente e domiciliada a rua Floriano Peixoto nº 92– Bairro Nossa Senhora de Fátima, Carauari – AM, através do despacho autorizado exarado pelo Senhor Prefeito Municipal de Carauari, doravante denominado **CONTRATADA**, entre si como justo e acertado a presente carta contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: A presente carta contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais de médicos, pela **CONTRATADA** junto as Unidades Básicas de Saúde de Carauari – AM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS: Os serviços prestados compreendem:

I - solicitação de exames para diagnóstico, terapia ou prevenção de doenças;

II - encaminhamento para internação e acompanhamento hospitalar, quando for o caso;
III - execução de procedimentos cirúrgicos emergenciais acompanhamento pós-operatório;
IV - execução de procedimentos diagnósticos;
V - execução de serviços de urgência/ emergência;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CARGA HORÁRIA: Os serviços serão prestados pela **CONTRATADA** nas Unidades Básicas de Saúde de Carauari-AM**.**

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** trabalhará **40hs** (Quarenta horas) semanais, cabendo a secretaria estabelecer os horários e a escala de trabalho diário do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A **CONTRATANTE** fica obrigada a:

I - pagar os serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento;
II - informar previamente a **CONTRATADA** sobre toda e qualquer anormalidade que possa influir no atendimento de pacientes;
III - zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na relação médico-paciente, bem como na conduta diagnóstica e/ou na proposta terapêutica adotadas pela **CONTRATADA**, desde que consentâneos com a ética e o saber científico preconizado na atualidade;
IV - zelar para que a **CONTRATADA** atenda os pacientes dentro das normas impostas pelo exercício da profissão;
V - manter o consultório em condições dignas, dotado dos equipamentos médicos necessários e pertinentes à área de sua atuação, em perfeitas condições de uso e de higiene;
VI - manter registro no Conselho Regional de Medicina, indicar médico responsável técnico e executar os procedimentos de auditoria médica de acordo com as normas do Conselho Federal de Medicina.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A **CONTRATADA** fica obrigada a:
I - atender os pacientes com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com mais de sessenta e cinco anos de idade, as gestantes, lactantes, lactentes e crianças de até cinco anos;
II - observar como retorno de consulta o prazo máximo de 15 (quinze dias);
III - caso a ANS requisite, apresentar informações sobre a produção assistencial, ou seja, os dados assistenciais dos atendimentos prestados aos beneficiários, observadas as questões éticas e o sigilo profissional;
IV - atender os pacientes de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Saúde Suplementar e Conselho Federal de Medicina;
V - observar com rigor os preceitos éticos editados pelo Conselho Federal de Medicina e constantes do Código de Ética Médica;

CLÁUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R$ 60.000,00 (Sessenta mil Reais),** sendo que o valor a ser pago mensalmente será de **R$ 10.000,00 (dez mil Reais).**

Parágrafo Único: O pagamento deverá ser realizado até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao vencido, em depósito bancário na conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da presente Carta Contrato correrão à conta da seguinte Dotação: 0207.10.302.0011.2.019 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde- Elemento de Despesa 3.1.90.04.00 – FUS – Contratação Por Tempo Determinado, do Orçamento Vigente do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO: A presente carta contrato vigorará pelo prazo de **06 meses**, contados a partir de **02/06/2014** até **31/12/2014**, sendo renovado automaticamente por igual período, caso não haja manifestação em contrário.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: Esta carta contrato poderá ser rescindida a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, de uma a outra, respeitada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de seu recebimento, desde que respeitadas às cláusulas normativas para rescisão nos parágrafos primeiro a quarto que se seguem, ou em comum acordo entre as partes.

Parágrafo Primeiro - A rescisão contratual poderá ocorrer pelo descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste contrato;

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** só disponibilizará os dados clínicos relativos aos tratamentos realizados, sujeitos a sigilo profissional, quando autorizados pelas entidades penitentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VÍNCULO: O presente contrato não gera vínculo empregatício, de qualquer natureza, entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca de Carauari, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação desta carta contrato, bem como para execução.
Por estarem justos e acertados, firmam a presente carta contrato em duas (02) vias, de igual teor e forma, se obrigando a cumprir o que nele está avençado, na presença de duas testemunhas, que abaixo também subscrevem para os fins pretendidos.

Carauari – AM, 02 de junho de 2014.

Contratante
FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Contratado
CAMILA GONÇALVES MACEDO
CPF: 853.237.212-00

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

PUBLICAÇÃO:

Este termo foi publicado no Quadro Geral de Avisos deste Poder Executivo Municipal nos termos da Lei Orgânica para Fins de publicidade e eficácia e para conhecimento público.

Carauari (AM, 02 de junho de 2014).

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:5792CE17

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - CARTA CONTRATO Nº 017/2014

Conforme publicação do dia 23/04/2014, referente a CARTA DE CONTRATO Nº 017/2014.

ONDE SE LÊ:

Parágrafo Único: O CONTRATADO trabalhará **"40hs"** (Quarenta horas) semanais.

LEIA-SE:

Parágrafo Único: O CONTRATADO trabalhará **"30hs"** (Trinta horas) semanais.

Obs: (*) Republicação por ter saído com incorreções na edição Nº 1082 do dia 23 de abril de 2014, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, pagina nº 31.

Carauari-Am, 30 de junho de 2014.

ANTONIA SUZY BARROS DE LIMA
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:93B6F48F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 103/2014-GP

Decreto nº 103/2014-GP, de 26 de junho de 2014

Nomeia Coordenador de Fiscalização Tributária, lotado na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Carauari e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo artigo 61 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal no 937/2005

DECRETA:

Artigo1º - Fica nomeado para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Fiscalização Tributária,** lotado na Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Carauari (AM), o Senhor **JOSE MARIO COSTA,** portador do CPF nº 324.810.713-87 e RG 1580571-9 SSP/AM, a parte desta data.
Artigo 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), em 26 de junho de 2014.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

ANTONIA LIONETE MARÃES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:71F3768C

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2014-PMC

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA.
Onde se Lê: Natureza da Despesa: 33.90.45.
Leia-se: Natureza da Despesa: 33.90.41.
(*) Republicação por ter saído com incorreções na edição do dia 09 de Junho de 2014. Diário nº 1114, pagina nº 07.

Carauari, 10 de Junho de 2014.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:2D9F4A5D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE ESTADO DE EMERGÊNCIA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a forte cheia do Rio Solimões, o qual margeia o Município de Careiro da Várzea, ocasionando graves inundações na zona urbana e rural do Município;
CONSIDERANDO o Decreto nº 026/2014, o qual decretou Estado de Emergência no Município, da lavra desta Prefeitura e Homologado pelo Governo do Estado do Amazonas;
CONSIDERANDO o Relatório da Defesa Civil – COMDEC, em anexo, demonstrando a gravidade da enchente que atinge a municipalidade, bem como o relatório da Vigilância Sanitária do Município;
CONSIDERANDO os registros fotográficos que integram o presente processo administrativo, o qual demonstra a situação emergencial pela qual passa o Município de Careiro da Várzea, em especial a Feira Livre localizada no Quilômetro Zero, com o risco efetivo e potencial de ocorrência de doenças infecto-contagiosas;
CONSIDERANDO o Projeto Básico que acompanha o pedido da Secretaria de Planejamento e Administração, o qual demonstra a necessidade do serviço, trazendo, ainda, cotações de preços realizadas entre três empresas de engenharia que já realizam outros serviços análogos nesta Prefeitura;
CONSIDERANDO que os valores orçados estão amparados em tabela oficial que mede os custos unitários e globais de itens atinentes à obras e serviços de engenharia para o Poder Público, referendados pela SEINFRA – Órgão responsável pelos repasses para realização da obra;
CONSIDERANDO, por fim, que o serviço a ser contratado não é serviço usual ou de natureza contínua, mas extremamente temporário e atípico, em razão do estado emergencial.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a contratação, por dispensa de licitação, com fundamento no Art. 24, IV da Lei 8.666/93, de empresa **FRANCISCO NEVES DOS REIS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no. 11.200.619/0001-66, estabelecida na Rua Q, nº. 12 – Bairro Nova Esperança - CEP 69.037-517, Manaus/AM, por haver apresentado a menor proposta de preços que integra o processo licitatório, visando a **CONSTRUÇÃO DE FEIRA COBERTA NO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA**, no valor de **R$ 1.978.435,86 (um milhão novecentos e setenta e oito mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos)**, conforme consta no Projeto Básico, na Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.
II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia, sendo facultada a assinatura do contrato, nos termos do art. 62, *caput*, da Lei Federal 8.666/93, podendo ser substituído por ordem de serviço.

Careiro, em 26 de junho de 2014.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea/AM

Publicado por:
Fabrício Rafael da Silva
Código Identificador:F4B98157

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 016/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°007/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea, CNPJ Nº 23.006.331/0001-34;

Contratada: FRANCISCO NEVES DOS REIS - ME, sob o CNPJ n° 11.200.619/0001-66

Objeto: **SERVIÇO DE OBRAS E ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE FEIRA COBERTA NO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA.**

Valor:R$ 1.978.435,86 (um milhão novecentos e setenta e oito mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos).
Dotação:

02.06.20.605.0124.1.005 - Const.Ampl.Ref. e/ou Recup. de Espacos p/ Prod., Arm e Comer. de Produtos
4.4.90.51.127 - SEINFRA
4.4.90.51.10 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Prazo de execução:180 (noventa) dias.

Careiro da Várzea, em 30 de junho de 2014.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Publicado por:
Fabrício Rafael da Silva
Código Identificador:52C6E8F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 013/2014 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°004/2014

A Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea vem por meio deste **retificar** o Extrato do Termo de Contrato N.013/2014, publicado no dia 26 junho de 2014, **onde se lê** " **Dotação:** *02.07.15.451.0091.1.006-RECUPERAÇÃO DE PONTE E PASSARELAS 4.4.90.51.127 – SEINFRA* "; **leia-se** "**Dotação:** *02.07.15.451.0091.1.006 - RECUPERAÇÃO DE PONTE E PASSARELAS / 4.4.90.51.127 – SEINFRA/ 4.4.90.51.10 –RECURSOS ORDINARIOS".*
"
Careiro da Várzea, em 26 de junho de 2014.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Publicado por:
Fabrício Rafael da Silva
Código Identificador:0DD4B7BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 014/2014 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°005/2014

A Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea vem por meio deste **retificar** o Extrato do Termo de Contrato N.014/2014, publicado no dia 26 junho de 2014, **onde se lê** " ***02.07.15.451.0091.1.008 - Abertura, Drenagem e/ou pavimentação de ruas e avenidas / 4.4.90.51.127 – SEINFRA***"; **leia-se** "***02.07.15.451.0091.1.008 - Abertura, Drenagem e/ou pavimentação de ruas e avenidas / 4.4.90.51.127 – SEINFRA / 4.4.90.51.10 – RECURSOS ORDINARIOS".***

Careiro da Várzea, em 26 de junho de 2014.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Publicado por:
Fabrício Rafael da Silva
Código Identificador:F964AFDB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 27 DE JUNHO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **IGSON MONTEIRO DA SILVA**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a conclusão do Inquérito Administrativo nº 038/2014 pela Comissão Permanente de Procedimento Administrativo, bem como o Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1.837/2013 e Exposição de Motivos nº 018/2013 da Controladoria Geral do Município,

DECRETA

Art. 1º - DEMITIR, o servidor **ALCENIR DANTAS PESSOA**, do cargo de **Assistente Administrativo Nível - I, em virtude da Decisão condenatória proferida no Inquérito Administrativo nº 038/2014 (Revisão de Reintegração).**

Art. 2º - TORNAR NULO o Decreto Municipal de 10 de Março de 2010 contido nos autos de nº 098/2010-PMC.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE COARI, em Coari 27 de junho de 2014.

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:9794AB9B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 25 DE JUNHO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Coari em exercício, o Senhor **IGSON MONTEIRO DA SILVA**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,
Considerando a conclusão do Inquérito Administrativo nº 037/2014 pela Comissão Permanente de Procedimento Administrativo, bem como o Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1.832/2013 e Exposição de Motivos nº 017/2013 da Controladoria Geral do Município,

DECRETA

Art. 1º - DEMITIR, o servidor **ANTONIO FELIZ DE MOURA**, do cargo de **Vigia, em virtude da Decisão condenatória proferida no Inquérito Administrativo nº 037/2014 (Revisão de Reintegração).**

Art. 2º - TORNAR NULO o Decreto Municipal de 10 de Março de 2010 contido nos autos de nº 53/2010-PMC.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE COARI, em Coari 25 de junho de 2014.

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:6977F7EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 25 DE JUNHO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **IGSON MONTEIRO DA SILVA**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,
Considerando a conclusão do Inquérito Administrativo nº 009/2013 pela Comissão Permanente de Procedimento Administrativo, bem como o Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1.823/2013 e Exposição de Motivos nº 009/2013 da Controladoria Geral do Município,

DECRETA

Art. 1º - DEMITIR, o servidor **ANTONIO FERNANDES DANTAS**, do cargo de **Assistente Administrativo Nível III, em virtude da Decisão condenatória proferida no Inquérito Administrativo nº 009/2013 (Revisão de Reintegração).**

Art. 2º - TORNAR NULO o Decreto Municipal de 18 de Novembro de 2010 contido nos autos de nº 596/2010-PMC.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE COARI, em Coari 25 de Junho de 2014.

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:3342FBF3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 25 DE JUNHO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Coari em exercício, o Senhor **IGSON MONTEIRO DA SILVA**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,
Considerando a conclusão do Inquérito Administrativo nº 043/2013 pela Comissão Permanente de Procedimento Administrativo, bem como o Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 2.221/2013,

DECRETA

Art. 1º - DEMITIR, a servidora **FRANCISCA DA COSTA SENA**, do cargo de **Zelador (a), em virtude da Decisão condenatória proferida no Inquérito Administrativo nº 043/2014 (Revisão de Reintegração).**

Art. 2º - TORNAR NULO o Decreto Municipal de 06 de Abril de 2010 contido nos autos de nº 222/2010-PMC.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE COARI, em Coari 25 de junho de 2014.

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:1ED8E008

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 25 DE JUNHO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Coari em exercício, o Senhor **IGSON MONTEIRO DA SILVA**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,
Considerando a conclusão do Inquérito Administrativo nº 046/2014 pela Comissão Permanente de Procedimento Administrativo, bem como o Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 2.224/2014,

DECRETA

Art. 1º - DEMITIR, a servidora **HILDA FERNANDES LIMA**, do cargo de **Zelador (a), em virtude da Decisão condenatória proferida no Inquérito Administrativo nº 046/2014 (Revisão de Reintegração).**

Art. 2º - TORNAR NULO o Decreto Municipal de 10 de Março de 2010 contido nos autos de nº 278/2009-PMC.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE COARI, em Coari 25 de junho de 2014.

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:18B4F5CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 26 DE JUNHO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **IGSON MONTEIRO DA SILVA**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,
Considerando a conclusão do Inquérito Administrativo nº 001/2013 pela Comissão Permanente de Procedimento Administrativo, bem como o Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1.755/2013 e Exposição de Motivos nº 001/2013 da Controladoria Geral do Município,

DECRETA

Art. 1º - DEMITIR, a servidora **JOANA BONFIM DA CRUZ**, do cargo de **Assistente Administrativo, em virtude da Decisão condenatória proferida no Inquérito Administrativo nº 001/2013 (Revisão de Reintegração).**

Art. 2º - TORNAR NULO o Decreto Municipal de 11 de Janeiro de 2011 contido nos autos de nº 298/2010-PMC.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE COARI, em Coari 26 de junho de 2014.

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:BABABDDD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 25 DE JUNHO DE 2014

O Prefeito Municipal de Coari em exercício, o Senhor **IGSON MONTEIRO DA SILVA**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,
Considerando a conclusão do Inquérito Administrativo nº 005/2013 pela Comissão Permanente de Procedimento Administrativo, bem como o Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1.794/2013 e Exposição de Motivos nº 005/2013 da Controladoria Geral do Município,

DECRETA

Art. 1º - DEMITIR, a servidora **LINDALVA OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, do cargo de **Zelador (a), em virtude da Decisão condenatória proferida no Inquérito Administrativo nº 005/2013 (Revisão de Reintegração).**

Art. 2º - TORNAR NULO o Decreto Municipal de 06 de Abril de 2010 contido nos autos de nº 219/2010-PMC.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE COARI, em Coari 25 de junho de 2014.

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:E4968ACD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 25 DE JUNHO DE 2014

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **IGSON MONTEIRO DA SILVA**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,
Considerando a conclusão do Inquérito Administrativo nº 041/2014 pela Comissão Permanente de Procedimento Administrativo, bem como o Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 2.219/2014,

DECRETA

Art. 1º - DEMITIR, a servidora **LIZETE MOURA MORAES**, do cargo de **Zelador (a), em virtude da Decisão condenatória proferida no Inquérito Administrativo nº 041/2014 (Revisão de Reintegração).**

Art. 2º - TORNAR NULO o Decreto Municipal de 06 de Maio de 2011 contido nos autos de nº 28/2011-PMC.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE COARI, em Coari 25 de Junho de 2014.

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:A308F2EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 25 DE JUNHO DE 2014

O Prefeito Municipal de Coari em exercício, o Senhor **IGSON MONTEIRO DA SILVA**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,
Considerando a conclusão do Inquérito Administrativo nº 050/2014 pela Comissão Permanente de Procedimento Administrativo, bem como o Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 2.228/2014,

DECRETA

Art. 1º - DEMITIR, a servidora **MARLENE FERREIRA DE QUEIROZ**, do cargo de **Professora – B-3, em virtude da Decisão condenatória proferida no Inquérito Administrativo nº 050/2014 (Revisão de Reintegração).**

Art. 2º - TORNAR NULO o Decreto Municipal de 10 de Março de 2010 contido nos autos de nº 49/2010-PMC.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE COARI, em Coari 25 de junho de 2014.

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:8CC69262

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 25 DE JUNHO DE 2014

O Prefeito Municipal de Coari em exercício, o Senhor **IGSON MONTEIRO DA SILVA**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,
Considerando a conclusão do Inquérito Administrativo nº 007/2013 pela Comissão Permanente de Procedimento Administrativo, bem como o Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1.800/2013 e Exposição de Motivos nº 007/2013 da Controladoria Geral do Município,

DECRETA

Art. 1º - DEMITIR, a servidora **MARLETE DA SILVA SOUZA**, do cargo de **Zelador (a), em virtude da Decisão condenatória proferida no Inquérito Administrativo nº 007/2013 (Revisão de Reintegração).**

Art. 2º - TORNAR NULO o Decreto Municipal de 10 de Março de 2010 contido nos autos de nº 284/2009-PMC.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE COARI, em Coari 25 de junho de 2014.

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:A8BC5F9D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 25 DE JUNHO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Coari em exercício, o Senhor **IGSON MONTEIRO DA SILVA**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,
Considerando a conclusão do Inquérito Administrativo nº 042/2014 pela Comissão Permanente de Procedimento Administrativo, bem como o Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 2.220/2014,

DECRETA

Art. 1º - DEMITIR, a servidora **MARLUCE NUNES DE LIMA**, do cargo de **Zeladora (a), em virtude da Decisão condenatória proferida no Inquérito Administrativo nº 042/2014 (Revisão de Reintegração).**

Art. 2º - TORNAR NULO o Decreto Municipal de 10 de Março de 2010 contido nos autos de nº 280/2009-PMC.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE COARI, em Coari 25 de junho de 2014.

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:B3895371

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 26 DE JUNHO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **IGSON MONTEIRO DA SILVA**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,
Considerando a conclusão do Inquérito Administrativo nº 002/2013 pela Comissão Permanente de Procedimento Administrativo, bem como o Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1.752/2013 e Exposição de Motivos nº 002/2013 da Controladoria Geral do Município,

DECRETA

Art. 1º - DEMITIR, a servidora **RAIMUNDA IRES FERREIRA DA SILVA**, do cargo de **Zeladora, em virtude da Decisão condenatória proferida no Inquérito Administrativo nº 002/2013 (Revisão de Reintegração).**

Art. 2º - TORNAR NULO o Decreto Municipal de 23 de Março de 2010 contido nos autos de nº 194/2009-PMC.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE COARI, em Coari 26 de junho de 2014.

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:8614308B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 25 DE JUNHO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Coari em exercício, o Senhor **IGSON MONTEIRO DA SILVA**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,
Considerando a conclusão do Inquérito Administrativo nº 044/2013 pela Comissão Permanente de Procedimento Administrativo, bem como o Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 2.222/2014,

DECRETA

Art. 1º - DEMITIR, a servidora **RAIMUNDA NEIDE SOARES DA SILVA**, do cargo de **Escriturária Nível III, em virtude da Decisão condenatória proferida no Inquérito Administrativo nº 043/2014 (Revisão de Reintegração).**

Art. 2º - TORNAR NULO o Decreto Municipal de 10 de Março de 2010 contido nos autos de nº 276/2009-PMC.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE COARI, em Coari 25 de junho de 2014.

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:A6901D1C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 25 DE JUNHO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Coari em exercício, o Senhor **IGSON MONTEIRO DA SILVA**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,
Considerando a conclusão do Inquérito Administrativo nº 008/2013 pela Comissão Permanente de Procedimento Administrativo, bem como o Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1.835/2013 e Exposição de Motivos nº 008/2013 da Controladoria Geral do Município,

DECRETA

Art. 1º - REINTEGRAR, o servidor **ALEXANDRE BARBOSA GOMES**, no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Referência I, com o vencimento base de R$ 300,00 (trezentos reais),** nos termos do Anexo II da Lei Municipal n° 441/2005, art. 27, inciso I, a partir desta data.
Art. 2º - DETERMINAR à Secretaria Municipal de Administração que proceda às anotações referentes ao tempo de serviço pelo período em que esteve ilegalmente afastado.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE COARI, em Coari 25 de Junho de 2014.

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:33672114

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 25 DE JUNHO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Coari em exercício, o Senhor **IGSON MONTEIRO DA SILVA**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,
Considerando a conclusão do Inquérito Administrativo nº 047/2014 pela Comissão Permanente de Procedimento Administrativo, bem como o Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 2.225/2014,

DECRETA

Art. 1º - REINTEGRAR, o servidor **EDILSON BATISTA FERNANDES**, no cargo de **Assistente Administrativo III, com o vencimento base de R$ 796,00 (setecentos e noventa e seis reais),** nos termos do Anexo XI – Tabela de Vencimento do Quadro Suplementar da Lei Municipal n° 441/2005, a partir desta data.
Art. 2º - DETERMINAR à Secretaria Municipal de Administração que proceda às anotações referentes ao tempo de serviço pelo período em que esteve ilegalmente afastado.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE COARI, em Coari 25 de Junho de 2014.

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:09714290

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 25 DE JUNHO DE 2014

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **IGSON MONTEIRO DA SILVA**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,
Considerando a conclusão do Inquérito Administrativo nº 049/2014 pela Comissão Permanente de Procedimento Administrativo, bem como o Parecer da Procuradoria Geral do Município n. 2.227/2014,

DECRETA

Art. 1º - REINTEGRAR, o servidor **FRANCISCO DA SILVA RIBEIRO**, no cargo de **Professor Rural Leigo, com o vencimento base de R$ 686,00 (seiscentos e oitenta e seis reais), acrescido de Regência de Classe de R$ 254,00 (duzentos e cinquenta e quatro reais) totalizando o vencimento de R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais)**, nos termos do Anexo II da Lei n° 583/2012, a partir desta data.
Art. 2º - DETERMINAR à Secretaria Municipal de Administração que proceda às anotações referentes ao tempo de serviço pelo período em que esteve ilegalmente afastado.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE COARI, em Coari 25 de Junho de 2014.

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:C3EEDC21

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 25 DE JUNHO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Coari em exercício, o Senhor **IGSON MONTEIRO DA SILVA**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,
Considerando a conclusão do Inquérito Administrativo nº 011/2013 pela Comissão Permanente de Procedimento Administrativo, bem como o Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1.829/2013 e Exposição de Motivos nº 011/2013 da Controladoria Geral do Município,

DECRETA

Art. 1º - REINTEGRAR, a servidora **IZABEL AMORIM DA SILVA**, no cargo de **Servente/Zelador, com o vencimento base de R$ 331,00 (trezentos e trinta e um reais),** nos termos do Anexo XI – Tabela de Vencimento do Quadro Suplementar da Lei Municipal n° 441/2005, a partir desta data.
Art. 2º - DETERMINAR à Secretaria Municipal de Administração que proceda às anotações referentes ao tempo de serviço pelo período em que esteve ilegalmente afastado.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE COARI, em Coari 25 de Junho de 2014.

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:2FD86570

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 25 DE JUNHO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Coari em exercício, o Senhor **IGSON MONTEIRO DA SILVA**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,
Considerando a conclusão do Inquérito Administrativo nº 010/2013 pela Comissão Permanente de Procedimento Administrativo, bem como o Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1.836/2013 e Exposição de Motivos nº 010/2013 da Controladoria Geral do Município,

DECRETA

Art. 1º - REINTEGRAR, a servidora **MARIA SOCORRO AMORIM DA SILVA**, no cargo de **Assistente Administrativo III, com o vencimento base de R$ 796,00 (setecentos e noventa e seis reais),** nos termos do Anexo XI – Tabela de Vencimento do Quadro Suplementar da Lei Municipal n° 441/2005, a partir desta data.
Art. 2º - DETERMINAR à Secretaria Municipal de Administração que proceda às anotações referentes ao tempo de serviço pelo período em que esteve ilegalmente afastado.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE COARI, em Coari 25 de Junho de 2014.

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:ACF91491

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 25 DE JUNHO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **IGSON MONTEIRO DA SILVA**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,
Considerando a conclusão do Inquérito Administrativo nº 006/2013 pela Comissão Permanente de Procedimento Administrativo, bem como o Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1.685/2013 e Exposição de Motivos nº 006/2013 da Controladoria Geral do Município,

DECRETA

Art. 1º - REINTEGRAR, o servidor **ROBERTO RIVELINO GÓES VIEIRA**, no cargo de **Agente Educacional III A-1 (1º GC), com o vencimento base de R$ 686,00 (seiscentos e oitenta e seis reais), acrescido de Gratificação de Atividade Técnica - GAT de R$ 254,00 (duzentos e cinquenta e quatro reais) totalizando o vencimento de R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais)**, nos termos do Anexo II da Lei n° 583/2012, a partir desta data.
Art. 2º - DETERMINAR à Secretaria Municipal de Administração que proceda às anotações referentes ao tempo de serviço pelo período em que esteve ilegalmente afastado.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE COARI, em Coari 25 de Junho de 2014.

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:28E1C842

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 25 DE JUNHO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Coari em exercício, o Senhor **IGSON MONTEIRO DA SILVA**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,
Considerando a conclusão do Inquérito Administrativo nº 045/2014 pela Comissão Permanente de Procedimento Administrativo, bem como o Parecer da Procuradoria Geral do Município n. 2.223/2014,

DECRETA

Art. 1º - REINTEGRAR, o servidor **VILMAR DOS SANTOS FLORES**, no cargo de **Professor Magistério, com o vencimento**

base de R$ 786,00 (setecentos e oitenta e seis reais), acrescido de regência de classe de R$ 291,00 (duzentos e noventa e um reais) totalizando o vencimento de R$ 1.077,00 (Um mil e setenta e sete reais), nos termos do Anexo II da Lei n° 583/2012, a partir desta data.
Art. 2º - DETERMINAR à Secretaria Municipal de Administração que proceda às anotações referentes ao tempo de serviço pelo período em que esteve ilegalmente afastado.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE COARI, em Coari 25 de Junho de 2014.

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:6D9C78CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 053/2014

A **Prefeitura Municipal de Coari** torna público e oficializa, para conhecimentos dos interessados, a presente errata ao **AVISO DE LICITAÇÃO** da Pregão nº. 053/2014 – CPL/PMC, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas nº. 1114, no dia 9.06.2014, conforme as disposições a seguir alinhavadas:

Onde lê-se:

... 04 de julho/2014,

Leia-se:

... 07 de julho/2014.

Coari, 30 de junho de 2014.

À Comissão

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:4689700D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO
ERRATA À PORTARIA Nº 274 DE 13 DE JUNHO DE 2014

Conforme publicação do dia 25 de junho de 2014, da Portarias de nº 274 de 20 de junho de 2014, que dispõe sobre transmissão de cargo.
ONDE SE LÊ:
Art. 1º - PRORROGAR os efeitos da Portaria nº 0271/2014 de 13 de junho de 2014, por mais 07 (sete) dias, do Excelentíssimo Senhor Prefeito, **IVON RATES DA SILVA**, a contar de 21 a 28/06/2014, por motivo de viagem administrativa para a cidade de Manaus-AM.

LEIÁ-SE
Art. 1º - PRORROGAR os efeitos da Portaria nº 0271/2014 de 13 de junho de 2014, por mais 05 (cinco) dias, do Excelentíssimo Senhor Prefeito, **IVON RATES DA SILVA**, a contar de 22 a 26/06/2014, por motivo de viagem administrativa para a cidade de Manaus-AM.

MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:FF7A371D

GAB. DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Carta Contrato nº 003/2014, firmado em 23/01/2014, com o advogado**VANDERLEY OLIVEIRA DE ARAÚJO**, inscrita na OAB/AM sob o nº 8.983; Objeto: prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica pública; Carta Convite nº 001/2014; Vigência: 12 meses; Cobertura Orçamentária: Unidade: 02.02.01 – Secretaria Municipal de Administração; 04.122.0011.2.007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; 3.3.90.35.00-10 Serv. De Cons.; Valor: R$72.000,00; Signatários: pelo Contratante, PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA e, pelo Contratado,VANDERLEY OLIVEIRA DE ARAÚJO.

Envira/AM, 23 de janeiro de 2014.

P.S. Publicação realizada no mural de informações da sede da Prefeitura na data de oficialização do instrumento contratual.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:DDAE8352

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2014

TOMADA DE PREÇOS N° 006/2014
Espécie: Contrato nº 009/2014
Modalidade: Tomada de Preços nº 006/2014
Partes: MUNICÍPIO DE FONTE BOA e a Empresa D. N. EMPREENDIMENTOS LTDA.
Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Obras de Engenharia para Recuperação de 4.000 metros de Estradas Vicinais no Município de Fonte Boa.
Valor global: R$ 720.742,25 (Setecentos e vinte mil, setecentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos).
Dotações Orçamentárias:
020601.15.451.0091.1.007 - Recuperação de Estradas Vicinais
4.4.90.51.00.10 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoas Jurídica - RO
4.4.90.51.00.127 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoas Jurídica - SEINFRA/CONV. EST.
Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.
Fundamento do Ato: Despacho de Homologação datado de 27 de junho de 2014.

Fonte Boa, 27 de junho de 2014.

JOSÉ SUEDINEY DE SOUZA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Montenegro Freire
Código Identificador:3F4B299B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2014

TOMADA DE PREÇOS N° 007/2014
Espécie: Contrato nº 010/2014
Modalidade: Tomada de Preços nº 007/2014
Partes: MUNICÍPIO DE FONTE BOA e a Empresa D. N. EMPREENDIMENTOS LTDA.
Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Obras de Engenharia para Reforma da Praça de Nossa Senhora de Guadalupe no Município de Fonte Boa.
Valor global: R$ 646.336,88 (Seiscentos e quarenta e seis mil, trezentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos).
Dotações Orçamentárias:
04.122.0091.1.005 - Reforma e/ou Conservação de Prédios e Logradouros Públicos
4.4.90.51.00.10 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoas Jurídica - RO
4.4.90.51.00.127 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoas Jurídica - SEINFRA/CONV. EST.
Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Fundamento do Ato: Despacho de Homologação datado de 27 de junho de 2014.

Fonte Boa, 27 de junho de 2014.

JOSÉ SUEDINEY DE SOUZA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Montenegro Freire
Código Identificador:0BE11590

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2014

TOMADA DE PREÇOS N° 008/2014
Espécie: Contrato nº 011/2014
Modalidade: Tomada de Preços nº 008/2014
Partes: MUNICÍPIO DE FONTE BOA e a Empresa D. N. EMPREENDIMENTOS LTDA.
Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Obras de Engenharia para Reforma e Ampliação da Escola Municipal Ana Ramos Coelho no Município de Fonte Boa.
Valor global: R$ 544.070,37 (Quinhentos e quarenta e quatro mil, setenta reais e trinta e sete centavos).
Dotações Orçamentárias:
12.361.0062.1.001 - Const.e/ou Amp.e Aquis.de Equip. p/ Unid. Educ. do Ensino Fundamental
4.4.90.51.00.10 - Obras e Instalações - RO
4.4.90.51.00.54 - Obras e Instalações - SEDUC/CONV. EST.
Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.
Fundamento do Ato: Despacho de Homologação datado de 27 de junho de 2014.

Fonte Boa, 27 de junho de 2014.

JOSÉ SUEDINEY DE SOUZA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Montenegro Freire
Código Identificador:39B52E36

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 007/2014

O Prefeito Municipal de Fonte Boa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
HOMOLOGAR a deliberação da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO e DECLARAR vencedora da Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS n° 007/2014 a licitante D. N. EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ N° 00.365.224/0001-05, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PRAÇA DE NOSSA SENHORA DE GUADALUPE NO MUNICÍPIO DE FONTE BOA, no valor global de R$ 646.336,88 (Seiscentos e quarenta e seis mil, trezentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos).

Fonte Boa, 27 de junho de 2014.

JOSÉ SUEDINEY DE SOUZA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Montenegro Freire
Código Identificador:EF9C1D0E

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 008/2014

O Prefeito Municipal de Fonte Boa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
HOMOLOGAR a deliberação da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO e DECLARAR vencedora da Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS n° 008/2014 a licitante D. N. EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ N° 00.365.224/0001-05, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANA RAMOS COELHO NO MUNICÍPIO DE FONTE BOA, no valor global de R$ 544.070,37 (Quinhentos e quarenta e quatro mil, setenta reais e trinta e sete centavos).

Fonte Boa, 27 de junho de 2014.

JOSÉ SUEDINEY DE SOUZA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Montenegro Freire
Código Identificador:5509F702

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Fonte Boa - AM, torna público para conhecimento dos interessados que às 09:00 horas do dia 16 de julho de 2014, fará realizar na Sala da CML, à Rua Boulevard Álvaro Maia, 260 - Centro - Fonte Boa, a abertura da Licitação na modalidade Tomada de Preços, pelo menor preço global, para Contratação de Empresa para Execução de Obras de Engenharia para Reforma do Hospital Manoel Paes de Lemos no Município de Fonte Boa, na forma do disposto na Lei N° 8.666/93. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sala da CML, pelo preço de R$ 50,00 (cinqüenta reais) e poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de 08:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

ANA TOURINHO DE SOUZA
Presidente da CML

Publicado por:
José Augusto Montenegro Freire
Código Identificador:2DA2E4D0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 153 PP. 16-2014

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2014
EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2014
Espécie: Contrato n° 153/2014.
Contratada: **MELO & CONSTRUÇÃO COMERCIAL SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ: 09.616.338/0001-47.**
Objeto: **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL** para o Município de Guajará/AM**.** Objeto da P. Presencial nº 016/14, de 22/05/2014 – Valor Total **R$ 839.746,10 (Oitocentos e trinta e nove mil e setecentos e quarenta seis reais dez centavos)** vencedor do lote I. Tipo de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL, Município de Guajara - AM. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. **Elemento de despesas** 33.90.30.00 - Material de consumo, **Fonte De Recurso: FPM, ICMS, RP, F.M.S, FUNDEB 40%,** Assinam: **Sandra Cristina de |Jesus** - CPF: 575.626.285-72 – **CONTRATADA** Manoel Hélio Alves de Paula- **CONTRATANTE**.

Guajará/AM, 23 de junho de 2014.

MANOEL HÉLIO ALVES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:B65DEC3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 154 P.P. Nº 16-2014

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2014
EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2014
Espécie: Contrato n° 154/2014.
Contratada: **MELO & CONSTRUÇÃO COMERCIO SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ: 09.616.338/0001-47.**
Objeto: **FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM GERAL** para o Município de Guajará/AM**.** Objeto da P. Presencial nº 016/14, de 22/05/2014 – Valor Total **R$ 317.366,15 (trezentos e dezessete mil e trezentos e sessenta seis reais quinze centavos)** vencedor do lote II - Material Elétrico e Iluminação Pública. Tipo de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL, Município de Guajara - AM. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. **Elemento de despesas** 33.90.30.00 - Material de consumo, **Fonte De Recurso: FPM, ICMS, RP, F.M.S, FUNDEB 40%,** Assinam: **Sandra Cristina de |Jesus** - CPF: 575.626.285-72 – **CONTRATADA** Manoel Hélio Alves de Paula- **CONTRATANTE**.

Guajará/AM, 23 de junho de 2014.

MANOEL HÉLIO ALVES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:3903DF43

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 155 PP. Nº 16-2014

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2014
EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2014
Espécie: Contrato n° 155/2014.
Contratada: **MELO & CONSTRUÇÃO COMERCIO SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ: 09.616.338/0001-47.**
Objeto: **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIDRAÚLICO EM GERAL** para o Município de Guajará/AM**.** Objeto da P.Presencial nº 016/14, de 22/05/2014 – Valor Total **R$ 907.097,77 (novecentos e sete mil e noventa e sete reais, setenta e sete centavos)** vencedor do lote III, Material Hidraúlico. Tipo de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL do Município de Guajara - AM. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. **Elemento de despesas** 33.90.30.00 - Material de consumo, **Fonte De Recurso: FPM, ICMS, RP, F.M.S, FUNDEB 40%,** Assinam: **Sandra Cristina de |Jesus** - CPF: 575.626.285-72 – **CONTRATADA** Manoel Hélio Alves de Paula- **CONTRATANTE**.

Guajará/AM, 23 de junho de 2014.

MANOEL HÉLIO ALVES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:C3DF4E2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DESPACHO DE HOMOL. ADJUD. E CONVOCAÇÃO PP. Nº 19-2014

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/14
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente á licitação na modalidade Pregão Presencial nº 19/2014, Processo Administrativo nº 39/2014;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I - HOMOLOGAR, a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado; e
II - ADJUDICAR o objeto da licitação: **FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARA DE AR, MÁQUINAS PESADA EM GERAL LOTE II**, tendo como vencedor a empresa **F. O. OLIVEIRA SANTIAGO - ME - ME CNPJ: 02.587.188/0001-41.**
III – CONVOCAR a empresa **F. O. OLIVEIRA SANTIAGO - ME CNPJ: 02.587.188/0001-41**, para no prazo de 05 dias úteis, comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preço nº 019/2014 e contrato.
IV - PUBLICAR o presente despacho na forma da lei para fins de eficácia.

Guajará-Am, 25 de Junho de 2014.

MANOEL HÉLIO ALVES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:FF95D482

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 161 - PP. Nº 19-2014

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2014
EXTRATO DO CONTRATO Nº 161-2014
Espécie: Contrato n° 161/2014.
Contratada: **F. O. OLIVEIRA SANTIAGO - ME – CNPJ: 02.587.188/0001-41.**
Objeto: **Fornecimento de PNEUS para Veículos em Geral e Máquinas Pesadas** - Lote II, visando atender às necessidades da Prefeitura de Guajará-Am**.** Objeto da P.Presencial Nº 019/14, de 28/05/2014 – Valor Total **R$** 435.256,00 **(Quatrocentos e trinta e cinco mil duzentos e cinquenta e seis reais)**. Tipo de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. **Elemento de despesas** 33.90.30.00 - Material de consumo, **Fonte De Recurso: FPM, ICMS, RP, FUNDO DE SAUDE, SALÁRIO EDUCAÇÃO FUNDEB 40%, E CONVÊNIOS.** Assinam: **FRANCISCO OLAVO OLIVERIA SANTIAGO** - CPF: 232.635.202-53 – **CONTRATADO, MANOEL HELIO ALVES DE PAULA- CONTRATANTE**.

Guajará - AM, 30 de junho de 2014

MANOEL HÉLIO ALVES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:BC0DC726

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 158 PP. Nº 18-2014

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2014
EXTRATO DO CONTRATO Nº 158

ESPÉCIE: Contrato n° 158/2014.
OBJETO: Fornecimentos de Peças de Reposição p/Roçadeira em geral Lote I
EMPRESA**: CRUZEIRO MOTORS LTDA - LTDA CNPJ: 05.213.789/0001-82**, visando atender às necessidades da Prefeitura de Guajará-Am**.** Objeto da P.Presencial Nº 018/14, de 28/05/2014 – Valor Total R$ 167.000,00 **(cento e sessenta e sete mil reais)**. Tipo de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. **Elemento de despesas** 33.90.30.00 - Material de consumo, **Fonte De Recurso: FPM, ICMS, RP.** Assinam: **GÉTULIO FERREIRA DO VALE FILHO** - CPF: 196.714.582-20 – **CONTRATADO, MANOEL HELIO ALVES DE PAULA- CONTRATANTE**.

Guajará - AM, 27 de junho de 2014

MANOEL HÉLIO ALVES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:67B24315

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 072/2014-GAB.PREF.

Humaitá 26 de junho de 2014.

DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UMA ÁREA SITUADA NO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ AMAZONAS COM A FINALIDADE DE ABERTURA DE VIAS PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V, Art. 63 da Emenda Constitucional nº 003 de 15 de março de 2003, Lei Orgânica do Município de Humaitá e com fulcro nos Artigos 1º e 2º da Lei nº. 4.132/62 concomitante com o Artigo 5º da Lei nº 3.365/1941 e Artigo 147 da Constituição Federal.

DECRETA

Art. 1º - É Declarado de Interesse Publico para fins de desapropriação, o imóvel de propriedade de **MARIA GRACIETE DE MAGALHÃES ARAUJO**, brasileira, casada, portadora da cédula de Identidade nº. 353653 SSP/AM e CPF (MF) nº 078.323.382-53, residente e domiciliado na Rua Municipal II, nº 2161, Bairro São Cristovão, Município de Humaitá – Estado do Amazonas.

Art. 2º - MEMORIAL DESCRITIVO DE DELIMITAÇÃO

Proprietária: MARIA GRACIETE DE MAGALHÃES ARAUJO
Localização: Rua Antero Riça, Lote nº 05, Quadra 62, Bairro Nova Humaitá
Município: Humaitá/Am.
Área Total: 800,00m2
Perímetro: 120,00m.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

FRENTE: Com Rua Antero Riça, medindo 20,00m;
L. ESQUERDO: Com terras de quem de direito, medindo 40,00m;
L. DIREITO: Com o Lote 04, MEDIDNDO 40,00M;
FUNDOS: Com terras de quem de direito, medindo 20,00m.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Com Imóvel: Partindo do marco P-1, onde o lote nº 05, da quadra nº 62, inicia-se esta demarcatória limitando-se pela frente com a Rua Antero Riça, medindo 20,00m (vinte metros) até o marco P-2; Segue por uma linha reta de 40,00m (quarenta metros), limitando-se pelo lado esquerdo até o marco P-3; Segue por uma linha reta medindo 20,00m (vinte metros) limitando-se aos fundos até o marco P-4; Segue por uma linha reta medindo 40,00m (quarenta metros) limitando-se pelo lado direito até o marco P-1, ponto de partida dessa demarcatória de 120,00m (cento e vinte metros lineares). O lote em pauta esta localizado no perímetro urbano desta cidade, Bairro Nova Esperança.

Art. 3º - O Imóvel acima descrito será indenizado pelo Município de Humaitá, Estado do Amazonas, pelo preço total de **R$ 22.800,00** (vinte e dois mil e oitocentos reais), de acordo com o Laudo de Avaliação, parte integrante do Processo nº 209/12 e será destinado a abertura de vias Públicas na cidade de Humaitá-AM.

Parágrafo Único – O valor constante no *caput*, será pago em 04 (quatro) vezes iguais de R$ **5.700,00** (Cinco Mil e Setecentos Reais).

Art. 4º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar as providencias necessárias à efetivação desta desapropriação de forma amigável ou judicial, se for o caso, assinando em nome da Prefeitura Municipal de Humaitá acordos, termos e escrituras.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão à conta de dotação própria, constante do Orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:814D3B0E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ERRATA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2013
REFERENTE PP 020/2013

AVISO DE ERRATA

PUBLICAÇÃO: Edição 0928 de 11/09/2013.
Onde se ler: ESPÉCIE E DATA: Contrato de AQUISIÇÃO Nº 026/2013.
Leia-se: ESPÉCIE E DATA: Contratação de prestação de serviço Nº 020/2013.
Onde se ler: O presente Contrato tem por objeto a aquisição pelo menor preço global por lote, de empresa especializada em coleta final de resíduos domiciliares.
Leia-se: O presente Contrato tem por objeto a aquisição pelo menor preço global por lote, de contratação de prestação de serviço de empresa especializada em coleta final de resíduos domiciliares.
Onde se ler: Prazo: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, estando sua eficácia condicionada à sua efetiva publicação.
Leia-se: Prazo: O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, contados a partir da data de sua assinatura, estando sua eficácia condicionada à sua efetiva publicação.

Ipixuna/AM, 27 de junho de 2014.

AGUIMAR SILVERIO DA SILVA.
Prefeita Municipal de Ipixuna

Publicado por:
Cygles Stanley Gadelha Saraiva
Código Identificador:8A651AB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014-CPL

A V I S O

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipixuna torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014-CPL,** destinado a contratação pelo menor preço global por **lote**, de empresa especializada em coleta final de resíduos domiciliares, para atender as necessidades desta Prefeitura Municipal de Ipixuna**,** nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, demais normas vigentes à matéria e pelas condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico e seus anexos.

A licitação se realizará no dia **28/07/2014**, às 10h: 00 na sala do prédio da Prefeitura de Ipixuna onde funciona a **Comissão Permanente de Licitação,** situada **na** Av. Varcy Herculano, Sn – Centro **- Ipixuna/AM**.

O edital estará disponível para aquisição dos interessados na sala da Comissão, no horário de expediente, das 08h00min às 13h: 00m.

Manaus, 30 de junho de 2014.

FELISMINO FRANCISCO SOARES NETO
Presidente.

Publicado por:
Cygles Stanley Gadelha Saraiva
Código Identificador:95D43E62

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 284 DE 30 DE JUNHO DE 2014

Concede Abono Salarial aos servidores do quadro de efetivos administrativos da Educação e Administração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, XINAIK SILVA DE MEDEIROS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Iranduba, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal, a conceder abono de 5% (cinco por cento) sobre o salário-base dos servidores Efetivos administrativos da Educação e do quadro de servidores administrativos da Prefeitura Municipal de Iranduba, exceto os servidores administrativos da saúde e terá seus efeitos legais a partir do mês de junho de 2014.

Parágrafo único: O abono de que trata esta Lei, será incorporado aos vencimentos ou proventos para quaisquer efeitos, considerando para cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias, e será passível de incidência de contribuições ao INPREVI.

Art. 2º - As despesas desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/06/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iranduba, em 30 de junho de 2014.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Franklin Janio Rodrigues Campos
Código Identificador:FE2C93D1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 285, DE 30 DE JUNHO DE 2014.

CONCEDE reajuste salarial de 4,68% aos Professores de Nível Médio, Superior e Pedagogos Municipais do Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Iranduba.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reajuste salarial de 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito por cento) sobre a base salarial dos Professores de Nível Médio, Superior e dos Pedagogos Municipais pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo.

Art. 2º - Os recursos para pagamento das despesas contidas no artigo 1º, desta Lei são oriundos da parcela mínima de 60% (sessenta por cento) do FUNDEB Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, passando seus efeitos a vigorar a partir de 1º de Junho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 30 de Junho de 2014.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin Janio Rodrigues Campos
Código Identificador:6C630E0E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 254 DE 29 DE MAIO DE 2014

Concede DIÁRIAS à servidora KESIA MAIA GARCIA, Secretária Municipal de Meio Ambiente desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIAS*, à servidora *KESIA MAIA GARCIA, Secretária Municipal de Meio Ambiente*, Matrícula Funcional SNCC2/04832, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 684.026.432-72, com domicilio situado a Rua Nossa Senhora do Rosário, 2831, Santa Luzia.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 02 (duas) diárias para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Participar do Congresso Ecogerma Manaus 2014 – Inovação Tecnológica Alemã para o Desenvolvimento Sustentável do Estado do Amazonas;
Local: Studio 5 Centro de Convenções;
Data: 2 e 3 de junho de 2014;

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 29 de maio de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2014 (dois mil e quatorze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:C867F518

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 255 DE 29 DE MAIO DE 2014

Concede DIÁRIA a servidora DIONÉA CAMPOS RIBEIRO, Supervisora Escolar desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIA*, a servidora *DIONÉA CAMPOS RIBEIRO*, *Supervisora Escolar*, Matrícula Funcional FEE03/41007, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 130.575.962-15, com domicilio situado a Rua Prudente de Moraes, 332 – Colônia.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a Zona Rural deste Município, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Realizar Entrega de Kit Escolar nas Escolas Municipais;
Local: Comunidades Rurais;
Data: 2 de junho de 2014.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 29 de maio de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2014 (dois mil e quatorze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:C3692FA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 256 DE 29 DE MAIO DE 2014

Concede DIÁRIAS ao servidor RAYFRANK CAVALCANTE MIQUILES, Agente de Vias Públicas desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIAS*, ao servidor *RAYFRANK CAVALCANTE MIQUILES*, *Agente de Vias Públicas*, Matrícula Funcional FEC11/40594, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 660.439.482-49, com domicilio situado a Rua C, casa 4292 - Tiradentes.

II. Fica autorizado ao servidor o pagamento de 03 (três) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a Zona Rural deste Município, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Visita de Avaliação de risco com relação à enchente;
Local: Comunidades Rurais dos Pólos I II e III;
Data: 2 a 4 de junho de 2014.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 29 de maio de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2014 (dois mil e quatorze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:BF6F989A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 257 DE 29 DE MAIO DE 2014

Concede DIÁRIAS ao servidor FÁBIO CAVALCANTE MIQUILES, Coordenador de Transporte Escolar desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIAS*, ao servidor *FÁBIO CAVALCANTE MIQUILES*, *Coordenador de Transporte Escolar*, Matrícula Funcional SNCC4/09172, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 522.424.712-87, com domicilio situado a Rua Borba, 4123 – Tiradentes.

II. Fica autorizado ao servidor o pagamento de 03 (três) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a Zona Rural deste Município, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Visita de Avaliação de risco com relação à enchente;
Local: Comunidades Rurais dos Pólos I II e III;
Data: 2 a 4 de junho de 2014.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 29 de maio de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2014 (dois mil e quatorze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:FFCD9C7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 258 DE 29 DE MAIO DE 2014

Concede DIÁRIAS a servidora TOLENTINA RESIANE ROSA ANDRADE, Professora Nível I desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIAS*, a servidora *TOLENTINA RESIANE ROSA ANDRADE*, *Professora Nível I*, Matrícula Funcional FEC08/47480, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 631.410.782-20, com domicilio situado a Rua Rondônia , 3282 – São Francisco.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 03 (três) diárias para que a mesma possa se deslocar até a Zona Rural deste Município, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Realizar Entrega de Kit Escolar nas Escolas Municipais;
Local: Comunidades Rurais;
Data: 2 a 4 de junho de 2014.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 29 de maio de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2014 (dois mil e quatorze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:25E39275

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 259 DE 29 DE MAIO DE 2014

Concede DIÁRIAS a servidora NEIDE DE SOUZA SILVA, Professora desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIAS*, a servidora *NEIDE DE SOUZA SILVA*, Professora, Matrícula Funcional FEE03/41200, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 111.738.902-20, com domicilio situado a Rua Prudente de Moraes, 268 – Colônia.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 03 (três) diárias para que a mesma possa se deslocar até a Zona Rural deste Município, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Realizar Entrega de Kit Escolar nas Escolas Municipais;
Local: Comunidades Rurais;
Data: 2 a 4 de junho de 2014.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 29 de maio de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2014 (dois mil e quatorze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:7D352B7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 260 DE 29 DE MAIO DE 2014

Concede DIÁRIAS ao servidor OTÁVIO PEREIRA DA SILVA, Piloto de Lancha desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIAS*, ao servidor *OTÁVIO PEREIRA DA SILVA*, *Piloto de Lancha*, Matrícula Funcional FEC13/44330, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 413.527.342-49, com domicilio situado a Rua Oscar Ramos, 1737 – Santo Antonio.

II. Fica autorizado ao servidor o pagamento de 03 (três) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a Zona Rural deste Município, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Realizar Entrega de Kit Escolar nas Escolas Municipais;
Local: Comunidades Rurais;
Data: 2 a 4 de junho de 2014.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 29 de maio de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2014 (dois mil e quatorze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:3BABD006

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 261 DE 29 DE MAIO DE 2014

Concede DIÁRIAS ao servidor MAXIMILIANO DE OLIVEIRA DIAS, Piloto de Lancha desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIAS*, ao servidor *MAXIMILIANO DE OLIVEIRA DIAS*, *Piloto de Lancha*, Matrícula Funcional FEC13/47690, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 684.351.002-78, com domicilio situado a Rua Álvaro França, 1536 – Colônia.

II. Fica autorizado ao servidor o pagamento de 03 (três) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a Zona Rural deste Município, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Realizar Entrega de Kit Escolar nas Escolas Municipais;
Local: Comunidades Rurais;
Data: 2 a 4 de junho de 2014.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 29 de maio de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2014 (dois mil e quatorze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:2B5D3174

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 262 DE 29 DE MAIO DE 2014

Concede DIÁRIAS a servidora ADEVALDA ULEON DE OLIVEIRA, Professor de Nível 1 desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIAS*, a servidora *ADEVALDA ULEON DE OLIVEIRA*, *Professor de Nível 1*, Matrícula Funcional Nº FEC10/47273, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 407.064.272-20, com domicilio situado a Avenida 15 de Novembro, 890 – Centro.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 03 (três) diárias para que a mesma possa se deslocar até a Zona Rural deste Município, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Realizar Entrega de Kit Escolar nas Escolas Municipais;
Local: Comunidades Rurais;
Data: 2 a 4 de junho de 2014.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 29 de maio de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2014 (dois mil e quatorze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:03C0F783

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 263 DE 29 DE MAIO DE 2014

Concede DIÁRIAS a servidora MÁRCIA MARGARETH MORAES DE AZEVEDO, Professora desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIAS*, a servidora *MÁRCIA MARGARETH MORAES DE AZEVEDO*, *Professora*, Matrícula Funcional FEC10/47324, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 610.150.402-68, com domicilio situado a Avenida Conselheiro Ruy Barbosa, 1052 - Pedreiras.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 03 (três) diárias para que a mesma possa se deslocar até a Zona Rural deste Município, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Realizar Entrega de Kit Escolar nas Escolas Municipais;
Local: Comunidades Rurais;
Data: 2 a 4 de junho de 2014.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 29 de maio de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2014 (dois mil e quatorze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:ECE98021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 264 DE 29 DE MAIO DE 2014

Concede DIÁRIA a servidora REIJANE RODRIGUES FERNANDES, Supervisora Escolar desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIA*, a servidora *REIJANE RODRIGUES FERNANDES*, *Supervisora*, Matrícula Funcional SNCC/9213, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 337.857.322-87, com domicilio situado a Rua Fileto Pires, 1783 – Colônia.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a Zona Rural deste Município, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Realizar Entrega de Kit Escolar nas Escolas Municipais;
Local: Comunidades Rurais;
Data: 2 de junho de 2014.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 29 de maio de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2014 (dois mil e quatorze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:4E8FA85D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 264 DE 29 DE MAIO DE 2014

Concede DIÁRIA a servidora REIJANE RODRIGUES FERNANDES, Supervisora Escolar desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIA*, a servidora *REIJANE RODRIGUES FERNANDES*, *Supervisora*, Matrícula Funcional SNCC/9213, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 337.857.322-87, com domicilio situado a Rua Fileto Pires, 1783 – Colônia.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a Zona Rural deste Município, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Realizar Entrega de Kit Escolar nas Escolas Municipais;
Local: Comunidades Rurais;
Data: 2 de junho de 2014.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 29 de maio de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2014 (dois mil e quatorze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:3A1186C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 265 DE 29 DE MAIO DE 2014

Concede DIÁRIAS a servidora FRANCISCA LEITE DE FREITAS, Supervisora Escolar desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIAS*, a servidora *FRANCISCA LEITE DE FREITAS*, *Supervisora Escolar*, Matrícula Funcional Nº SNCC/9209, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 229.643.202-68, com domicilio situado a AV. CONSELHEIRO RUY BARBOSA, 1153 – Pedreiras.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 03 (três) diárias para que a mesma possa se deslocar até a Zona Rural deste Município, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Realizar Entrega de Kit Escolar nas Escolas Municipais;
Local: Comunidades Rurais;
Data: 2 a 4 de junho de 2014.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 29 de maio de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2014 (dois mil e quatorze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:88D389A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 268 DE 30 DE MAIO DE 2014

Concede DIÁRIAS a servidora LAENE CONCEIÇÃO GADELHA, Secretária Municipal Saúde desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIAS*, a servidora *LAENE CONCEIÇÃO GADELHA*, *Secretária Municipal de Saúde*, Matrícula Funcional Nº APNC/09074, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 192.646.582-20, com domicilio situado a Rua Álvaro Maia, 2824 - Iracy.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 04 (quatro) diárias para que a mesma possa se deslocar até Espírito Santo, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Participar do XXX Congresso de Secretarias Municipais de Saúde;
Local: Carapina Centro de Eventos - ES;
Data: 2 a 5 de junho de 2014;

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 30 de maio de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2014 (dois mil e quatorze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:0863DA98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 269 DE 30 DE MAIO DE 2014

Concede DIÁRIAS a servidora IARA DAS CHAGAS DA COSTA, Enfermeira Coordenadora do Programa de Imunização desta Municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIAS*, a servidora *IARA DAS CHAGAS DA COSTA*, Enfermeira Coordenadora do Programa de Imunização, Matrícula Funcional SNCC5/9627, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 753.593.592-34, com domicilio situado a Rua Coronel Queiroz, 826, Centro.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 04 (quatro) diárias para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Participar do XI Congresso Brasileiro de Saúde, Cultura de Paz e não Violência;
Local: Manaus – AM;
Data: 2 a 5 de junho de 2014;

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 30 de maio de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2014 (dois mil e quatorze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:9AE7F2AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 271 DE 2 DE JUNHO DE 2014

Concede DIÁRIAS a servidora LEILA DA ROCHA LIMA, Coordenadora Escolar de Ensino Rural desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIAS*, a servidora *LEILA DA ROCHA LIMA*, *Coordenadora Escolar de Ensino Rural*, Matrícula Funcional FEC12/47978, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 344.828.492-00, com domicilio situado a Rua Prudente de Moraes, 292 – Colônia.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 06 (seis) diárias para que a mesma possa se deslocar até a Zona Rural deste Município, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Realizar Entrega de Kit Escolar nas Escolas Municipais;
Local: Comunidades Rurais;
Data: 3 4 5 6 9 e 10 de junho de 2014.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 2 de junho de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 2 (dois) dias do mês de junho de 2014 (dois mil e quatorze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:AA9531A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 272 DE 2 DE JUNHO DE 2014

Concede DIÁRIAS à servidora SONIA MARIA CORTEZ PINHEIRO, Professora desta Municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIAS*, à servidora *SONIA MARIA CORTEZ PINHEIRO*, *Professora*, Matrícula Funcional FEC10/48004, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 344.002.652-34, com domicilio situado a Rua Eduardo Ribeiro, 2908 – Jauary.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 05 (cinco) diárias para que a mesma possa se deslocar até a Zona Rural deste Município, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Realizar Entrega de Kit Escolar nas Escolas Municipais;
Local: Comunidades Rurais;
Data: 3 4 5 6 e 9 de junho de 2014.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 2 de junho de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 2 (dois) dias do mês de junho de 2014 (dois mil e quatorze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:30737882

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 273 DE 4 DE JUNHO DE 2014

Concede DIÁRIA a servidora CLEIDE CALHEIROS DE MORAES, Auxiliar de Saúde desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIA*, a servidora *CLEIDE CALHEIROS DE MORAES*, *Auxiliar de Saúde*, Matrícula Funcional FEC18/44060, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 342.757.112-20, com domicilio situado a Rua Benjamin Constant, 2834 – Santa Luzia.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Acompanhar pacientes que precisam de consultas e procedimentos;
Local: Fundação Alfredo da Mata – Manaus - AM;
Data: 6 de junho de 2014.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 4 de junho de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 4 (quatro) dias do mês de junho de 2014 (dois mil e quatorze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:B14C539A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 266 DE 29 DE MAIO DE 2014

Concede LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR a servidora CRISTIANE TEIXEIRA SOARES.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 79, inciso VII, combinado com o Art. 91, da Lei n.º 078, de 3 de outubro de 2006, e o contido no Processo Nº 0748/2014.

R E S O L V E:

I. Conceder *LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR*, sem ônus para esta Municipalidade, a servidora *CRISTIANE TEIXEIRA SOARES*, *Auxiliar Administrativo*, Matrícula Funcional *FEC14/42748*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com início em 1º de junho de 2014, pelo período de 24 (*vinte e quatro)* meses e término em 31 de maio de 2016.

II. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 29 de maio de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2014 (dois mil e quatorze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:C2CAFC78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 270 DE 2 DE JUNHO DE 2014

Prorroga pelo prazo de 1 (um) ano, a Cessão das Servidoras ELIANE LUCAS RODRIGUES e SOCORRO DA SILVA ROMÃO, em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, com ônus para o poder Judiciário.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face da competência estabelecida pela Lei Orgânica do Município, em consonância com o disposto na solicitação formulada pelo Ofício Nº 411/2014/SGP, de 1º de abril de 2014, do Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região,

CONSIDERANDO o art. 18, §3º da Lei Nº 11.416/2006 com redação dada pela Lei Nº 12.774/2012,

CONSIDERANDO que o Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região restituirá os valores correspondentes a remuneração e encargos sociais das servidoras, nos termos do art. 2º do Ato 75/CSJT.GP.SG.CGPES, de 25 de março de 2013, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, não havendo, portanto, ônus para a Prefeitura de Itacoatiara.

R E S O L V E

Art. 1º. PRORROGAR a cessão das servidoras *ELIANE LUCAS RODRIGUES, Professora Nível I*, Matrícula Funcional FEC08/41009 e *SOCORRO DA SILVA ROMÃO, Auxiliar Administrativo*, Matrícula Funcional FER09/44176, sem ônus para esta Municipalidade, com data a contar de *1º de julho de 2014*, pelo período de *1 (um) ano*, e término em *30 de junho de 2015*, em favor do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, nos termos do art. 18, §3º da Lei Nº 11.416/2006, com redação dada pela Lei Nº 12.774/2012.

Parágrafo Único. Nos termos do art. 2º do Ato 75/CSJT.GP.SG.CGPES, de 25 de março de 2013, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, o Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região restituirá os valores correspondentes à remuneração e encargos sociais das servidoras supracitadas.

Art.2º. Averbe-se nas fichas funcionais e dê-se a publicidade adequada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 2 de junho de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 2 (dois) dias do mês de junho de 2014 (dois mil e quatorze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:C163C0C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 275 DE 6 DE JUNHO DE 2014

Concede DIÁRIAS a servidora LAENE CONCEIÇÃO GADELHA, Secretária Municipal Saúde desta Municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIAS*, a servidora *LAENE CONCEIÇÃO GADELHA, Secretária Municipal de Saúde*, Matrícula Funcional APNC/09074, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 192.646.582-20, com domicilio situado a Rua Álvaro Maia, 2824, Iracy.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 02 (duas) diárias para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Participar da 255ª Reunião e 204ª Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas – CIB/AM e 252ª Reunião e 202ª Ordinária do Conselho Estadual de Saúde – CES/AM;
Local: Auditório Maria Eglantina Nunes Rondon;
Data: 9 e 10 de junho de 2014.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 6 de junho de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 6 (seis) dias do mês de junho de 2014 (dois mil e quatorze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:1A8484D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 276 DE 6 DE JUNHO DE 2014

Concede DIÁRIAS ao servidor JONNESON SOUZA DA SILVA NUNES, Assessor de Apoio Administrativo desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIAS*, ao servidor *JONNESON SOUZA DA SILVA NUNES, Assessor de Apoio Administrativo*, Matrícula Funcional Nº SNCC7/9151, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 014.686.742-42, com domicilio situado a Rua Tv do Piquiá, 1410 – Santo Antonio.

II. Fica autorizado ao servidor o pagamento de 02 (duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Realização de serviços de consultas e anotações junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;
Local: Manaus - AM;
Data: 09 e 10 de junho de 2014;

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 06 de junho de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 6 (seis) dias do mês de junho de 2014 (dois mil e quatorze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:3F824395

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 277 DE 6 DE JUNHO DE 2014

Concede DIÁRIAS à servidora CLEOMAR DA SILVA FREITAS, Gerente Técnico desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIAS*, à servidora *CLEOMAR DA SILVA FREITAS*, *Gerente Técnico*, Matrícula Funcional SNCC2/9011, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 700.601.188-49, com domicilio situado a Rua Arnóbio Oliveira, 89, Conjunto Sham – Iracy.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 02 (duas) diárias para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Tratar assuntos de interesse da Contabilidade junto ao Escritório Record;
Local: Assessoria da Record;
Data: 09 a 10 de junho de 2014;

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 6 de junho de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 6 (seis) dias do mês de junho de 2014 (dois mil e quatorze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:51585B09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 278 DE 9 DE JUNHO DE 2014

Concede DIÁRIAS ao servidor EDSON CARVALHO DE FRANÇA JÚNIOR, Motorista desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIAS*, ao servidor *EDSON CARVALHO DE FRANÇA JÚNIOR*, *Motorista*, Matrícula Funcional FEC18/42794, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 346.319.252-72, com domicilio situado a Rua Nossa Senhora do Rosário, 3186 – Santa Luzia.

II. Fica autorizado ao servidor o pagamento de 02 (duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até o Interior, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Condução de Alunos para os Jogos Estudantis do Amazonas;
Local: Itapiranga-AM;
Data: 11 e 12 de junho de 2014.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 9 de junho de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 9 (nove) dias do mês de junho de 2014 (dois mil e quatorze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:09A9C8D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 280 DE 12 DE JUNHO DE 2014

Concede DIÁRIA ao servidor JOZIMAR SOUZA DA SILVA, Motorista desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIA*, a servidora *JOZIMAR SOUZA DA SILVA*, *Motorista*, Matrícula Funcional SCTRP/11269, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 215.388.912-04, com domicilio situado a Rua Igarapé do Engenho, 73 – Engenho.

II. Fica autorizado ao servidor o pagamento de 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Acompanhar pacientes portadores de Hanseníase para consultas;
Local: Fundação Alfredo da Mata – Manaus - AM;
Data: 16 junho de 2014.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 12 de junho de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2014 (dois mil e quatorze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:DB061749

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 281 DE 16 DE JUNHO DE 2014

Concede DIÁRIAS a servidora ORLANDETE LIBÓRIO DE ALMEIDA, Secretária da 26ª Junta de Serviço Militar desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIAS*, a servidora *ORLANDETE LIBÓRIO DE ALMEIDA*, *Secretária da 26ª Junta de Serviço Militar*, Matrícula Funcional FEC07/41737, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 214.551.632-87, com domicilio situado a Travessa Santo Antonio, 1354 – Santo Antonio.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 02 (duas) diárias para que a mesma possa se deslocar até o Interior, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Acompanhar o Delegado da 2ª Del SM / 29ª CSM em visita de Orientação Técnica;
Local: Nova Olinda do Norte e Borba;
Data: 17 e 18 de Junho de 2014.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 16 de junho de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2014 (dois mil e quatorze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:74423934

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 282 DE 16 DE JUNHO DE 2014

Concede DIÁRIA ao servidor FRANCISCO JOSÉ ALVES DE NAZARETH, Motorista desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIA*, ao servidor *FRANCISCO JOSÉ ALVES DE NAZARETH*, *Motorista*, Matrícula Funcional SNCC4/04654, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 054.880.952-68, com domicilio situado a Rua Afonso de Carvalho, 1886 – Colônia.

II. Fica autorizado ao servidor o pagamento de 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Entrega de materiais nos Laboratórios Hemoam (teste do pezinho) e Dr. Alágia (lâminas de PCCU);
Local: Manaus-AM;
Data: 18 de junho de 2014.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 16 de junho de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2014 (dois mil e quatorze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:7E2F79A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 283 DE 16 DE JUNHO DE 2014

Concede DIÁRIAS à servidora ALINE MARIA DOS SANTOS, Secretária Municipal de Cultura desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIAS*, à servidora *ALINE MARIA DOS SANTOS*, *Secretária Municipal de Cultura*, Matrícula Funcional APNC/9168, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 898.555.073-04, com domicilio situado a Avenida 7 de Setembro, 680 - Centro.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 02 (duas) diárias para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Participar de Reunião com o Governador José Melo resolvendo assuntos relacionados ao IX Festival do Abacaxi 2014;
Local: Palácio do Governo.
Data: 17 e 18 de Junho de 2014.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 16 de junho de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2014 (dois mil e quatorze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:CB01A35F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 284 DE 18 DE JUNHO DE 2014

Concede DIÁRIA ao servidor JOZIMAR SOUZA DA SILVA, Motorista desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIA*, a servidora *JOZIMAR SOUZA DA SILVA*, *Motorista*, Matrícula Funcional SCTRP/11269, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 215.388.912-04, com domicilio situado a Rua Igarapé do Engenho, 73 – Engenho.

II. Fica autorizado ao servidor o pagamento de 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Levar lâminas no laboratório do teste do pezinho e documentos na Coordenação da FVS e no Almoxarifado da FVS;
Local: Manaus - AM;
Data: 20 junho de 2014.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 18 de junho de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2014 (dois mil e quatorze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:7CF75807

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 285 DE 18 DE JUNHO DE 2014

Concede DIÁRIA a servidora MARLY NASCIMENTO NOGUEIRA, Assessora Técnica Operacional desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIA*, a servidora *MARLY NASCIMENTO NOGUEIRA*, *Assessora Técnica Operacional*, Matrícula Funcional SNCC6/11341, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 593.094.402-44, com domicilio situado a Rua Murilo Holanda, 4226 – Tiradentes.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Prestação de contas do convenio nº 001/2014 entre a Prefeitura Municipal de Itacoatiara e a Secretaria de Esporte do Estado;
Local: Vila Olímpica;
Data: 20 de junho de 2014.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 18 de junho de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2014 (dois mil e quatorze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:30321B4B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2014
A Comissão Municipal de Licitação do Município de Itamarati-AM, torna pública e para conhecimento de quem interessar possa, que a licitação supramencionada, tendo como objeto; Contratação de pessoa jurídica visando à locação de serviços de transporte escolar fluvial da rede de ensino fundamental e médio nas escolas do sistema estadual da zona rural do Município de Itamarati, conforme convênio firmado entre SEDUC/PMI e Plano de Trabalho, para atender o Município de Itamarati, com data de abertura no dia 27/06/2014 as 10:00 horas, foi considerada **DESERTA,** face a ausência total de interessados.

Itamarati-AM, 27 de Junho de 2014.

NATANILSON SILVEIRA LOPES
Presidente da CML

Publicado por:
Cristiano Alexandre Pissolato
Código Identificador:EEDD0372

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2014

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CML/ITAMARATI torna público que o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2014, objetivando a Aquisição de maquinas agrícolas, conforme convênio firmado entre MDA/PMI e plano de trabalho, para atender o Município de Itamarati, marcado para o dia 03 de Julho de 2014, às 08h00 hrs, fica **ANULADO**, por motivo de publicação no diário

oficial da união. “Para aquelas empresas que adquiriram o Edital, poderá ser obtido o reembolso, mediante a comprovação do pagamento do DAM”. Informamos que a qual será republicada oportunamente.

Itamarati-AM, 27 de Junho de 2014.

NATANILSON SILVEIRA LOPES
Presidente da CML

Publicado por:
Cristiano Alexandre Pissolato
Código Identificador:87BDB271

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JUTAÍ
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 001, DE 24 DE JUNHO DE 2014.

DISPÕE SOBRE BAIXA DE BENS PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE JUTAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUTAÍ, no Estado do Amazonas, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jutaí, faço saber que o Plenário Guilherme José Neto aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Artigo 1º - Fica a Câmara Municipal de Jutaí autorizada a dar baixa, por inservíveis e irrecuperáveis, nos seguintes bens patrimoniais móveis, constantes do anexo I da presente Resolução.

Artigo 2º - Promovida a baixa, os bens serão entregues à entidades que darão a eles devida destinação.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jutaí, aos vinte e quatro dias do mês de Junho do ano de dois mil e quatorze.

VEREADOR JOE SIMONSEN ARRUDA DE OLIVEIRA – PRP
Presidente em exercício da Câmara Municipal de Jutaí

ANEXO I

NÚMERO DE TOMBO	DESCRIÇÃO
29	Motor de popa Yamaha 40 HP
02	Aparelho de Fax
03	Aparelho Telefônico
05	Banco de madeira
53	Banco de madeira
54	Banco de madeira
55	Banco de madeira
07	Bebedouro
20	Fogão de 4 bocas
22	Geladeira
17	Condicionador de Ar
23	Gravador
24	Impressoras
25	Impressoras
97	Impressoras
49	Micro Sistem
45	Ventilador
81	Ventilador
16	Computador completo
36	Microfone
81 a 92	Microfones

Publicado por:
Wildson José dos Santos Machado
Código Identificador:CC198509

CÂMARA MUNICIPAL DE JUTAÍ
ATA AUTÊNTICA DA VIGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO DO BIÊNIO 2013/2014

Ata autêntica da Vigésima Quinta Sessão Ordinária do Segundo Período Legislativo do Biênio 2013/2014. Quadriênio 2013/2016 da Câmara Municipal de Jutaí, sob a Presidência do Vereador **EDIMAR RIBEIRO NONATO.** Aos vinte dias do mês de Junho do ano de dois mil e quatorze, precisamente às nove horas e quinze minutos, nesta cidade de Jutaí, Estado do Amazonas, no prédio onde funciona a Câmara Municipal de Jutaí, sito a Rua São Francisco, nº 390, Centro, realizou-se a Vigésima Quinta Sessão Ordinária do corrente ano. Iniciando os trabalhos o senhor Presidente, agradeceu a presença dos Vereadores e pediu a Deus força Espiritual para Presidir a Sessão na mais perfeita harmonia. Em seguida o Senhor Presidente solicitou do secretário que procedesse a leitura da ata, que foi lida, votada e aprovada, em seguida o Nobre Secretário procedeu a leitura do material de expediente, após a leitura dos materiais de expediente o Senhor Presidente passou para o **PEQUENO EXPEDIENTE** – O senhor Presidente verificando a ordem de inscrição, concedeu a palavra ao Vereador Iury Rocha, que saudou a todos e em suas palavras prestou suas condolências pelo falecimento do senhor Ulisses Ferreira, cidadão jutaiense, empresário do ramo da navegação, agradeceu e encerrou suas palavras. Ato continuo o senhor Presidente concedeu a palavra ao Vereador Elimar de Paula, que saudou a todos em seu pronunciamento teceu comentários sobre o sistema de saúde nesta municipalidade, pontuando algumas defasagens percebidas por ele, abordou também sobre algumas máquinas que o município foi agraciado, lamentando a falta de informações por parte desta Casa, quanto ao organograma de uso destas máquinas, falou sobre a limpeza pública que deve ser realizada na cidade de Jutaí, fez um requerimento verbal solicitando que seja feito limpeza no Bairro São José, agradeceu e encerrou suas palavras. Ato continuo o senhor Presidente verificando que que não havia orador inscrito passou para o **GRANDE EXPEDIENTE**. Verificando a ordem de inscrição, o senhor Presidente concedeu a palavra ao vereador Jozinaldo Cândido, que saudou a todos os presentes, em seu pronunciamento teceu comentários sobre a falta de funcionários na Unidade Básica de Saúde Anastácio Ribeiro, falou também sobre os inúmeros pedidos feitos por Edis deste parlamento, no sentido de que o Poder Executivo provesse limpeza no bairro São José, lamentando que até a presente data não tenham sido atendidos, falou sobre a manifestação dos moradores daquele bairro, o Parlamento lamentou pelo Poder Executivo estar construindo passarelas provisórias de madeira, em locais onde se deveriam fazer um trabalho definitivo com a instalação de bueiros, falou ainda sobre ainda a responsabilidade deste Poder para com a população, agradeceu e encerrou suas palavras. Dando continuidade o senhor Presidente verificando que não haviam mais inscritos para o grande expediente, passou para a **ORDEM DO DIA**, solicitando do Secretário a verificação dos Vereadores presentes e ausentes. O Secretário verificou e constatou a presença dos seguintes Vereadores: **Edimar Ribeiro Nonato – PMDB; Elimar de Paula – PTB; Iury Rocha – PT; Geane Pissango – PSC; João Luciano – PSD; Jozinaldo Cândido – PDT; Oquimar Ramos de Oliveira – PT e Ozires Souza – PMDB; a ausência dos Vereadores Alcemir de Lima – PC do B e Jandreson Mendes – PPS, licenciados pelo Plenário e Vereador Joe Simonsen de Oliveira – PRP, por falta justificada.** Ato continuo o Senhor Presidente verificando que não haviam matérias a serem deliberadas pelo Plenário passou para a Explicação Pessoal. **EXPLICAÇÃO PESSOAL** – O senhor Presidente verificando que não haviam oradores inscritos para se pronunciar na Explicação Pessoal, deu por encerrada a Vigésima Quinta Sessão Ordinária precisamente às dez horas e trinta minutos. E, eu,_____, (Vereador **Ozires Souza)**, 2º Secretário, lavrei a presente ATA que será devidamente assinada pelo Presidente, por mim e pelos demais Vereadores presentes que assim a quiserem. Plenário Guilherme José Neto, aos vinte dias do mês de Junho do ano de dois mil e quatorze.

VEREADOR EDIMAR RIBEIRO NONATO - PMDB
Presidente da Câmara Municipal de Jutaí

VEREADOR GEANE PISSANGO - PSC
2ª Vice-presidente da Câmara Municipal de Jutaí

VEREADOR OZIRES SOUZA - PMDB
º Secretário da Câmara Municipal de Jutaí

VEREADOR JOÃO LUCIANO DA COSTA – PSD

VEREADOR ELIMAR DE PAULA - PDT

VEREADOR JOZINALDO CÂNDIDO – PDT

VEREADOR IURY ROCHA – PT

VEREADOR OQUIMAR RAMOS - PT

Publicado por:
Wildson José dos Santos Machado
Código Identificador:22E1F39F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lábrea torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 18/07/2014 às 10:00 horas, na sala onde funciona a Comissão, situada no prédio da Prefeitura, na Rua 22 de Outubro nº.1888 - Centro, nesta cidade, a licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 011/2014, Tipo: Menor preço Global, tendo como objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para **Construção de 01 (uma) Unidade de Produção de Alevino (UPA) no Município de Lábrea/AM,** na forma do dispositivo da Lei nº. 8.666/93.
O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos dias úteis a partir do dia 04/07/2014 até o dia 17/07/2014, no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 13:00 horas, nos dias úteis e o valor de sua reprodução corresponde a R$ 30,00 (Trinta Reais), o qual será recolhido através do DAM (Documento de Arrecadação), fornecido por esta Comissão.

Lábrea (Am), 01 de julho de 2014.

REGIFRAN DE AMORIM AMÂNCIO
Presidente da CPL

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:DEF10E15

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 105

Na publicação do diário oficial dos municípios do Estado do Amazonas do dia 27 de Maio de 2014 ANO V/Nº.1105, pagina nº 12 referente a Dispensa de Licitação N° 105 cujo o OBJETO: pagamento das faturas de energia elétrica para atender a necessidade da Secretaria Municipal Governo e Planejamento - SEGOV, oriundo do processo administrativo nº. 8016/2014, oriundo do processo administrativo nº. 4039/2014-PMM.

Onde se lê: Manacapuru, 07 de Março de 2014.

Leia-se: Manacapuru, 21 de Maio de 2014.
Publique-se, com efeito, ex-tunc, a partir da data da assinatura.

Manacapuru, 27 de Maio de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeli Barbosa Alves
Código Identificador:109CAD2A

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 57

Na publicação do diário oficial dos municípios do Estado do Amazonas do dia 02 de Maio de 2014 ANO V/Nº.1088, pagina nº 16 referente a Dispensa de Licitação N° 57 cujo o OBJETO: contratação de profissionais de saúde para realização do teste de orelhinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, oriundo do processo administrativo nº. 1326/2014.

Onde se lê: Natureza de Despesa: 3.3.90.30.

Leia-se: Natureza de Despesa: 3.3.90.39.
Publique-se, com efeito, ex-tunc, a partir da data da assinatura.

Manacapuru, 02 de Maio de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeli Barbosa Alves
Código Identificador:40008D40

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

ERRATA DE EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
CONVITE Nº. 008/2014-CGPL - PROCESSO Nº. 0182/2014-PMM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais declara que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas. ANO V / Nº. 1029 de 04 de fevereiro de 2014 que;

ONDE DE LÊ - ADJUDICAR a empresa **GRÁFICA ALZIRA LTDA - ME CNPJ 08.530.858/0001-70,** com o valor de **R$ 77.890,00 (Setenta e Sete Mil, Oitocentos e Noventa Reais)**, Classificação Orçamentária: 1.02.05.2.016 e Natureza de Despesa: 3.3.90.30 Fonte de recurso: **FUNDEB 30%,** visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 0182/2014-PMM.

LEIA-SE - ADJUDICAR a empresa **GRÁFICA ALZIRA LTDA - ME CNPJ 08.530.858/0001-70,** com o valor de **R$ 77.890,00 (Setenta e Sete Mil, Oitocentos e Noventa Reais)**, Classificação Orçamentária: 1.02.05.2.016 e Natureza de Despesa: 3.3.90.39 Fonte de recurso: **FUNDEB 30%,** visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 0182/2014-PMM.

Publique-se com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 04 de fevereiro de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:1BBAFB9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 204/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS ZONA RURAL – SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **ADRIANA CARLA RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 142965-9 e CPF Nº 679.403.662-20, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS ZONA RURAL**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

ADRIANA CARLA RIBEIRO DA SILVA

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:4114F927

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 205/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS ZONA RURAL – SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **ALCICLÉIA LIRA DOS SANTOS**, brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 1702158-8 e CPF Nº 720.586.332-53, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS ZONA RURAL**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

ALCICLÉIA LIRA DOS SANTOS

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:5907BEA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 206/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS ZONA RURAL – SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **ALCILENE FERREIRA DA SILVA**, brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 1595111-1 e CPF Nº 711.365.092-91, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS ZONA RURAL**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

ALCILENE FERREIRA DA SILVA

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:B5DF54CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 207/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS ZONA RURAL – SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal**

de Manacapuru, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **ALDECILENE BEZERRA DE LIMA**, brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 1011082-8 e CPF Nº 347.603.262-00, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS ZONA RURAL**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

ALDECILENE BEZERRA DE LIMA

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:F6813B5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 208/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS ZONA RURAL – SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **ALDENORA SANTANA BANDEIRA**, brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 1291498-3 e CPF Nº 763.076.622-04, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS ZONA RURAL**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

ALDENORA SANTANA BANDEIRA

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:132C1C7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 209/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS ZONA RURAL – SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **ALONCIO DA SILVA NÓBREGA**, brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 2163417-3 e CPF Nº 919.380.662-00, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS ZONA RURAL**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

ALONCIO DA SILVA NÓBREGA

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:C5F26818

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 210/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS ZONA RURAL – SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **ANANIAS DE LIMA ARAÚJO**, brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 1605096-7 e CPF Nº 519.866.042-68, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS ZONA RURAL**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

ANANIAS DE LIMA ARAÚJO

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:1B43F178

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 211/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS ZONA RURAL – SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **ANDRÉ SILVA DE ANDRADE**, brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 1539895-1 e CPF Nº 891.159.372-91, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS ZONA RURAL**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

ANDRÉ SILVA DE ANDRADE

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:19B0A0FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 212/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS ZONA RURAL – SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **ANTONIO CARVALHO BRAGA**, brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 479.943 e CPF Nº 074.352.662-72, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS ZONA RURAL**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

ANTONIO CARVALHO BRAGA

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:EA47813E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 213/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS ZONA RURAL – SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **ANTONIO LUIZ LIMA ROSAS**, brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 1833557-8 e CPF Nº 916.543.512-53, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS ZONA RURAL**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

ANTONIO LUIZ LIMA ROSAS

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:0E8321DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 214/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS ZONA RURAL – SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **ANTONIO MARCOS MENEZES PICANÇO**, brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 1268958-0 e CPF Nº 587.397.852-20, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS ZONA RURAL**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

ANTONIO MARCOS MENEZES PICANÇO

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:A63AD417

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 215/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS ZONA RURAL – SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **ARLINDO MARQUES DOS SANTOS**, brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 0979750-5 e CPF Nº 347.544.742-87, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS ZONA RURAL**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

ARLINDO MARQUES DOS SANTOS

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:57A059F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 216/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS ZONA RURAL – SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **AUREA NASCIMENTO DA SILVA**, brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 1559729-6 e CPF Nº 513.498.762-91, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS ZONA RURAL**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

AUREA NASCIMENTO DA SILVA

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:91F64CB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 217/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS ZONA RURAL – SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **CARLOS ALBERTO SOUZA MARTINS**, brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 1935780-0 e CPF Nº 666.359.422-20, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS ZONA RURAL**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

CARLOS ALBERTO SOUZA MARTINS

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:B54FCBAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 218/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS ZONA RURAL – SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **CLEUDISON PEREIRA BARBOSA**, brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 1644534-1 e CPF Nº 704.816.792-00, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS ZONA RURAL**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

CLEUDISON PEREIRA BARBOSA

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:2F790D57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 219/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS ZONA RURAL – SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **DACICLEIDE DE CARVALHO SANTA RITA GONÇALVES**, brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 1559729-6 e CPF Nº 513.498.762-91, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS ZONA RURAL**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

DACICLEIDE DE CARVALHO SANTA RITA GONÇALVES

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:823A0A12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 220/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS ZONA RURAL – SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **DELFONSO SOUZA CORREA**, brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 0890132-5 e CPF Nº 347.613.302-87, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS ZONA RURAL**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

DELFONSO SOUZA CORREA

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:97B89EC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 221/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS ZONA RURAL – SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **DELMO ROSA LEITE**, brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 0376696-9 e CPF Nº 145.916.342-72, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS ZONA RURAL**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

DELMO ROSA LEITE

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:7C9F3075

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 222/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS ZONA RURAL – SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **DENILSON DE SOUZA COELHO**, brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 1399686-0 e CPF Nº 829.093.342-87, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS ZONA RURAL**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

DENILSON DE SOUZA COELHO

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:0F010082

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 223/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS ZONA RURAL – SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **DERCLIVE FIGUEIREDO DE MENEZES**, brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 1395069-0 e CPF Nº 704.852.672-68, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS ZONA RURAL**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

DERCLIVE FIGUEIREDO DE MENEZES

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:2702C157

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 224/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS ZONA RURAL – SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **EDILA MARIA FREITAS BASTOS**, brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 1336592-4 e CPF Nº 721.638.442-34, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS ZONA RURAL**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

EDILA MARIA FREITAS BASTOS

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:2BD85A5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 225/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS ZONA RURAL – SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **EDILEUSA SANTOS MEDEIROS**, brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 0505493-1 e CPF Nº 475.837.702-20, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS ZONA RURAL**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

EDILEUSA SANTOS MEDEIROS

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:EDFF6F3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 226/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS ZONA RURAL – SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **EDILSON BRAGA DE CARVALHO HIUMBATO**, brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 1511298-5 e CPF Nº 684.982.092-34, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS ZONA RURAL**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

EDILSON BRAGA DE CARVALHO HIUMBATO

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:2AE2882F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 228/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS ZONA RURAL – SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **EDIVANE DA SILVA OLIVEIRA**, brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 2546602-0 e CPF Nº 016.080.892-82, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS ZONA RURAL**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

EDIVANE DA SILVA OLIVEIRA

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:71D3F2DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 229/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS ZONA RURAL – SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **EDIMAR RAMIRES DE LIMA**, brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 1003928-7 e CPF Nº 404.694.682-20, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS ZONA RURAL**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

EDIMAR RAMIRES DE LIMA

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:4A1F4BB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 230/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS ZONA RURAL – SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **EDSANDRA DA SILVA FERNANDES**, brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 1570932-9 e CPF Nº 838.823.082-49, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS ZONA RURAL**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

EDSANDRA DA SILVA FERNANDES

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:BB37C5DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 231/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS ZONA RURAL – SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **ELCELANIA MATOS DE ARAÚJO**, brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 1351544-6 e CPF Nº 698.462.432-00, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS ZONA RURAL**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

ELCELANIA MATOS DE ARAÚJO

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:8836E247

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 232/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS ZONA RURAL – SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **ELIANE ALVES PICANÇO**, brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 1104843-3 e CPF Nº 475.851.612-04, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS ZONA RURAL**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

ELIANE ALVES PICANÇO

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:52F9057A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 233/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS ZONA RURAL – SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **ELIANE BERNARDO DE ALMEIDA**, brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 1716752-3 e CPF Nº 745.256.292-49, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS ZONA RURAL**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

ELIANE BERNARDO DE ALMEIDA

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:DA2EB5CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 234/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS ZONA RURAL – SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **ELIANE DE SOUZA**, brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 1680534-8 e CPF Nº 727.380.902-06, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS ZONA RURAL**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

ELIANE DE SOUZA

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:503A5AD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 235/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS ZONA RURAL – SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **ELIANE RIOS DA SILVA**, brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 1722009-2 e CPF Nº 725.995.022-68, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS ZONA RURAL**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

ELIANE RIOS DA SILVA

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:5A34130C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 236/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS ZONA RURAL – SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **ELIETE DOS SANTOS SILVA**, brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 0950251-3 e CPF Nº 346.170.862-34, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS ZONA RURAL**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

ELIETE DOS SANTOS SILVA

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:AFF3A348

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 237/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS ZONA RURAL – SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **ELISSANDRA VARGAS DE ARAÚJO**, brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 1539973-7 e CPF Nº 688.680.492-87, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS ZONA RURAL**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

ELISSANDRA VARGAS DE ARAÚJO

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:9E357668

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 238/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS ZONA RURAL – SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **ELÓIA VIEIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 0223268-5 e CPF Nº 068.813.512-91, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS ZONA RURAL**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

ELÓIA VIEIRA DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:ADFD28EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 239/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS ZONA RURAL – SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **ELONES PEREIRA SOARES**, brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 300.893 e CPF Nº 073.270.132-53, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS ZONA RURAL**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

ELONES PEREIRA SOARES

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:19124A83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 240/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS ZONA RURAL – SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **ENÉDIO CARNEIRO DA SILVEIRA**, brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 1756040-3 e CPF Nº 901.217.832-00, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS ZONA RURAL**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

ENÉDIO CARNEIRO DA SILVEIRA

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:4C189886

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 241/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS ZONA RURAL – SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **EROTILDES DE COUTO BRAGA**, brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 0854628-2 e CPF Nº 317.386.992-34, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS ZONA RURAL**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

EROTILDES DE COUTO BRAGA

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:30B93AE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 242/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS ZONA RURAL – SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **EUCIVAN DE SOUZA SERRA**, brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 2336803-9 e CPF Nº 700.207.722-89, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS ZONA RURAL**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

EUCIVAN DE SOUZA SERRA

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:D5D4566B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 243/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS ZONA RURAL – SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **EUZILANE DE SOUZA MAGALHÃES**, brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 1675786-6 e CPF Nº 512.480.842-91, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS ZONA RURAL**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

EUZILANE DE SOUZA MAGALHÃES

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:DA8EB104

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 244/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS ZONA RURAL – SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **FRANCINETE DE SOUZA BORGES**, brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 1040737-5 e CPF Nº 416.575.942-20, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS ZONA RURAL**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

FRANCINETE DE SOUZA BORGES

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:0271C07F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 245/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS ZONA RURAL – SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **FRANCISCA BARBOSA DA SILVA**, brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 1677142-7 e CPF Nº 728.579.862-20, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS ZONA RURAL**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

FRANCISCA BARBOSA DA SILVA

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:B977203B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 246/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS ZONA RURAL – SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **FRANCISCA DOS SANTOS COSTA**, brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 542.555 e CPF Nº 063.313.602-63, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS ZONA RURAL**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

FRANCISCA DOS SANTOS COSTA

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:C6D4A24C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 247/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS ZONA RURAL – SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **FRANCISCA PEREIRA DA SILVA**, brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 2081785-1 e CPF Nº 919.963.842-87, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS ZONA RURAL**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

FRANCISCA PEREIRA DA SILVA

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:427DCAEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 248/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS ZONA RURAL – SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **FRANK SINATRA FIGUEIREDO CARNEIRO**, brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 1579086-0 e CPF Nº 874.507.392-91, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS ZONA RURAL**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

FRANK SINATRA FIGUEIREDO CARNEIRO

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:16DB8990

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 250/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS ZONA RURAL – SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **GELSO CRUZ DA COSTA**, brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 2046432-0 e CPF Nº 908.795.972-91, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS ZONA RURAL**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

GELSO CRUZ DA COSTA

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:A4451F79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 251/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS ZONA RURAL – SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **GERALDO FARIAS DA CRUZ**, brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 656.581 e CPF Nº 276.658.012-34, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS ZONA RURAL**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

GERALDO FARIAS DA CRUZ

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:5BC1D938

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 252/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS ZONA RURAL – SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **GLAUCIANE FEITOZA MARINHO**, brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 1228018-6 e CPF Nº 779.480.682-87, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS ZONA RURAL**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

GLAUCIANE FEITOZA MARINHO

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:5C2B28E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 253/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS ZONA RURAL – SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **GLEIZIMAR FIGUEIREDO DOS SANTOS**, brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 1845343-0 e CPF Nº 811.968.812-00, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS ZONA RURAL**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

GLEIZIMAR FIGUEIREDO DOS SANTOS

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:3F7A07EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 254/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS ZONA RURAL – SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **GRACIANA CARVALHO GOMES**, brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 2227798-6 e CPF Nº 008.733.272-84, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS ZONA RURAL**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

GRACIANA CARVALHO GOMES

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:D7616476

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 255/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS ZONA RURAL – SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **ILCIMAR LEMOS DA SILVA**, brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 1064150-5 e CPF Nº 404.849.122-91, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS ZONA RURAL**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

ILCIMAR LEMOS DA SILVA

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:C3F077B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 256/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS ZONA RURAL – SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **IRACY DA SILVA CAVALCANTE**, brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 1435373-3 e CPF Nº 705.047.252-20, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS ZONA RURAL**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

IRACY DA SILVA CAVALCANTE

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:FA421ED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 257/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS ZONA RURAL – SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **IVANE DA SILVA RAMOS**, brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 1188912-8 e CPF Nº 606.277.862-00, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS ZONA RURAL**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

IVANE DA SILVA RAMOS

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:523B42CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 258/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS ZONA RURAL – SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **IVONE PEDROSA DA SILVA**, brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 1177773-7 e CPF Nº 734.167.622-15, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS ZONA RURAL**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

IVONE PEDROSA DA SILVA

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:446A6658

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 259/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS ZONA RURAL – SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **JACIRENE DA COSTA MENEZES**, brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 592.437 e CPF Nº 569.573.272-72, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS ZONA RURAL**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

JACIRENE DA COSTA MENEZES

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:6F067166

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 260/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS ZONA RURAL – SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **JANDIRA ARAÚJO DE LIMA**, brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 1653515-4 e CPF Nº 693.463.992-87, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS ZONA RURAL**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

JANDIRA ARAÚJO DE LIMA

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:E8938FD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 261/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS ZONA RURAL – SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **JOCIANE BROTA DOS SANTOS**, brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 2654882-8 e CPF Nº 016.964.972-56, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS ZONA RURAL**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

JOCIANE BROTA DOS SANTOS

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:915874AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 262/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS ZONA RURAL – SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **JOELMA SILVA DA COSTA**, brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 1424352-0 e CPF Nº 716.836.402-25, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS ZONA RURAL**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

JOELMA SILVA DA COSTA

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:4CDBD773

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 263/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS ZONA RURAL – SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **JONATAS LIRA MEIRA**, brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 1584813-2 e CPF Nº 819.015.002-25, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS ZONA RURAL**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

JONATAS LIRA MEIRA

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:5B3FEB4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 264/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS ZONA RURAL – SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **JORGE CESAR MEDEIROS DE LUNAS**, brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 774.786 e CPF Nº 493.651.852-20, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS ZONA RURAL**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

JORGE CESAR MEDEIROS DE LUNAS

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:ACE9229E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 266/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS ZONA RURAL – SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **JOSIEL GOMES DE SOUZA**, brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 2571088-5 e CPF Nº 015.131.342-30, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS ZONA RURAL**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

JOSIEL GOMES DE SOUZA

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:E1CA3A24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 267/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS ZONA RURAL – SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **LAURIANO PINHEIRO DOS ANJOS**, brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 0551671-4 e CPF Nº 473.678.732-53, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS ZONA RURAL**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

LAURIANO PINHEIRO DOS ANJOS

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:7A78F75F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 268/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS ZONA RURAL – SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **LEILA GOMES DOS SANTOS**, brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 1000666-4 e CPF Nº 407.191.542-00, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS ZONA RURAL**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

LEILA GOMES DOS SANTOS

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:A3315F4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 269/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS ZONA RURAL – SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **LINEIDE SOUZA DA SILVA**, brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 1657150-9 e CPF Nº 811.425.792-04, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS ZONA RURAL**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

LINEIDE SOUZA DA SILVA

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:A2388EAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (CONST. FEDERAL ART. 37, IX CF/88 - LEI MUNICIPAL Nº 262 DE 10 DE JANEIRO DE 2014). POR ESTE INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, DE UM LADO PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, ENTIDADE JURÍDICA DE D

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **LEOTÉRIO FERREIRA MARINHO**, brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 0671096-4 e CPF Nº 192.785.942-53, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS ZONA RURAL**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

LEOTÉRIO FERREIRA MARINHO

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:BEB8BDD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 271/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS ZONA RURAL – SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **LUCIENE VIEIRA LOPES,** brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 0799731-0 e CPF Nº 201.088.342-04, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS ZONA RURAL**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

LUCIENE VIEIRA LOPES

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:8C1B5943

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 272/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS ZONA RURAL – SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **LUCINDA VICENTE PEREIRA,** brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 0640698-0 e CPF Nº 475.121.482-91, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS ZONA RURAL**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

LUCINDA VICENTE PEREIRA

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:61BE69DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 273/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS ZONA RURAL – SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **MANOEL BEZERRA DE SENA,** brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 564.122 e CPF Nº 202.922.102-30, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS ZONA RURAL**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

MANOEL BEZERRA DE SENA

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:09BE32F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 274/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS ZONA RURAL – SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **MANOEL DO CARMO REIS,** brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 2548931-3 e CPF Nº 019.891.522-52, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS ZONA RURAL**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

MANOEL DO CARMO REIS

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:D1C8A3EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 275/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS ZONA RURAL – SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **MARIA ANTONIA DA SILVA SOARES,** brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 194.940 e CPF Nº 028.048.402-04, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS ZONA RURAL**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

MARIA ANTONIA DA SILVA SOARES

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:131953CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 276/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS ZONA RURAL – SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **MARIA DA CONCEIÇÃO FEITOSA PEREIRA,** brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 1355290-9 e CPF Nº 727.383.752-00, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS ZONA RURAL**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

MARIA DA CONCEIÇÃO FEITOSA PEREIRA

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:CC9E284D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 277/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS ZONA RURAL – SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA TROVÃO,** brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 432.533 e CPF Nº 291.410.282-87, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS ZONA RURAL**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA TROVÃO

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:D926B386

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 278/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS ZONA RURAL – SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **MARIA DE FÁTIMA BATISTA DA SILVA,** brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 1589441-0 e CPF Nº 684.215.082-53, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS ZONA RURAL**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

MARIA DE FÁTIMA BATISTA DA SILVA

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:8F81B229

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 279/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS ZONA RURAL – SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **MARIA DE LIMA OLIVEIRA,** brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 0798916-4 e CPF Nº 656.480.052-53, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS ZONA RURAL**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

MARIA DE LIMA OLIVEIRA

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:DCE4EF41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 280/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS ZONA RURAL – SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **MARIA DO SOCORRO DE SOUZA LIMA,** brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 0980210-0 e CPF Nº 347.579.102-15, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS ZONA RURAL**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

MARIA DO SOCORRO DE SOUZA LIMA

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:76FE7A8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 281/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS ZONA RURAL – SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **MARIA JOSÉ MAQUINÉ DA SILVA,** brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 649.078 e CPF Nº 346.173.882-49, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS ZONA RURAL**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

MARIA JOSÉ MAQUINÉ DA SILVA

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:690B21B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 282/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS ZONA RURAL – SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **MARIA JOSÉ OLIVEIRA DOS SANTOS,** brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 1667401-4 e CPF Nº 727.377.352-20, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS ZONA RURAL**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

MARIA JOSÉ OLIVEIRA DOS SANTOS

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:1BCABA16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 283/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS ZONA RURAL – SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **MARINEZ SENA DA SILVA,** brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 1041906-3 e CPF Nº 465.156.072-53, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS ZONA RURAL**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

MARINEZ SENA DA SILVA

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:87D3EB73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 284/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS ZONA RURAL – SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **MARIVALDA DA SILVA CARVALHO,** brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 1396642-1 e CPF Nº 622.925.792-00, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS ZONA RURAL**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

MARIVALDA DA SILVA CARVALHO

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:502F3650

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 285/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS ZONA RURAL – SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **MARIVALDO LIMA DE OLIVEIRA,** brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 1365863-8 e CPF Nº 646.593.302-06, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS ZONA RURAL**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

MARIVALDO LIMA DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:2AD9705D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 286/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS ZONA RURAL – SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **MARLENE GOMES DE FREITAS,** brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 1311656-8 e CPF Nº 344.725.252-91, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestaçAão de serviços para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS ZONA RURAL**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

MARLENE GOMES DE FREITAS

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:F09C0610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 287/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS ZONA RURAL – SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **MAURICIO SANTOS FALCÃO,** brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 841.917 e CPF Nº 368.120.562-04, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS ZONA RURAL**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

MAURICIO SANTOS FALCÃO

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:963CD0A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 288/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS ZONA RURAL – SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **NEDIVALDO BRITO BARBOSA,** brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 0905208-9 e CPF Nº 273.950.732-15, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS ZONA RURAL**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

NEDIVALDO BRITO BARBOSA

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:616029BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 289/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS ZONA RURAL – SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **NÉLIO DA CRUZ CAMPOS,** brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 1672290-6 e CPF Nº 705.418.762-87, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS ZONA RURAL**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

NÉLIO DA CRUZ CAMPOS

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:4A0D9654

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 290/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS ZONA RURAL – SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **ORICÉLIO GOMES DO NASCIMENTO,** brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 1390769-7 e CPF Nº 666.773.862-87, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS ZONA RURAL**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

ORICÉLIO GOMES DO NASCIMENTO

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:ED888344

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 291/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS ZONA RURAL – SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **OTAIR JOSÉ LIMA PRAIA,** brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 1843403-7 e CPF Nº 858.303.952-34, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS ZONA RURAL**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

OTAIR JOSÉ LIMA PRAIA

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:1BB5D448

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 292/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS ZONA RURAL – SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **OZELY BARROSO DE LIMA,** brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 1013301-1 e CPF Nº 347.601.482-72, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS ZONA RURAL**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

OZELY BARROSO DE LIMA

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:D9B44633

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 293/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS ZONA RURAL – SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **PAULO CÉSAR FIGUEIREDO DE ARAÚJO,** brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 1667701-3 e CPF Nº 705.454.052-20, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS ZONA RURAL**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

PAULO CÉSAR FIGUEIREDO DE ARAÚJO

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:AA322842

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 294/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS ZONA RURAL – SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **RAILINE SOUZA DA SILVA,** brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 2402336-1 e CPF Nº 006.230.112-80, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS ZONA RURAL**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

RAILINE SOUZA DA SILVA

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:E72F1F28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 295/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS ZONA RURAL – SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **RAIMUNDA CONCEIÇÃO BEZERRA PINHEIRO,** brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 0587783-0 e CPF Nº 291.582.222-00, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS ZONA RURAL**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

RAIMUNDA CONCEIÇÃO BEZERRA PINHEIRO

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:C1388644

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 296/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS ZONA RURAL – SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **RAIMUNDA DIAS DO NASCIMENTO,** brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 0587790-3 e CPF Nº 272.980.942-20, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS ZONA RURAL**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

RAIMUNDA DIAS DO NASCIMENTO

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:3D364D58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 297/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS ZONA RURAL – SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **RAIMUNDO MENDONÇA DE SOUZA,** brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 1908301-7 e CPF Nº 913.905.242-72, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS ZONA RURAL**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

RAIMUNDO MENDONÇA DE SOUZA

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:AD3F9617

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 298/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS ZONA RURAL – SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **RAQUEL FERNANDES QUEIRÓZ,** brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 1670937-3 e CPF Nº 712.389.212-72, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS ZONA RURAL**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

RAQUEL FERNANDES QUEIRÓZ

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:4AA0EFCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 299/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS ZONA RURAL – SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **RAQUEL PEREIRA DE MENEZES,** brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 2242969-7 e CPF Nº 956.172.802-87, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS ZONA RURAL**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

RAQUEL PEREIRA DE MENEZES

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:38AE1831

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 300/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS ZONA RURAL – SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **REGINA DE LIMA GATTO,** brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 1833531-4 e CPF Nº 830.334.832-91, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS ZONA RURAL**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

REGINA DE LIMA GATTO

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:DF3B73D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 301/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS ZONA RURAL – SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **RICARDINO DIAS DE ALENCAR,** brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 1278212-2 e CPF Nº 742.804.222-49, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS ZONA RURAL**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

RICARDINO DIAS DE ALENCAR

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:0FDA749B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 302/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS ZONA RURAL – SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **RIVALDO PERGENTINO DE AQUINO,** brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 0993142-2 e CPF Nº 624.863.902-78, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS ZONA RURAL**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

RIVALDO PERGENTINO DE AQUINO

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:7B620B29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 303/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS ZONA RURAL – SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **RIVALDO SERAFIM DE OLIVEIRA,** brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 537.426 e CPF Nº 594.639.022-87, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS ZONA RURAL**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

RIVALDO SERAFIM DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:1C427FC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 304/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS ZONA RURAL – SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **RONDINELY AMAZONAS CARVALHO,** brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 2111249-5 e CPF Nº 000.505.222-05, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS ZONA RURAL**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

RONDINELY AMAZONAS CARVALHO

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:236135E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 305/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS ZONA RURAL – SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **ROSA ALVES DE SOUZA,** brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 826.629 e CPF Nº 564.638.427-91, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS ZONA RURAL**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

ROSA ALVES DE SOUZA

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:84FC697A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 306/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS ZONA RURAL – SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **ROSA DALVA SILVA DE SOUZA,** brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 0843994-0 e CPF Nº 336.133.202-82, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS ZONA RURAL**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

ROSA DALVA SILVA DE SOUZA

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:9F292F2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 307/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS ZONA RURAL – SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **ROSILANE RODRIGUES LEITE,** brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 1307995-6 e CPF Nº 594.659.802-34, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS ZONA RURAL**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração
_____
ROSILANE RODRIGUES LEITE

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:0D376BB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 308/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS ZONA RURAL – SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **ROSIMAR CARVALHO DE SOUZA SILVA,** brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 0443832-9 e CPF Nº 159.774.132-53, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS ZONA RURAL**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

ROSIMAR CARVALHO DE SOUZA SILVA

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:45B003BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 309/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS ZONA RURAL – SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **ROSIMEIRE COSTA DE LIMA,** brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 1628321-0 e CPF Nº 688.900.602-04, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS ZONA RURAL**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

ROSIMEIRE COSTA DE LIMA

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:D54F7F58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 310/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS ZONA RURAL – SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **ROZIANE LOPES SANTOS,** brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 2017665-1 e CPF Nº 858.942.062-00, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS ZONA RURAL**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

ROZIANE LOPES SANTOS

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:80B1E21D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 311/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS ZONA RURAL – SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **ROZIMAR DE LIMA CARVALHO,** brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 0704291-4 e CPF Nº 417.820.972-87, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS ZONA RURAL**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

ROZIMAR DE LIMA CARVALHO

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:0EAFB6CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 312/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS ZONA RURAL – SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **SANDRA BEZERRA DE LIMA,** brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 1875632-8 e CPF Nº 842.671.352-15, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS ZONA RURAL**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

SANDRA BEZERRA DE LIMA

TESTEMUNHAS**:**
1 _____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:6203654E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 313/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS ZONA RURAL – SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **SIDNEY FERREIRA SAMUEL,** brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 1029881-9 e CPF Nº 670.099.482-91, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS ZONA RURAL**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

SIDNEY FERREIRA SAMUEL

TESTEMUNHAS**:**
1 _____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:665A33F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 314/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS ZONA RURAL – SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **SILVANA BARBOSA DA SILVA,** brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 2066653-5 e CPF Nº 874.505.692-72, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS ZONA RURAL**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

SILVANA BARBOSA DA SILVA

TESTEMUNHAS**:**
1 _____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:FF69C085

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GERENCIA DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI**, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** o que consta no Relatório Final da Tomada de Preços nº. 003/2014, da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Manaquiri; **CONSIDERANDO** que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo; **CONSIDERANDO** a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório,
R E S O L V E:
I – HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através da Tomada de Preços nº. 003/2014, realizado pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Manaquiri. **II – ADJUDICAR** à Empresa **SEVERINO RODRIGUES NOGUEIRA - ME, CNPJ: 15.810.187/0001-66**, **Contratação de empresa para execução de serviço de Abastecimento de Água nas Comunidades do Jaraqui, Andiroba, DODA, Tupana e KM 019 da AM 354 município de Manaquiri-Am**, objeto constante da Tomada de Preços nº. 003/2014, no valor global de **R$ 683.227,75 (seiscentos e oitenta e três mil duzentos e vinte sete reais e setenta e cinco centavos)**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, em 30 de junho de 2014.

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Antonio Freire de Souza
Código Identificador:70620AB3

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO
TERMO DE CONTRATO celebrado em 30 de junho de 2014.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI e a Empresa **SEVERINO RODRIGUES NOGUEIRA - ME, CNPJ: 15.810.187/0001-66**. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviço de Abastecimento de Água nas Comunidades do Jaraqui, Andiroba, DODA, Tupana e KM 019 da AM 354 município de Manaquiri-Am**. **VALOR GLOBAL: R$ 683.227,75 (seiscentos e oitenta e três mil duzentos e vinte sete reais e setenta e cinco centavos)**.
. **SUPORTE LEGAL:** Lei Nº. 8.666/93 e Tomada de Preços nº. 003/2014.

Manaquiri-AM, em 30 de junho de 2014.

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Antonio Freire de Souza
Código Identificador:57620A30

GERENCIA DE LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

Ref.: Tomada de Preço nº003/2014

O Prefeito Municipal de Manaquiri, município do Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais.

RESOLVE

I – AUTORIZAR - a **Contratação de empresa para execução de serviço de Abastecimento de Água nas Comunidades do Jaraqui, Andiroba, DODA, Tupana e KM 019 da AM 354 município de Manaquiri-Am**, conforme projeto básico, no município de Manaquiri/AM, conforme proposta apresentada e aceita de acordo com projeto básico e com todas as exigências, normas, itens, sub-itens, elementos, especificações, condições gerais e especiais constantes na Termo de Contrato, pela empresa **SEVERINO RODRIGUES NOGUEIRA - ME, CNPJ: 15.810.187/0001-66**, no valor global de **R$ 683.227,75 (seiscentos e oitenta e três mil duzentos e vinte sete reais e setenta e cinco centavos)**,
conforme proposta apresentada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manaquiri/AM, em 30/06/2014.

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Freire de Souza
Código Identificador:7044DC24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 523 DE 03 DE JUNHO DE 2014

"Autoriza a Demolição de Prédio Público e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Manaquiri, aprova a seguinte:

L E I

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a demolição do Prédio Público onde funcionava a **Secretaria Municipal de Infraestrutura,** localizada na Rua Manoel David S/N - Centro, neste Município.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, em 06 de junho de 2014.

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal

LUIZ DE ALMEIDA NEVES
Sec. de Adm. e Planejamento
Port. Nº 783/13, de 22/10/13

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:C152707B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 524 DE 06 DE JUNHO DE 2014

"Dispõe da Baixa Contábil e o Descarte dos Bens Moveis Inservíveis ao Patrimônio Publico e da Outras Providencias".

O Prefeito Municipal de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais pelo artigo 48, inciso I da Lei Orgânica, combinado com o artigo 68, inciso I da mesma Lei,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Manaquiri aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a proceder, baixa contábil e o descarte de bens móveis, considerados inservíveis ao Patrimônio desta municipalidade, no valor de R$ 52.147,05 (Cinquenta e Dois Mil Cento e Quarenta e Sete Reais e Cinco Centavos), conforme o Anexo I que integra o presente.

Parágrafo único. Fica a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento autorizada a descartar os referidos bens, bem como doar a entidades filantrópicas educacionais, sem fins lucrativos os bens quem tiverem condições de ser reaproveitados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, em 06 de junho de 2014.

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal

LUIZ DE ALMEIDA NEVES
Sec. de Adm. e Planejamento
Port. Nº 783/13, de 22/10/13

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:91CDD49F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 526 DE 06 DE JUNHO DE 2014

"Institui o Código Ambiental do Município de Manaquiri-Am, e da outras providencias"

O prefeito Municipal de Manaquiri (AM), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o poder Legislativo decretou e sanciono a presente **Lei:**

CODIGO AMBIENTAL DO MUNICIPO DE MANAQUIRI-AM

TITULO I
DISPOSIÇOES INICIAIS
CAPITULO I - A ABRAGÊNCIA DESTA LEI

Art.1°- Com base nos artigos 30 e 225 da constituição Federal, este Código tem como finalidade, respeita as competências da União e do Estado do Amazonas, instituir mecanismo para as ações do poder publico Municipal e a sua relação com a coletividade, na busca da defesa, preservação, melhoria, recuperação e controle do Meio Ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial a sadia qualidade de vida para as atuais e controle do patrimônio ambiental, da qualidade do meio ambiente e desenvolvimento sustentável do Município de Manaquiri, buscando, assim promover a consciência Ambiental no seio da comunidade local.

§ 1º - Consideram-se incorporadas a presente lei os princípios e conceitos jurídicos definidos na legislação federal que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente e na legislação estadual que dispõe sobre a política Estadual do Meio Ambiente.

§ 2º - Os dispositivos desta lei e das demais normas municipais, bem como das normas federais e estaduais, quando aplicados no Município de Manaquiri, interpretam-se sistematicamente e, sempre, em favor da proteção ao meio ambiente.

§ 3º - Em caso de duvida ou divergência na interpretação de qualquer dos dispositivos deste Código, a Administração Publica Municipal e o Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMADS deverão adotar a interpretação mais favorável ao meio ambiente.

§ 4º - Para os efeitos desta lei, além dos citados no parágrafo anterior, são adotados os seguintes conceitos:

I – Agenda 21 local: processo participativo multissetorial de construção de um programa de ação estratégico, dirigindo às questões prioritárias para o desenvolvimento sustentável local, que impliquem em mudanças positivas no atual padrão de desenvolvimento e que integre as dimensões socioeconômicas, políticos-institucionais, culturais e ambientais da sustentabilidade.

II – Ambiente: soma dos inúmeros fatores que influenciam a vida dos seres vivos. O mesmo que meio ambiência.

III - Área de aterro: área cuja característica física e destinação permitem a deposição de forma controlada de resíduos sólidos inertes, terra e/ou entulho, excedente de serviços de terraplanagem e/ou demolição.

IV – Auditoria ambiental: instrumento de controle previsto na legislação ambiental; exame periódico e ordenado dos aspectos normativos, técnicos e administrativos relativos às atividades de um empreendimento capazes de provocar efeitos prejudiciais ao meio ambiente, instrumento complementar nos processos de certificação de qualidade.

V – Avaliação de impacto ambiental: processo de avaliação dos impactos ecológicos, econômicos e sociais que podem advir da implantação de atividades antrópicas e de monitoramento e controle desses efeitos pelo poder publico e pela sociedade.

VI – Bacia hidrográfica: área limitada por divisores de água, dentro da qual são drenados os recursos hídricos, através de um curso de água, como um rio e seus afluentes. A área física, assim delimitada, constitui-se em importante unidade de planejamento e de execução de atividades socioeconômicas, ambientais, culturais e educativas.

VII – Biodiversidade: a variedade de vida existente no planeta, seja terra ou água.

VIII – Bioma: comunidade principal de plantas e animais associada a uma zona de vida ou região com condições ambientais, principalmente, climáticas, estáveis.

IX – Biota: conjunto dos componentes vivos do ecossistema. Todas as espécies de plantas e animais existentes dentro de uma determinada área.

X- Conservação: Ação de reunir atividades de preservação, manutenção, utilização sustentada, restauração e melhoria do meio ambiente, de forma a produzir o maior beneficio sustentado para as gerações atuais e, ao mesmo tempo, manter sua potencialidade para satisfazer as necessidades e aspirações futuras e a sobrevivência das espécies vegetais e animais e de seu ambiente natural.

XI- Contaminação: introdução no meio, de elementos em concentrações nocivas as saúdes humana, tais como: organismos patogênicos, substancias tóxicas ou radioativas.

XII- Controle ambiental: conjuntos de ações tomadas, visando a manter em níveis satisfatório as condições do ambiente. O termo pode também se referir a atuação do poder publico na orientação, correção, fiscalização e monitoração ambiental de acordo com as diretrizes administrativas e as leis em vigor.

XIII- Degradação ambiental: processo gradual de alteração negativa do ambiente, resultante de atividades humanas ou naturais; esgotamento ou destruição de todos ou da maior parte dos elementos de um determinado ambiente;destruição de um determinado ambiente,destruição de um recurso potencialmente renovável;o mesmo que devastação ambiental.

XIV- Desenvolvimento sustentado (ou sustentável) a possibilidade de combinar a viabilidade econômica para a região, equilíbrio cultural e político e a perpetuação de um estado ecológico sadio as presentes e futuras gerações.

XV- Distúrbio por vibração: qualquer ruído ou vibração que ponha em perigo ou prejudique a saúde, o sossego e o bem-estar públicos, cause danos de qualquer natureza as propriedades publicas ou privadas ou possa ser considerado incômodos.

XVI- Ecossistema: ambiente em que há a troca de energia entre o meio e seus habitantes.

XVII- Educação ambiental: todo o processo educativo que utiliza metodologias diversas, alicerçadas em base cientifica, com o objetivo de formar indivíduos capacitados a analisar, compreender e julgar problemas ambientais na busca de soluções que permitam ao homem coexistir de forma harmoniza com a natureza.

XVIII- Estação de separação/segregação e reciclagem: local onde se efetua a seleção, mecânica ou manual, armazenamento e comercialização dos resíduos potencialmente reaproveitáveis comercialmente.

XIX- Estudo de impacto Ambiental: mecanismo administrativo preventivo e obrigatório de planejamento, visando a preservação da qualidade ambiental,exigido como condição de licenciamento em obras, atividades ou empreendimento potencialmente causadores de significativa degradação ambiental, que deve ser executado por equipe multidisciplinar e apresentado a população afetada ou

interessada,mediante audiência publica, previsto na Constituição Federal,na Lei n.° 6.938/81(Política Nacional do Meio Ambiente) e regulamentado pela Resolução CONAMA 001/86.

XX- Fauna: conjunto dos animais que vivem em um determinado ambiente,região ou época. A existência e conservação da fauna estão vinculadas à conservação dos respectivos hábitat.

XXI- Flora: a totalidade das espécies vegetais que compreende a vegetação de uma determinada região, sem qualquer expressão de importância individual. Compreende também as algas e fito plânctons marinhos flutuantes. A flora se organiza geralmente em estratos, que determinam formações especificas como campos e pradarias, savana e estrepes, bosques e florestas e outros.

XXII- Gestão ambiental: Ação integrada do poder público e da sociedade, visando à otimização do uso dos recursos naturais de forma sustentável e tomando por base a sua recuperação e/ou restauração.

XXIII- Impacto ambiental: qualquer alteração das propriedades físicas químicas, e biológicas do meio ambiente, causados por qualquer forma de matéria ou energia resultante de atividades não naturais e/ou naturais que, diretamente, afetem a saúde, a segurança, o bem- estar da população, as atividades sociais e econômicas, biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e as qualidades dos recursos ambientais.

XXIV- Incômodo à vizinhança, desconforto ou perturbação do sossego público: emissão de sons, odores ou resíduos produzidos, direta ou indiretamente, por animal, criatório, máquinas, equipamentos elétricos ou eletrônicos, músicas ao vivo e qualquer outra espécie de atividades, eventual ou não, dentro da área urbana.

XXV- Instrumentos publicitários: aqueles veiculados por meio de elementos de comunicação visual e sonora, fixos e móveis, referentes, à apresentação de produtos e serviços (letreiros, anúncios, outdoors, back-lights, front-lights, multimídias e outros) veiculados em logradouros públicos ou particulares, em locais visíveis ou expostos ao público.

XXVI- Jardins botânicos: unidade de conservação que visam à preservação e propagação de espécie da flora e também à educação do público visitante dessa área. Atuam na manutenção dos processos ecológicos e sistemas vitais essenciais, preservação da diversidade genética e apoio à utilização sustentável das espécies vegetais e dos ecossistemas nos quais ocorrem.

XXVII- Licenciamento ambiental: Instrumento de política e gestão ambiental de caráter preventivo. Conjunto de leis, normas técnicas e procedimentos administrativos que consubstanciam, na forma de licença, as obrigações e responsabilidades de poder público e dos empresários, com vista à autorização para implantar ou iniciar a operação de qualquer empreendimento potencial ou efetivamente capaz de causar alterações no meio ambiente, promovendo sua implantação de acordo com os princípios do desenvolvimento sustentável.

XXVIII- Manancial: qualquer extensão de água, superficial subterrânea, utilizada para abastecimento humano, industrial, animal e/ou irrigação.

XXIX- Manejo: programa de utilização dos ecossistemas, naturais ou artificiais,baseado em teorias ecológicas que contemplem a manutenção da biodiversidade e o aumento da produção insumos necessários a vida na região (produção agrícola, energética,pecuária), alem de propiciar o conhecimento cientifico e atividades de lazer. O planejamento, a manipulação, o consumo e o controle de um determinado recurso.

XXX- Matas ciliares: vegetação das margens dos rios, lagos,represas córregos, igarapé e nascentes.

XXXI- Meio ambiente: tudo aquilo que cerca ou envolve os seres vivos e as coisas incluindo o meio social-cultural e sua relação com os modelos de desenvolvimento adotados pelo homem.

XXXII- Mobiliário urbano: conjunto de elementos de micros-escalas arquitetônica, integrantes o espaços urbano, de natureza utilitário ou não, implantada em espaços públicos e ou privados, compreendendo os sistema de circulação e transporte, cultural,esportivo de lazer e de infra-estrutura urbana(comunicações, energia e -sonora, ornamentação e sinalização urbana).

XXXIII- Monitoramento ambiental: acompanhamento, através de analises qualitativas e quantitativas, de um recurso natural.com vista ao conhecimento das suas condições ao longo do tempo. E um instrumento básico no controle e preservação ambiental.

XXXIV- Nascente: local onde se verifica o aparecimento de água por afloramento do lençol freático.

XXXV- Obra: realização de ações sobre terreno que implique alteração do seu estado físico original, agregando-se ou não a ele uma edificação.

XXXVI- Paisagem: parte do espaço apreendida visualmente; resultado da combinação dinâmica de elementos físico-químicos, biológicos e antropológicos que, em mutua dependência, geram um conjunto único e indissociável em permanente evolução.

XXXVII- Passivo ambiental custos e responsabilidades civis geradoras de dispêndios referente as atividade de adequação de um empreendimento aos requisitos da legislação ambiental e a compensação de danos ambientais.

XXXVIII- Patrimônio ambiental: conjunto de recursos naturas e artificiais renováveis ou não, disponíveis no meio ambiente.

XXXIX- plano de Destinação e resíduos urbano ;previsão de disposição dos resíduos gerados ou recebidos pelo órgão municipal de gestão ambiental no processo de licenciamento ambiental.

XL- Poluentes: detrito sólidos liquido ou gasosos nocivos a saúde , de origem natural ou industrializada , que são lançados no ar água ou no solo .

XLI - Poluição: qualquer interferência prejudicial aos usos preponderante das águas, do ar e do solo, previamente estabelecido.

XLII- Poluição sonora: toda emissão de som que, direta ou indiretamente, seja ofensiva ou nociva a saúde, segurança e ao bem-estar publico ou transgrida as disposições fixadas na norma competente.

XLIII- Preservação: cuidar da sobrevivência das espécies de organismos vivos, animais e vegetais .

XLIV –Proprietário : detentor do titulo de propriedade o do direito real de uso do terreno e seus sucessores a qualquer titulo.

XLV- Qualidade da paisagem urbana: grau de excelência das suas características espaciais, visíveis e perceptíveis; valor intrínseco decorrente de seus atributos e de sua utilização e que implica no controle de fontes de impactos ambientais, na presença, acessibilidade e visibilidade dos espaços livres e de áreas verdes e no contato com o meio ambiente urbano.

XLVI- Reciclagem: obtenção de matérias a partir de resíduos, introduzindo-os de novo no ciclo da reutilização, com a finalidade de reduzir o lixo industrial e domestico.

XLVII – Recuperação: restituição de um ecossistema ou de uma população silvestre degradada a uma condição não degradada, que pode ser diferente de sua condição original.

XLVIII- Recursos naturais: denominação que se da a totalidade das riquezas materiais que se encontram em estado natural , como florestas e reservas minerais.

XLIX- Responsável técnico: técnico habilitado para exercício profissional, pelo órgão fiscalizador federal, identificado na prefeitura como autor do projeto ou responsável técnicos pela obra

L-RIMA: Relatório de Impacto Ambiental: documento que apresenta os resultados dos estudos técnicos e científicos de avaliação de impacto ambiental; resume o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e deve esclarecer todos os elementos do projeto em estudo, de modo compreensível aos leigos, para que possam ser divulgados e apreciados pelos grupos sociais interessados e por todas as instituições envolvidas na tomada de decisão.

LI- Resíduos: qualquer som que cause ou possa causar perturbações ao sossego publico ou produzir efeitos psicológicos ou fisiológicos negativos em seres humanos.

LII- Sítios significativos: espaço, bens e imóveis, públicos ou privados, de interesses paisagístico, cultural, turístico, arquitetônico, ambiental ou consagração popular, tombados ou não.

LIII- Som: fenômeno físico provocado pela propagação popular de vibrações mecânicas em um meio elástico, dentro da faixa de frequência de 16 Hz a 20 Khz e possível de excitar o aparelho auditivo humano.

LIV- Vibração: oscilação ou movimento mecânico alterando de sistema elástico, transmitido pelo solo por um meio qualquer.

LV- zona sensível a ruídos: áreas situadas no entorno de hospitais, escolas creches, unidades de saúdes bibliotecas, asilos e área de preservação ambiental.

LVI- Zoneamento ambiental: planejamento racional, técnico, econômico, social e ambiental do uso do solo.

TITULO II
DA POLITICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CAPITULO I- DOS PRINCIPIOS, OBJETIVOS E NORMAS GERAIS
Seção I - DOS PRINCIPIOS

Art. 2° - A Política Municipal de Meio Ambiente de Manaquiri tem como objetivo a proteção, preservação, melhoria, recuperação e conservação do meio ambiente.
Art. 3° - Para o estabelecimento da Política de meio Ambiente, serão observados, ainda, os seguintes princípios fundamentais:
I- o direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e a obrigação de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para presentes e futuras gerações.
II- promoção de desenvolvimento integral do ser humano;
III- princípios de Direito Ambiental Internacional não conflitante com o ordenamento jurídico brasileiro;
IV- planejamento e racionalização do uso do Patrimônio Ambiental;
V- imposição ao poluidor e ao predador da obrigação de recuperar e/ou indenizar os danos causados e, ao usuário, da contribuição pela utilização de recursos ambientais para fins econômicos;
VI- democratização e caráter público das informações relativas ao meio ambiente.
VII- multidisciplinaridade no trato das questões ambientais;
VIII- participação comunitária na defesa do meio ambiente;
IX- integração com a política ambiental nacional, estadual, setoriais e demais ações do governo;
X- manutenção do equilíbrio ecológico;
XI- racionalização do uso do solo, água,ar e dos recursos energéticos;
XII- planejamento e fiscalização do uso dos recursos naturais;
XIII- controle e zoneamento das atividades potenciais ou efetivamente poluidoras;
XIV- proteção dos ecossistemas, com a conservação e manutenção de áreas representativas;
XV- incentivo ao estudo cientifico e tecnológico direcionado ao uso e proteção do Patrimônio Ambiental;
XVI- prevalência do interesse público;
XVII- reparação do dano ambiental;
XVIII- o controle da produção racional da extração, da comercialização, do transporte e do emprego de materiais, bens e serviços, métodos e técnicas que comportem risco para a vida ou comprometam a qualidade de vida e o meio ambiente;
XIX- a doação de mecanismo de estímulo destinado a conduzir o cidadão à melhor prática ambiental;
XX- a educação ambiental na sociedade, visando o conhecimento da realidade, à tomada das responsabilidades sociais e ao exercício da cidadania;
XXI- o incentivo à participação da sociedade na gestão da política ambiental e o desenvolvimento de ações integradas, através de garantia de acesso à informação;
XXII- a ação interinstitucional integrada, horizontalizada com o órgãos municipais e verticalizada com os níveis estadual e federal;
XXIII- a autonomia do poder municipal para o exercício das atribuições compatíveis com o interesse do meio ambiente local;
XXIV- gerenciamento da utilização adequada do Patrimônio Ambiental, baseada na ação conjunta do poder público e da coletividade, visando proteger, conservar e recuperar a qualidade ambiental propícia à vida, garantindo o desenvolvimento sustentável;
XXV- preservação dos danos e degradação ambientais, através da doação de medidas preventivas que neutralizem ou minimizem, para níveis tecnicamente seguros, em conformidade com os efeitos desejados;
XXVI- organização e utilização adequada do solo urbano e rural, objetivando compatibilizar sua ocupação com as condições exigidas para a recuperação, conservação e melhoria da qualidade ambiental;
XXVII- proteção dos ecossistemas das unidades de conservação, da fauna e da flora;
XXVIII- realização de planejamento e zoneamento ambientais, bem como o controle e fiscalização das atividades potencial ou efetivamente degradadas;
XXIX- promoção de estímulos e incentivos às ações que visem à proteção, restauração e recuperação do meio ambiente;
XXX- articulação, coordenação e integração da ação pública entre os órgão e entidades do município e com os demais níveis de governo, bem como a realização de parceria com o setor privado e organizações da sociedade civil, visando à recuperação, preservação e melhoria do meio ambiente;
XXXI- presunção do dano ambiental, quando, em face de qualquer fato degradador, ocorrer outro superveniente, eventual ou perene, que torne impossível ou inócua a avaliação da extensão do dano por meio de laudo técnico;
XXXII- os prazos legais correm em favor do meio ambiente e não se constituem em matéria de defesas para os infratores ambientais.

Seção II – DOS OBJETIVOS

Art. 4° - São objetivo da política municipal de Meio Ambiente de Manaquiri:
I- manter a fiscalização permanente do Patrimônio Ambiental, visando à garantia da qualidade de vida e ao equilíbrio ecológico;
II- formular novas técnicas, estabelecendo padrões de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente;
III- dotar o município de intra-estrutura material e quadros funcionais adequados e qualificados para a administração do meio ambiente;
IV- estabelecer as áreas prioritárias a fim de promover a melhoria da qualidade de vida e o equilíbrio ecológico;
V- planejar o uso dos recursos naturais, compatibilizando o desenvolvimento econômico-social com a proteção dos ecossistemas;
VI- controlar as atividades potenciais ou efetivamente poluidoras;
VII- promover a pesquisa e conscientização da população sobre o meio ambiente em que vive;
VIII- coletar, catalogar e colocar à disposições de todo e qualquer cidadão, independentemente de formalidades, todos os dados e informações sobre a qualidade do Patrimônio Ambiental e a qualidade de vida do município;
IX- impor ao degradador do meio ambiente a obrigação de recuperar e/ou indenizar os danos causados;
X- estabelecer normas que visam coibir a ocupação humana de áreas verdes ou de proteção ambiental, exceto quando sustentado por plano de manejo.
Seção III – DAS NORMAS GERAIS
Art. 5° - As normas, diretrizes, parâmetros e medidas relativas à aplicação deste código observarão as peculiaridades do meio urbano e rural, atendida à dinâmica de transformação dos fatores econômicos e sociais que os caracterizam.
Art. 6° - Os projetos de leis e regulamentos que disporem sobre matéria de competência do Município, que impliquem em disciplinar atividade pública ou privadas, relacionadas com o aproveitamento de recursos naturais ou que, por qualquer forma, possam causar impacto ambiental, deverá, obrigatoriamente, ser previamente orientador por parecer técnicos emitido pelo órgão municipal de gestão ambiental.
Art. 7° - O Município estabelecerá as limitações administrativa indispensáveis ao controle das atividades potencial ou efetivamente degradadoras, compreendendo, também, as restrições condicionadoras do exercício do direito de propriedade, nos termos de sua função social, observados o Plano Diretor do Município e/ou os principio constitucionais.
8
Art. 8° - O município devera incluir no orçamento dos projetos, serviços e obras municipais os recursos necessários à prevenção ou correção dos impactos ou prejuízos ambientais decorrente de sua execução.
Art.9° - O Município, atendendo o interesse local, estabelecerá políticas ambientais em harmonia e articulação com as políticas ambientais, sociais e econômicas de interesse regional, estadual e federal.
Art.10 - Os princípios, objetivos, normas e medidas diretivas estabelecidas neste código, ou dele decorrentes, deverão ser observadas na elaboração de planos, programa e projetos, bem como nas ações de todos os órgãos da Administração Publica, diretas ou indiretas, e particulares.
Art.11 - Constituem-se em medidas diretivas as normas técnicas, de padrões, parâmetros e critérios relativos à utilização, exploração e conservação do Patrimônio Ambiental e melhoria da qualidade de vida prevista em legislação federal, estadual e municipal.
Art.12 - Para garantir um ambiente ecologicamente equilibrado, que assegure a qualidade de vida, são direitos do cidadão entre outros:

I - acesso aos bancos públicos de informação sobre a qualidade e disponibilidade das unidades recursos ambientais.
II – acesso ás informações sobre os impactos ambientais de projetos e atividades potencialmente prejudiciais à estabilidade do meio ambiente;
III - acesso à educação ambiental;
IV – acesso aos documentos naturais e áreas legalmente protegidas, guardada à consecução do objetivo de proteção;
V – opinar, na forma da lei, sobre a localização e sobre os padrões de operação das atividades ou das instalações potencialmente prejudiciais à saúde e meio ambiente.
Art.13- Todas as pessoas, físicas e jurídicas, deve promover e exigir medidas que garantam a qualidade do meio ambiente, da vida e da diversidade biológica no desenvolvimento de sua atividade, assim como corrigir ou fazer corrigir, às suas expensas,os efeitos da atividade degradadora ou poluidora por elas desenvolvidas.
§ 1° - E dever de todo cidadão informar ao poder publico sobre atividades poluidoras ou degradadoras de quer tiver conhecimento, sendo-lhe garantido o sigilo de sua identidade, quando assim o desejar.
§ 2° - O poder Público responderá às denúncias no prazo de 30 (trinta) dias.
§ 3° - O poder Público garantirá a todo cidadão que o solicitar a informação a respeito da situação e disponibilidade do Patrimônio Ambiental, enquadrando-os conforme os parâmetros e limites estipulados na legislação e normas vigentes.
§ 4° - A divulgação dos níveis de qualidade do Patrimônio Ambiental deverá ser acompanhada da indicação qualitativa e quantitativa das principais causas de poluição ou degradação.
§ 5° - Os efeitos da atividade degradadoras ou poluidora serão corrigidas às expensas de quem lhes der causas.
Art. 14 – É obrigação do poder público, sempre que solicitado e respeitado o sigilo industrial, divulgar informação diferente a processos e equipamentos vinculados à geração e ao lançamento de poluentes para o meio ambiente, bem como os seus riscos ambientais decorrentes de empreendimentos públicos ou privados.
Parágrafo Único. O respeito ao sigilo industrial, devera ser solicitado e comprovado pelo internado.
Art. 15 – O poder Público publicará, anualmente, um relatório sobre a situação ambiental do município.
Art. 16 – O poder Público compatibilizará as políticas de crescimento econômico e social às de proteção do meio ambiente, tendo como fidelidade o desenvolvimento integrado, harmônico e sustentável.
§ 1° - Não poderão ser realizada, sem licenciamento, ações ou atividades suscetíveis de alterar qualidade do ambiente.
§ 2° - As ações ou atividades poluidoras ou degradadoras serão limitadas pelo Poder Público, visando à recuperação das áreas em desequilíbrio ambiental.
Art. 17 – A utilização dos recursos ambientais, com fins econômicos, dependerá de autorização do órgão competente, na forma da lei.
Parágrafo Único. Ficarão a cargo do empreendedor, os custo necessários à recuperação e à manutenção dos padrões de qualidade ambiental.
Art. 18 – As atividades de qualquer natureza deverão ser dotadas de meio e sistemas de segurança contra acidentes que possa pôr em risco a saúde pública ou o meio ambiente.
Art. 19 – O interesse público terá prevalência sobre o privado, no uso na exploração, na preservação e conservação do Patrimônio Ambiental.
Art. 20 – Compete ao Poder Público, criar estratégias, visando à proteção e à recuperação dos processos ecológicos essenciais para a reprodução e manutenção da vida.

CAPITULO II- DOS INSTRUMENTOS DA POLITICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 21– São instrumentos da Política Municipal de Meio Ambiente;
I - Planejamento ambiental;
II - Zoneamento ambiental;
III - Criação de espaços territoriais especialmente protegidos;
IV - Licenciamento ambiental;
V - Fiscalização ambiental;
VI - Avaliação de impactos ambientais;
VII - Auditoria ambiental e automonitoramento;
VIII - Monitoramento ambiental;
IX - Sistema de informações ambientais;
X - Parâmetros e padrões de qualidade ambiental;
XI - Educação ambiental;
XII - Incentivos às ações ambientais.

Seção I – DO PLANEJAMENTO AMBIENTAL

Art. 22 – O planejamento Ambiental é o instrumento que estabelece as diretrizes visando o desenvolvimento sustentável do Município, devendo observar os seguintes princípios específicos:
I - A adoção de divisão territorial em bacias hidrográficas como unidade básica DCE planejamento, considerando-se ainda, na zona urbana, o desenho da malha viária;
II - As tecnologias disponíveis e alternativas para preservação e conservação do meio ambiente, visando reduzir o uso dos recursos naturais, bem como reaproveitamento e a reciclagem dos resíduos gerados nos processos produtivos; e ainda o uso econômico na floresta sob o regime do manejo sustentável de seus recursos;
III - Os recursos econômicos e a disponibilidade financeira para induzir e viabilizar processos gradativos de mudança da forma de usos dos recursos naturais através de planos; programas e projetos;
IV - O inventario dos recursos naturais disponíveis em território municipal considerando disponibilidade e qualidade;
V - A necessidade de normatização especifica para cada tipo de usos dos recursos naturais e/ou região;
VI - Participação dos diferentes segmentos da sociedade organizada na sua elaboração e na sua aplicação;
Parágrafo Único – O planejamento ambiental é um processo dinâmico, participativo, descentralizado e lastrado na realidade socioeconômica e ambiental local que deve levar em conta as funções da zona rural e da zona urbana.
Art. 23 – O planejamento Ambiental realizar-se-á a partir da analise dos seguintes fatores:
I – condições do meio ambiente natural e construído;
II – tendências econômicas e sociais;
III – decisões da iniciativa comunitária, privada e governamental.
Art. 24 – O planejamento ambiental, consideradas as especificidades do território municipal, tem por objetivos:
I – produzir subsídios para a implementação de ações e permanente revisão da política Municipal do Meio Ambiente, através de um plano de Ação Ambiental Integrado, para execução a cada quatro anos,
II – recomendar ações visando ao aprimoramento sustentável dos recursos naturais;
III – subsidiar com informações, dados e critérios técnicos, análises dos estudos de impacto ambiental;
IV – fixar diretrizes para orientação dos processos de alteração do meio ambiente, ouvindo os órgãos estadual, federal de meio ambiente no âmbito das devidas competências;
V – recomendar ações destinadas a articular e integrar os processos ambientais dos planos, programas, projetos, e ações e desenvolvidos pelos diferentes órgãos municipais, estaduais e federais;
VI – definir estratégias de conservação, de exploração econômica auto-sustentavel dos recursos.

Subseção I – DAS AREAS D EPRESERVAÇÃO PERMANENENTE

Art. 29 – São áreas de preservação permanente aquelas observadas nos termos da Lei nº 4.771, de 15 de Setembro de 1965, instituídas pelo Novo Código Florestal Brasileiro.

Subseção II – DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E AS DE DOMINIO PRIVADO

Art. 30 – As unidades de conservação são criadas por ato do poder publico e definidas a partir da Lei 9985, de 18 de julho de 2000, instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação:
Parágrafo Único – Deverá constar no ato do Poder Publico a que se refere o caput deste artigo e diretrizes para a regularização fundiária, demarcação e fiscalização adequada, bem como a indicação da respectiva área do entorno e estrutura de funcionamento.
Art. 31 - As unidades de conservação criadas legalmente pelo poder Publico Municipal constituem o Sistema Municipal de Unidades de

Conservação – SMUC, o qual deve ser integrado aos sistemas estadual e nacional.
Art. 32 – A alteração adversa, a redução da área ou a extinção de unidades de conservação somente será mediante lei municipal.
Art. 33 – O poder publico poderá reconhecer, na forma da lei, unidades de conservação de domínio privado.
Parágrafo único – O poder Publico Municipal pode estimular e acatar iniciativas comunitárias para criação de Unidades de Conservação.

Subseção III – DAS AREAS VERDES

Art. 34 – As áreas Verdes têm por finalidade:
I – proporcionar a melhoria da qualidade de vida da população e das condições ambientais urbanas;
II – garantir espaços destinados a integração, recreação ou lazer da comunidade local, desde que não provoque danos a vegetação nativa;
III – contribuir apara as ações de educação ambiental que envolva a população de entorno.
§ 1º - Cabe ao órgão municipal de gestão ambiental fomentar as iniciativas da sociedade civil, através de suas organizações, visando a implantação e/ou proteção das áreas verdes.
§ 2º - O Poder Publico Municipal estabelecerá mecanismos específicos de fiscalização e controle referente a obrigatoriedade de integralização de áreas verdes em conjuntos habitacionais.

Subseção IV – DOS FRAGMENTOS FLORESTAIS URBANOS

Art. 35 – Os fragmentos florestais urbanos receberão especial atenção do Poder Publico Municipal e sua supressão, parcial ou total, somente poderá ocorrer, mediante autorização especial do órgão ambiental competente.
Parágrafo único – O poder Publico Municipal, através da lei, estabelecera mecanismos de incentivos fiscais visando a conservação dos fragmentos florestais urbanos.

Subseção V – DAS PRAIAS, AS ILHAS, AS CACHOEIRAS, A ORLA FLUVIAL E OS AFLORAMENTOS ROCHOSOS ASSOCIADOS AOS RECURSOS HIDRICOS.

Art. 36 – As praias, as ilhas, as cachoeiras, a orla fluvial e os afloramentos rochosos associados aos recursos hídricos do Município são zonas de controle especial devido as suas características ambientais especificas.

Seção IV – DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

Art. 37 – As atividades impactantes ao meio ambiente local, seja pela utilização de recursos naturais, sejam pelas transformações produzidas no meio, dependerão do prévio licenciamento do órgão municipal de gestão ambiental, nos termos da legislação federal, estadual e municipal e dos convênios firmados entre o Município e os órgãos federais de controle ambiental.

Seção V – DA AVALIAÇÃO DE IMPACTOS AMBINETAIS

Art. 38 – Considera-se impacto ambiental qualquer alteração das propriedades físicas, químicas, biológicas e sócio-culturais do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia, resultante das atividades humanas ou de outros elementos constantes da natureza que, direta ou indiretamente, afetem:
I – a saúde, a segurança e o bem-estar da população;
II – as atividades sociais econômicas;
III – a biota;
IV – as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente;
V – a qualidade e quantidade dos recursos ambientais;
VI – os costumes, a cultura e as formas de sobrevivência das populações.
Art. 39 – A avaliação de impacto ambiental é resultante do conjunto de instrumentos e procedimentos à disposição do Poder Publico e da coletividade que possibilita a análise e interpretação de impactos sobre a saúde, o bem-estar da população, a economia e o equilíbrio ambiental, compreendendo:
I – a consideração da variável ambiental nas políticas, planos, programas ou projetos que possam resultar em impacto referido no caput deste artigo;
II – a elaboração de Estudo de Impacto Ambiental – EIA, e o respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, para a implantação de empreendimentos ou atividades, na forma da lei.
Parágrafo Único – A variável ambiental deverá incorporar o processo de planejamento das o processo de planejamento das políticas, planos, programas e projetos como instrumento decisório do órgão ou entidade competente.
Art. 40 – Para a construção, instalação, reforma, recuperação, ampliação e operação de atividades ou obras potencialmente causadoras de significativa degradação do meio ambiente, devera o órgão municipal de gestão ambiental exigir o EIA/RIMA como parte integrante do processo de licenciamento ambiental, quando este for da competência municipal.
§1º - Os custos financeiros decorrentes da elaboração e analise do EIA/RIMA correrão às expensas do empreendedor.
§2º - O órgão municipal de gestão ambiental e o Conselho Municipal de Meio Ambiente devem manifestar-se exclusivamente no âmbito de suas competências sobre o EIA/RIMA, em até 60 dias a contar da data do recebimento, excluídos os períodos dedicados à prestação de informações complementares.
Art. 41 – O EIA/RIMA, além de observar os demais dispositivos deste Código, obedecerá as seguintes diretrizes gerais:
I – contemplar todas as alternativas tecnológicas apropriadas e alternativas de localização do empreendimento, confrontando-as com a hipótese de execução do mesmo;
II – definir os limites da área da área geográfica a ser direta ou indiretamente afetada pelos impactos;
III – realizar o diagnostico ambiental da área de influencia do empreendimento, com completa descrição e analise dos recurso ambientais e suas interações, tal como existem, de modo a caracterizar a situação ambiental da região, antes da implantação do empreendimento;
IV – identificar e avaliar sistematicamente os impactos ambientais que serão gerados pelo empreendimento nas fases de planejamento pesquisa, instalação, operação ou utilização de recursos ambientais;
V – considerar os planos e programas governamentais existentes e a serem implantados na área de influencia do empreendimento, bem como suas compatibilidades;
VI – definir medidas redutoras para os impactos negativos bem como medidas potencializadoras dos impactos positivos decorrentes do empreendimento;
VII – elaborar programa de acompanhamento e monitoramento dos impactos positivos e negativos, indicando a frequência, os fatores e parâmetros a serem considerados, que devem ser mensuráveis e ter interpretações inequivocadas.
Art. 42 – O órgão municipal de gestão ambiental deverá elaborar ou avaliar os termos de referencia em observância com as características do empreendimento e do meio ambiente a ser afetado, cujas instruções orientarão a elaboração de EIA/RIMA, contendo prazos, normas e procedimentos a serem adotados.
Parágrafo Único – Caso haja necessidade de inclusão de pontos adicionais ao termo de referencia, tais inclusões deverão estar fundamentadas em exigência local ou, em sua inexistência, em parecer técnico consubstanciado, emitido pelo órgão municipal de gestão ambiental.
Art. 43 – O diagnostico ambiental, assim como a analise dos impactos ambiental, deverá considerar o meio ambiente da seguinte forma:
I – meio físico; o solo, o subsolo, as águas superficiais e subterrâneas, o ar e o clima, com destaque para os recursos minerais, a topografia, a paisagem, os tipos e aptidões do solo. Os corpos d'água o regime hidrológico, as correntes atmosféricas e dados climatológicos:
II – meio biológico: a flora e a fauna, com destaque para as espécies indicadoras da qualidade ambiental, de valor cientifico e econômico, raras e ameaçadas de extinção, em extinção e os ecossistemas naturais;
III – meio socioeconômico: o uso e ocupação do solo, o uso da água e a sócia-economica, com destaque para os sítios e monumentos arqueológicos, históricos, culturais e ambientais e a potencial utilização futura desses recursos.

Parágrafo Único – No diagnostico ambiental, os fatores ambientais devem ser analisados de forma integrada mostrando as interações entre eles e as suas interdependências.
Art. 44 – O EIA refletirá as condições do EIA de forma objetiva e adequada a sua ampla divulgação, sem omissão de qualquer elemento importante para a compreensão da atividade e conterá no mínimo:
Art. 45 – O RIMA refletirá as conclusões do EIA de forma objetiva e adequada a sua ampla divulgação, sem omissão de qualquer elemento importante para a compreensão da atividade e conterá, no mínimo:
I – os objetivos e justificativas do projeto, sua relação e compatibilidade com as políticas setoriais, planos e programas governamentais.
II – a descrição do Projeto de Viabilidade ou Projeto Básico e suas alternativas tecnológicas e locacionais, especificando para cada um deles, nas de construção e operação, a área de influência, as matérias-primas, a mão de obra, as fontes de energia, demanda de água os processos e técnicas operacionais, prováveis afluentes, emissões e resíduos, estimativas quanto a perdas de energia, bem como indicação dos empregos diretos e indiretos a serem gerados;
III – a síntese dos resultados dos estudos de diagnósticos ambientais da área de influencia do projeto;
IV – a descrição dos prováveis impactos ambientais da implantação e operação da atividade, considerando o projeto, suas alternativas, os horizontes de tempo de incidência dos impactos, indicando os métodos, técnicas e critérios adotados para sua identificação, quantificação e interpretação;
V – a caracterização da qualidade ambiental futura da área de influencia, comparando as diferentes situações da adoção do projeto e suas alternativas, bem como a hipótese de sua não realização;
VI – a descrição do efeito esperado das medidas mitigadoras, previstas em relação aos impactos negativos, mencionando aqueles que não puderem ser evitados e o grau de alteração esperado;
VII – o programa de acompanhamento e monitoramento dos impactos;
VIII – a recomendação quanto à alternativa mais favorável, conclusões e comentários de ordem geral.
§ 1º - O RIMA deve ser apresentado de forma objetiva e adequada a sua compreensão, e as informações nele contidas devem ser traduzidas em linguagem acessível, ilustradas por mapas e demais técnicas de comunicação visual, de modo que a comunidade possa entender as vantagens e desvantagens do projeto, bem como todas as consequências ambientais de sua implementação.
§ 2º - O RIMA conterá obrigatoriamente:
I – a relação, quantificação e especificação de equipamentos sociais e comunitários e de infraestrutura básica para o atendimento das necessidades da população, decorrentes das fases de implantação, operação ou expansão do projeto;
II – a fonte de recursos necessários a construção e manutenção dos equipamentos sociais e comunitários e a infra-estrutura.
Art. 46 – O órgão municipal de gestão ambiental, ao determinar a elaboração do IEA e apresentação do RIMA, por sua iniciativa ou quando solicitado por entidade civil, pelo Ministério Publico, dento de prazos fixados em lei, promoverá a realização de Audiência Publica para manifestação da população sobre o projeto e seus impactos sócio-econômicos e ambientais.
§ 1º - O órgão municipal de gestão ambiental procederá à ampla publicação do edital, dando conhecimento e esclarecimento à população da importância do RIMA e dos locais e períodos onde estará a disposição par conhecimento, inclusive durante o período de analise técnica.
§ 2º - A realização da Audiência Publica devera ser esclarecida e amplamente divulgada, com antecedência necessária a sua realização em local conhecido e acessível.
§ 3º - O RIMA, arquivado no órgão municipal de gestão ambiental e mesmo aquele que esteja sendo analisado ou discutido, poderá ser consultado e produzidas copias a qualquer momento por qualquer cidadão, mediante pagamento das despesas de reprodução.
Art. 47 – A relação dos empreendimentos ou atividades que estarão sujeitas a elaboração do IEA e respectivo RIMA esta definida pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA através da Resolução 237, de 19 de dezembro de 1997.

Seção VI – DA AUTORIDADE AMBIENTAL E DO AUTOMONITORAMNETO

Art. 48 – Para os efeitos deste Código, a auditoria decorre tanto da vontade da iniciativa privada quanto por determinação do Poder Publico Municipal, com o objetivo de:
I – verificar os níveis efetivos ou potenciais de poluição e degradação ambiental provocados pelas atividades ou obras auditadas;
II – verificar o cumprimento de normas ambientais federais, estaduais e municipais;
III – examinar a política ambiental adotada pelo empreendedor, bem como o atendimento aos padrões legais em vigor, objetivando o meio ambiente e a sadia qualidade de vida;
IV – avaliar os impactos sobre o meio ambiente causados por obra ou atividades auditadas;
V – analisar as condições de operação e de manutenção dos equipamentos e sistemas de controle das fontes poluidoras e degradadas;
VI – examinar, através de padrões e normas de operação e manutenção e capacitação dos operadores e a qualidade do desempenho da operação e manutenção dos sistemas, rotinas, instalações e equipamentos de proteção do meio ambiente;
VII – identificar riscos de prováveis acidentes e de emissões continuas, que possam afetar, direta ou indiretamente, a saúde da população residente na área de influencia;
Art.. 49 – As empresas licenciadas que realizam auditorias ambientais voluntarias terão garantidos os incentivos estabelecidos pelo Artigo 66 deste Código.
Art. 50 – Em casos de significativa degradação ambiental, o órgão municipal de gestão ambiental, em ato fundamentado, poderá determinar aos responsáveis pela atividade ou obra impactante a realização de auditorias ambientais periódicas ou ocasionais, com vistas a identificação das causas, estabelecimento de diretrizes e medidas corretivas.
§ 1º - As medidas propostas para a correção de não conformidades legais detectadas na auditoria ambiental, previstas no caput deste artigo, deverão ter prazo par sua implantação, apartir da proposta do empreendedor, determinado pelo órgão municipal de gestão ambiental, a quem caberá, também, a fiscalização e aprovação.
§ 2º - O não cumprimento das medidas nos prazos estabelecidos na forma do parágrafo primeiro deste artigo sujeitará o infrator às penalidades administrativas e as medidas judiciais cabíveis.
§ 3º - Todos os documentos decorrentes das auditorias ambientais, previstas no caput deste artigo, ressalvados aqueles que contenham matéria de sigilo industrial,conforme definidos pelos empreendedores, serão acessíveis à consulta publica dos interessados nas dependências do órgão municipal de gestão ambiental, independentemente do recolhimento de taxas ou emolumentos.
Art. 51 – As auditorias ambientais serão realizadas por conta e ônus do empreendedor a ser auditado, por equipe técnica ou empresa composta por profissionais habilitados, de sua livre escolha, que serão acompanhadas, a critério do órgão municipal de gestão ambiental, por servidor publico, técnico da área de meio ambiente.
§ 1º - Antes de dar inicio ao processo de auditoria, a empresa comunicará ao órgão municipal de gestão ambiental qual a equipe técnica ou empresa contratada que realizará a auditoria.
§ 2º - A omissão ou sonegação de informações relevantes da auditoria sujeitarão aos seus responsáveis às sanções de natureza administrativa, civil e criminal.
Art. 52 - O não atendimento da realização da auditoria nos prazos e condições determinados, sujeitará ao infrator a pena pecuniária, sendo essa, nunca inferir ao custo da auditoria, que será promovida por instituição ou equipe técnica designada pelo órgão municipal de gestão ambiental, independentemente de aplicação de outras penalidades legais já previstas.
Art. 53 – Com objetivo de verificar o cumprimento da legislação e técnicas relativas à proteção do meio ambiente, os estabelecimentos públicos e/ou privados, cujas atividades sejam potencialmente causadoras de impacto ambiental, deverão, a critério da autoridade ambiental, proceder ao automonitoramento dos padrões de emissões gasosas, do lançamento de efluentes e da disposição final de resíduos sólidos.

Seção VII – DO MONITORAMENTO

Art. 54 – O monitoramento ambiental consiste no acompanhamento da qualidade e disponibilidade dos recursos ambientais, com o objetivo de:
I – aferir o atendimento aos padrões de qualidade ambiental e aos padrões de emissão;
II – controlar o uso e a exploração de recursos ambientais;
III – avaliar os efeitos de planos, políticas e programas de gestão ambiental e de desenvolvimento econômico e social;
IV – acompanhar o estágio populacional de espécies da flora e fauna, especialmente as ameaças de extinção e em extinção;
V – subsidiar medidas preventivas e ações emergenciais em casos de acidentes ou episódios críticos de poluição;
VI – acompanhar e avaliar a recuperação de ecossistemas ou áreas degradadas;
VII – subsidiar a tomada de decisão quanto a necessidade de auditoria ambiental.
Parágrafo Único – Presta contas à comunidade de áreas e situações de risco ao meio ambiente.

Seção VIII – DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES AMBINETAIS – SAI

Art. 55 – O Sistema de Informações Ambientais será organizado, mantido e atualizado sob responsabilidade do órgão municipal de gestão ambiental para utilização pelo Poder Publico e pela sociedade, tendo como objetivos, entre outros:
I – coletar e sistematizar dados e informações de interesse ambiental;
II – coligir de forma ordenada, sistêmica e interativa os registros e as informações dos órgãos, entidades e empresas com potencial de impacto ambiental;
III – atuar como instrumento regular desses registros;
IV – recolher o organizar dados e informações de origem multidisciplinar de interesse ambiental, para uso do Poder Publico e da sociedade;
V – articular-se com os sistemas congêneres;
VI – colocar a disposição da população o numero de um telefone institucional para receber denuncias de infrações ao Código;
VII – garantir a resposta rápida e eficiente à solicitações de informações e serviços à parte requisitante;
VIII – manter permanente disponibilizado ao publico listagem da legislação aplicáveis ao município, que regulam a poluição da água, do ar e do solo, assim como as demais leis municipais, estaduais e federais no âmbito de suas correlações;
IX – coletar dados e informações populacionais que permitem constituir indicadores sócio-economicos e ambientais para o Município.
Art. 56 – O SIA conterá cadastro especifico para registro de;
I – entidades ambientalistas coma ação no Município;
II – entidades populares com jurisdição no Município, que incluam, entre seus objetivos, a ação ambiental;
III – órgãos e entidades jurídicas, inclusive de caráter privado, com sede no Município ou ao, com a ação na preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação e controle do meio ambiente;
IV – empresas e atividades cuja ação, de repercussão no Municipio, comporte risco efetivo ou potencial para o meio ambiente;
V – pessoas físicas ou jurídicas que se dediquem a prestação de serviços tecnológicos ou de consultoria sobre questões ambientais, bem como a elaboração de projeto na área ambinetla;
VI - pessoas físicas ou jurídicas que cometeram infrações às normas ambientais incluindo as penalidades a elas aplicadas;
VII – dados e informações científicas, técnicas, bibliográficas, literárias, jornalísticas e outras de relevância;
VIII – outras informações de caráter permanente ou temporário.
Parágrafo Único – O órgão municipal de gestão ambiental fornecerá certidões, relatório ou copia dos dados e proporcionara consulta às informações de que dispõe, observando os direitos individuais e o sigilo industrial.
Art. 57 – As pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as empresas e entidades publicas da administração indireta, cujas atividades sejam potencial ou efetivamente poluidoras ou degradadoras, ficam obrigadas ao cadastro no SAI.

Seção IX – DOS PADRÕES DE EMISSÃO E DE QUALIDADE AMBIENTAL

Art. 58 – Os padrões de qualidade ambiental são os valores estabelecidos aos tributos do meio ambiente que reguardam a saúde humana, a fauna, a flora, as atividades econômicas e o meio ambiente em geral.
§ 1º - Os padrões de qualidade ambiental deverão ser expressos, quantitativamente, indicando as características intrínsecas aos componentes do meio e seus limites máximos e mínimos, devendo ser respeitados os indicadores ambientais de condições de autodepuração do corpo receptor.
§ 2º - Os padrões de qualidade ambiental incluirão, entre outros, a qualidade do ar, das águas e do solo.
Art. 59 – Padrão de emissão é o limite máximo estabelecido para lançamento de poluente por fonte emissora que, ultrapassado, poderá afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, bem como ocasionar danos a fauna, a flora, as atividades econômicas e ao meio ambiente em geral.
Art. 60 – Os padrões e parâmetros de emissão e de qualidade ambiental são aqueles estabelecidos pelos órgãos competentes dos Poderes Públicos Federal e Estadual, podendo o Conselho Municipal de Meio Ambiente estabelecer padrões e parâmetros não fixados anteriormente, fundamentados em parecer consubstanciado e encaminhado pelo órgão municipal de gestão ambiental.
§ 1º - Será feita uma vistoria periódica nos veículos automotores leves e pesados a fim de aferir-se as emissões de poluentes estão dentro dos padrões estabelecidos.
§ 2º - O órgão municipal de gestão ambiental disporá de equipes volantes para medir as emissões de poluentes dos veículos nas ruas do Municipio.

Seção X – DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 61 – Educação Ambiental é um progresso de aprendizagem permanente que visa ao conhecimento, à reflexão e a incorporação dos conceitos relativos às questões ambientais.
Art. 62 – A administração Publica devera promover programas de educação ambiental, assegurando o caráter interdisciplinar e institucional das ações desenvolvidas.
Parágrafo único – O conhecimento relacionado às questões ambientais devera ser difundido em ações educativas e de divulgação, visando estimular a cooperação e a participação da comunidade na gestão ambiental.
Art. 63 – A Educação Ambiental devera ser desenvolvida.
I – nas redes publica e particular de ensino de 1º e 2º graus, em todas as áreas do conhecimento e no decorrer de todo o processo educativo, em conformidade com os currículos e programas elaborados pelos órgãos competentes.
II – nos segmentos da sociedade, com a participação ativa principalmente daqueles que possam atuar como agentes multiplicadores das informações, praticas e posturas desenvolvidas nos programas de educação ambiental.
III – nas faculdades e universidades existentes no Municipio, conforme determina o artigo 225, VI, da Constituição Federal, de modo que a temática ambiental permeie as diferentes formações profissionais.
§ 1 º - O Poder Publico, por meio do órgão municipal de gestão ambinetla, atuara no apoio, estimulo e promoção da capacitação da comunidade escolar das instituições de ensino, atualizando-os quanto as informações, praticas e posturas referentes à temática ambiental.
§ 2º - A educação ambiental deverá ser realizada através de programas, projetos, campanhas e outras ações desenvolvidas por órgãos por órgãos e entidades publicas do município, especialmente pelo órgão municipal de gestão ambiental, com a cooperação e participação das instituições privadas.
Art. 64 – Quanto a Educação Ambiental, caberá ao órgão municipal de gestão ambiental:
I – criar condições para o desenvolvimento de educação ambiental em áreas públicas, especialmente nas unidades de conservação, parques urbanos e praças;
II – estimular e apoiar a implantação de centros de apoio à Educação Ambiental em áreas publicas, particularmente nas Unidades de Conservação;
III – coordenador e supervisionar os programas e atividades desenvolvidas nos Centros de Apoio á Educação Ambiental;

IV – contar, em seu quadro funcional, com profissionais habilitados em diferentes áreas do conhecimento, para assegurar o adequado desenvolvimento metodológico das ações de educação ambiental;
V – estimular a participação da sociedade, particularmente das empresas privadas, no desenvolvimento dos programas de educação ambiental.
Art. 65 – A Administração Publica deverá buscar parcerias e convênios com instituições de ensino e pesquisa, empresas privadas e organizações não governamentais, para o desenvolvimento de projetos de educação ambiental.

Seção XI – DOS INCENTIVOS ÀS AÇÕES AMBIENTAIS

Art. 66 – Os incentivos serão concedidos a pessoas físicas ou jurídicas que invistam em ações ou atividades que visem a melhoria da qualidade ambiental, mediante a criação e manutenção de programas permanentes.
§ 1º - Os tipos e condições para a concessão dos incentivos serão previstos instrumentos próprios.
§ 2º - Serão concedidas premiações e recompensas às pessoas e comunidades que participarem de programa de recolhimento seletivo de lixo ou limpeza de rios, lagos e igarapés.

TITULO III
DO CONTROLE AMBIENTAL

CAPITULO I – DA QUALIDADE AMBIENTAL E DO CONTROLE DE POLUIÇÃO

Art. 67 – É vedado o lançamento ou a liberação nas águas, no ar e no solo, de toda e qualquer forma de matéria ou energia, que cause poluição ou degradação ambiental.
Art. 68 – sujeitam-se ao disposto neste Código todas as atividades, empreendimentos, processos, operações, dispositivos moveis ou imóveis, meios de transportes, que, direta ou indiretamente, causem ou possam causar poluição ou degradação do meio ambiente.
Art. 69 – O Poder Executivo, através do órgão municipal de gestão ambiental, tem o dever de determinar medidas de emergência a fim de evitar episódios críticos de poluição ou degradação do meio ambiente ou impedir sua continuidade, em casos de grave ou eminente risco para a saúde publica e o meio ambiente, observados a legislação vigente.
§ 1º - Em caso de episodio critico e durante o período em que esse estiver em curso poderá ser determinada a redução ou paralisação de quaisquer atividades nas áreas abrangidas pela ocorrência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
§ 2º - O órgão municipal de gestão ambiental dará especial atenção ao flagelo persistente das invasões de terrenos urbanos.
Art. 70 – O órgão municipal de gestão ambiental é o órgão competente do Poder Executivo Municipal para o exercício do poder de policia nos termos e para os efeitos deste Código, cabendo-lhe, dentre outras:
I - Estabelecer exigências técnicas relativas a cada empreendimento ou atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora;
II – fiscalizar o atendimento às disposições deste Código, seus regulamentos e demais normas dele decorrentes, especialmente às resoluções do Conselho Municipal de Meio Ambiente;
III – aplicar as penalidades pelas infrações às normas ambientais;
IV – dimensionar e quantificar o dano visando a responsabilizar o agente poluidor ou degradador.
Art. 71 – Não será permitida a implantação, ampliação ou renovação de quaisquer licenças ou alvarás municipais de empreendimentos ou atividades em debito com o Municipio, em decorrência da aplicação de penalidades por infrações à legislação ambiental, com trânsito em julgado.
Art. 72 – As revisões periódicas dos critérios e padrões de lançamento de efluentes poderão incluir novos padrões bem como substancias não estabelecidas anteriormente no ato normativo.
Art. 73 – Na implementação da política municipal de controle da poluição atmosférica deverão ser observadas as seguintes diretrizes:
I – exigência da adoção das melhores tecnologias de processo industrial e de controle de emissão, de forma a assegurar a redução progressiva dos níveis de poluição;
II – melhoria na qualidade de procedimentos adequados, incluindo a implementação de programas de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de controle da poluição;
IV – adoção de sistema de monitoramento periódico ou continuo das fontes de poluição, por parte das empresas responsáveis, contabilizando-a aos parâmetros adotados pela legislação vigente, sem prejuízo das atribuições de fiscalização municipal;
V – proibição de implantação ou expansão de atividades que possam resultar em violação dos padrões fixados;
VI – seleção de áreas mais propicia à disposição a disposição atmosférica, para a implantação de fontes de emissão, quando do processo de licenciamento, e a manutenção de distancias mínimas em relação a outras instalações urbanas, em particular hospitais, creches, escolas, residências e áreas naturais protegidas.
Art. 74 – Deverão ser respeitadas, dentre outros, os seguintes procedimentos gerais para o controle de emissão de material particulado:
I – na estocagem a céu aberto de materiais que possam gerar emissão por transporte eólico, as vias de trafego interno das instalações comerciais e industrias deverão ser pavimentadas, ou lavadas, ou umectadas com a frequência necessária para evitar acumulo de partículas sujeitas a arraste eólico, em especial, nos períodos secos;
II – as áreas adjacentes às fontes de emissão de poluentes atmosféricos, quando descampadas, deverão ser objeto de programa de reflorestamento, e arborização, por espécies e manejos adequados;
III – sempre que tecnicamente possível, os locais de estocagem e transferência de materiais que possam estar sujeitos ao arraste pela ação dos ventos, deverão ser mantidos sob cobertura, enclausurados ou submetidos a outras técnicas comprovadamente eficazes no impedimento da emissão de particulados;
IV – as chaminés, equipamentos de controle de poluição do ar e outras instalações que se constituam em fontes de emissão, efetivas ou potenciais, deverão ser construídas ou adequadas para permitir o acesso de técnicos encarregados de avaliação relacionados ao controle da poluição.
Art. 78 – compete ao órgão municipal de gestão ambiental controlar a implantação e fiscalizar as ações de prevenção e combate à poluição do ar no Município.
§ 1º - poluente do ar é qualquer elemento ou substancia química em estado solido, liquido ou gasoso que, direta ou indiretamente, for lançada ou esteja dispersa na atmosfera, alterando sua composição natural.
§ 2º - São incluídos, no âmbito de abrangência deste artigo, os poluentes do ar emitidos:
I – por fontes moveis ou estacionarias;
II – durante o manuseio e transformação por proce4ssos físicos, químicos ou biológicos, associados à industrialização ou transformação;
III – em estocagem ou transporte;
IV – por despejo ou derrame e vazamento acidentais.
V – por incineração, autorizada ou não, de materiais de natureza orgânica ou inorgânica;
VI – direta ou indiretamente, pela pratica de queimadas de restos de podas, capina e limpeza em terrenos urbanos e pelas queimadas rurais.
§ 3º - As fontes de emissão autorizadas, referidas no parágrafo anterior, deverão obedecer aos padrões máximos de emissão estabelecidos pela legislação federal, estadual e municipal, de modo a atender os padrões mínimos de qualidade do ar.
§ 4º - Para atender às peculiaridades do Município, naquilo que se refere à natureza e as fontes de poluição do ar, o órgão municipal de gestão ambiental poderá acrescentar novos poluentes na abrangência deste artigo.
§ 5º - A emissão de poluentes, por fonte de qualquer natureza, deverá ser interrompida temporariamente, quando as condições atmosféricas não forem favoráveis à sua dispersão, ou quando a emissão de poluentes exceder os padrões estabelecidos.
§ 6º - Toda fonte de poluição deverá ser provida de sistema de redução e controle de poluição.
Art. 79 – São vedadas, a instalação e ampliação de atividades que não atendam ao estabelecido na legislação federal, estadual e municipal sobre a matéria.
§ 1º - Todas as fontes de emissão existentes no Município deverão se adequar ao disposto neste Código, nos prazos estabelecidos pelo órgão

municipal de meio ambiente, não podendo exceder o prazo Maximo de 24 meses a apartir de vigência desta lei.
§ 2º - O órgão municipal de gestão ambiental poderá reduzir este prazo nos casos em que níveis de emissão ou os incômodos causados à população sejam significativos.
§ 3º - O órgão municipal de gestão ambiental poderá ampliar os prazos por motivos que não dependem dos interessados, desde que devidamente justificado.
Art. 80 – A Prefeitura Municipal deverá implantar medidas de controle de emissão de gases por veículos automotores, nos termos da legislação federal, estadual e municipal em vigor.
Art. 81 – Nos projetos ou estudos para a implantação de pontos finais de linhas e terminais de ônibus, de transbordo ou descarga de caminhões e nos pontos de concentração de veículos automotores, deverão ser previstos mecanismos que garantam os padrões de qualidade do ar.
Parágrafo Único – Em pontos do sistema viário, considerados críticos pela poluição do ar, a Prefeitura Municipal deverá executar plano de emergência para redistribuição do trafego de veículos.
Art. 82 – É proibida a queimada em área rural e a queima, em área urbana, de restos de podas de arvores ou do produto de capinas e limpeza de terrenos baldios.
Art. 83 – Compete a Prefeitura Municipal, por meio do órgão municipal de gestão ambiental celebrar convênios e parcerias com Universidades e Centros ou Instituições de Ensino ou Pesquisas para a instalação de estações de monitoramento de poluentes atmosféricos de qualquer natureza ou que desenvolvam pesquisa para aplicação de soluções técnicas de controle de poluição.
§ 1º - A metodologia de coleta e analise de dados de caracterização ou do monitoramento da qualidade do ar no Município seguirá as normas técnicas da ABNT.
§ 2º - O publico terá acesso irrestrito aos dados referidos no parágrafo anterior.
Art. 84 – É proibida a queima ao ar livre de resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, bem como de qualquer outro como material combustível em área urbana ou rural.
§ 1º - Os casos excepcionais serão avaliados pelo órgão municipal de gestão ambiental, que poderá permitir a queima, se não houver outra alternativa.

CAPITULO III – DA ÁGUA

Art. 85 – A Política Municipal de Controle de Poluição e Manejo dos Recursos Hídricos objetiva:
I – proteger a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida da população;
II – proteger e recuperar os ecossistemas aquáticos superficiais e subterrâneos, com especial atenção e manutenção para as áreas de nascentes, as áreas de várzeas, de igarapés e de igapós e outras relevantes para a manutenção dos ciclos biológicos;
III – permitir a implementação de ações para a redução de toxicidade e as quantidades dos poluentes lançados nos corpos d'água, depois de analisada a gravidade;
IV – controlar os processos erosivos que resaltem no transporte de sólidos, no assoreamento dos corpos d'água e da rede publica de drenagem;
V – assegurar o aceso e o uso publico às águas superficiais, exceto em áreas de nascentes e outras de preservação permanente, quando expressamente disposto em norma especifica;
VI – garantir o adequado tratamento dos efluentes líquidos, visando preservar a qualidade dos recursos hídricos;
VII – garantir condições que impeçam a contaminação da água potável na rede de distribuição e realização periódica da analise da água.
Art.. 86 – As diretrizes deste Código, aplicam-se a lançamentos de quaisquer efluentes líquidos provenientes de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras instaladas no Município, em águas superficiais ou subterrâneas, diretamente ou através de quaisquer meios do lançamento, incluindo redes de coleta e emissários.
Parágrafo Único – Os proprietários de embarcações fluviais serão responsabilizados pela emissão de quaisquer poluentes destas, dentro dos limites de competência do Município.
Art. 87 – Os critérios e padrões estabelecidos em legislação deverão ser atendidos, também, por etapas ou áreas especificas do processo de produção ou geração de efluentes, de forma a impedir a sua diluição e assegurar a redução das cargas poluidoras totais.
Art. 89 – Serão consideradas, de acordo com o corpo receptor, com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Meio Ambienta, as áreas de mistura fora dos padrões de qualidade.
Art. 90 – As atividades ou potencialmente poluidoras ou degradadoras, implementarão programas de monitoramento de efluentes e da qualidade ambiental em suas áreas de influencia, previamente estabelecidos ou aprovados pelo órgão municipal de gestão ambiental, integrando tais com programas ao SIA.
§ 1º - A coleta e analise dos efluentes líquidos deverão ser baseadas em metodologias da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou por outras que o Conselho Municipal de Meio Ambiente considerar.
§ 2º - Todas as avaliações relacionadas aos lançamentos de efluentes líquidos deverão ser feitas para a s condições de dispersão mais desfavoráveis, sempre incluída a previsão de margens de segurança.
§ 3º - Os técnicos do órgão municipal de gestão ambiental terão acesso a todas as fases do monitoramento que se refere o caput deste artigo, incluindo procedimentos laboratoriais.
Art. 91 – A critério do órgão municipal de gestão ambiental, as atividades efetivas ou parcialmente poluidoras deverão implantar bacias de acumulação ou outro sistema com capacidade para as águas de drenagem, de forma a assegurar o seu tratamento adequado.
Parágrafo Único – O disposto no caput deste artigo aplica-se as águas de drenagem correspondente à precipitação de um período inicial de chuvas a ser definido em função das concentrações e das cargas de poluentes.

CAPÍTULO IV – DO SOLO

Art. 92 – A proteção do solo no Município visa:
I – garantir o uso racional do solo urbano, através dos instrumentos de gestão competentes, observadas as diretrizes ambientais contidas no Plano Diretor Urbano;
II – garantir a utilização do solo cultivável, através de adequados planejamento, desenvolvimento, fomento e disseminação de tecnologias e manejos;
III – priorizar o controle da erosão, a contenção de encostas, proteção de orla fluvial e o reflorestamento das áreas degradadas;
IV – priorizar o manejo e uso de matéria orgânica bem como a utilização de controle biológico de pragas.
Art. 93 – O município deverá implantar adequado sistema de coleta, tratamento e destinação dos resíduos sólidos urbanos, excetuando os resíduos industriais, incentivando a coleta seletiva, segregação, reciclagem, compostagem e outras técnicas que promovem a redução do volume total dos resíduos sólidos gerados.
Art. 94 – A disposição de quaisquer resíduos no solo, sejam líquidos, gasosos ou sólidos, somente será permitida mediante comprovação de sua degradabilidade e da capacidade do solo de autodepurar-se, levando-se conta os seguintes aspectos:
I – capacidade de percolação;
II – garantia de não contaminação dos aquíferos subterrâneos;
III – limitação e controle de área afetada;
IV – reversibilidade dos efeitos negativos.

CAPITULO V – DA FAUNA E DA FLORA

Art. 95 – Os animais de quaisquer espécies, em qualquer fase de seu desenvolvimento, que vivem naturalmente fora de cativeiro, constituindo-se a fauna silvestre, bem como seus ninhos, abrigos e criadouros naturais são de interesse do Município, sendo velada sua utilização, perseguição, destruição, caça ou apanha, respeitada a legislação federal.
§ 1º - O Poder Publico Municipal deverá cooperar com os órgãos federal e estadual de meio ambiente, visando à efetiva proteção da fauna dentro de seu território.
§ 2º - Os responsáveis pelos empreendimentos serão obrigados a apresentar um plano de resgate e monitoramento dos animais, quando solicitarem licença para suas atividades.
Art. 96 – As florestas e demais formas de vegetação natural ou plantada no território municipal, reconhecida de utilidade às terras que revestem, são bens de interesse comum a todos os habitantes, exercendo-se os direitos de propriedade com as limitações estabelecidas pela legislação em geral e, especialmente, por esta lei.

§ 1º - depende de autorização do órgão municipal de gestão ambiental a poda, o transporte ou a supressão de espécimes arbóreos em áreas de domínio publico ou privado, podendo ser exigida a reposição dos espécimes suprimidos.
§ 2º - As exigência se providencias para a poda, corte ou abate de vegetação de porte arbóreo serão estabelecidas por resolução do Conselho Municipal de Meio Ambiente.
§ 3º - É estipulada a porcentagem de dez, vinte ou trinta por cento de preservação de floresta, de acordo com o tratamento do empreendimento imobiliário.

CAPITULO VI –DA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS

Art. 97 – A extração de bens minerais sujeitos ao regime de licenciamento mineral será regulada, licenciada, fiscalizada e/ou monitorada pelo órgão municipal de gestão ambiental, observada a legislação federal a esta atividade.
Art. 98 – A realização de obras, instalação, operação e ampliação de extração de substancias minerais não constantes do artigo anterior, dependerão de previa manifestação do órgão municipal de gestão ambiental.
Art. 99 – Quando do licenciamento, será obrigatória a apresentação de projeto de recuperação da área degradada pelas atividades de lavra.

CAPITULO VII – DO CONTROLE DA EMISSAO DE RUIDOS

Art. 100 – O controle da emissão de ruídos do Município visa garantir o sossego e bem-estar publico, evitando sua perturbação por emissões excessivas ou incômodas de sons de qualquer natureza ou quem contrariem os níveis máximos fixados em lei ou regulamento.
Art. 101 – para os efeitos deste código consideram-se aplicáveis as seguintes definições:
I – poluição sonora: toda emissão de som que, direta ou indiretamente, seja ofensiva ou nociva à saúde, à segurança e ao bem-estar publico ou transgrida as disposições fixadas na norma competente;
II – som: fenômeno físico provocado pela propagação de vibrações mecânicas em um meio elástico, dentro da faixa de frequência de 16 Hz a 20 Hz e passível de excitar o aparelho auditivo humano;
III – ruídos: qualquer som que cause ou possa causar perturbações ao sossego publico ou produzir efeitos psicológicos ou fisiológicos negativos em seres humanos;
IV – zona sensível a ruídos: são as áreas situadas no entorno de hospitais, escolas, creches, unidades de saúde, bibliotecas, asilos e ares de preservação ambiental.
Art. – Compete ao órgão municipal de gestão ambiental:
I – estabelecer o programa de controle dos ruídos urbanos e exercer o poder de controle e fiscalização das fontes de poluição sonora;
II – aplicar sanções e interdições, parciais ou integrais, previstas na legislação vigente;
III – exigir das pessoas físicas ou jurídicas, responsáveis por qualquer fonte de poluição sonora, apresentação dos resultados de medições e relatórios, podendo, para a consecução dos mesmos, serem utilizados recursos próprios ou de terceiras;
IV – impedir a localização de estabelecimentos industriais, fabricas, oficinas ou outros que produzam ou possam vir a produzir ruídos em unidades territoriais residenciais ou em zonas sensíveis a ruídos;
V – organizar programas de educação e conscientização a respeito de:

Causas, efeitos e métodos de atenuação e controle de ruídos e vibrações;
Esclarecimentos sobre as proibições relativas às atividades que possam causar poluição sonora.
VI – autorizar, observada a legislação pertinente e a lei de uso e ocupação do solo funcionamento de atividades que produzam ou possam vir a produzir ruídos.
Art. 103 – A ninguém é licito, por ação ou omissão, dar causa ou contribuir para a ocorrência de qualquer ruído.
Art. 104 – Fica proibida a utilização ou funcionamento de qualquer instrumento ou equipamento, fixo ou móvel, que produza, reproduza ou amplifique o som, no período diurno ou noturno, de modo que crie ruído alem do limite real da propriedade ou dentro de uma zona sensível a ruídos, observando o disposto no zoneamento previsto no Plano Diretor Urbano.
Parágrafo Único – Os níveis máximos de som nos períodos diurno e noturno serão aqueles determinados por legislação especifica.

CAPITULO VIII – DO CONTROLE DAS ATIVIDADES PERIGOSAS

Art. 105 – É dever do poder publico controlar a fiscalizar a produção a estocagem, o transporte, a comercialização e a utilização de substancias ou produtos perigosos, bem como as técnicas, os métodos e as instalações que comportem risco efetivo ou potencial para a saída qualidade de vida e do meio ambiente.
Seção I – DO TRNASPORTE DE CARGAS PERIGOSAS

Art. 106 – As operações de transporte, manuseio e armazenagem de cargas perigosas, no território do Município, serão reguladas pelas disposições deste Código e da norma ambiental competente.
Art. 107 – São consideradas cargas perigosas, para os efeitos deste Código, aquelas constituídas por produtos ou substancias efetiva ou potencialmente nocivas à população, aos bens e ao meio ambiente, assim definidas e classificadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e outras que o Conselho Municipal de Meio Ambiente considerar.
Art. 108 – Os veículos, as embalagens e os procedimentos de transporte de cargas perigosas devem seguir as normas pertinentes da ABNT e a legislação em vigor, e encontrar-se em perfeito estado e conservação, manutenção e regularidade e sempre devidamente sinalizados.
Art. 109 – O transporte de cargas perigosas dentro do Município será procedido de autorização expressa do Corpo de Bombeiros e do órgão municipal de gestão ambiental, que estabelecerão os critérios especiais de identificação e as medidas de segurança que s=fizerem necessárias em função da periculosidade.

TITULO IV
DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO PODER DE POLICIA AMBIENTAL

Art. 110 – Toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, conservação, preservação e recuperação do meio ambiente, é considerada a infração administrativa ambiental, e será punida com as sanções do presente diploma legal, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente.
Art. 111 – Quem, de qualquer forma, concorre para a pratica das infrações administrativas, incide nas sanções e elas cominadas, na medida da sua culpabilidade, bem como o diretor, o administrador, o membro de conselho e de órgão técnico, o auditor, o gerente, o preposto ou mandatário de pessoas jurídica que , sabendo da conduta ilícita de outrem, deixar de impedir a sua pratica, quando poderia agir para evita-la.

CAPITULO I – DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 112 – A fiscalização do cumprimento das disposições deste Código e das normas dele decorrentes será exercida pelo órgão municipal de gestão ambiental, através de quadro próprio, de servidores legalmente empossados para tal fim e por agentes credenciados ou conveniados.
Parágrafo Único – O órgão municipal de gestão ambiental divulgara através da imprensa oficial a relação de seus agentes credenciados ou conveniados.
Art. 113 – Consideram-se para os fins deste capitulo os seguintes conceitos:
I – apreensão: ato material decorrente do poder de policia e que consiste no privilegio do poder publico de assenhorear-se de animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, apetrechos, instrumentos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração;
II – auto: instrumento de assentamento que registra, mediante termo circunstanciado, os fatos que interessam ao exercício do poder de policia;
III – auto de infração: registra o descumprimento de norma ambiental e consigna a sanção pecuniária cabível;
IV – auto de notificação: instrumento pelo qual a administração da ciência ao infrator ou aquele que está na eminência de uma pratica

infracional, das providencias exigidas pela norma ambiental, consubstanciadas no próprio auto;
V – demolição: destruição forçada de obra incompatível com a norma ambiental;
VI – embargo: é a suspensão ou proibição da execução de obra ou implantação de empreendimento;
VII – fiscalização: toda e qualquer ação de agente fiscal credenciado visando ao exame e verificação do atendimento às disposições contidas na legislação ambiental, neste código e nas normas deles decorrentes;
VIII – infração; è o ato ou omissão contraria à legislação ambiental, a este Código e as normas deles decorrentes;
IX – infrator; é a pessoa física ou jurídica cujo ato ou omissão, de caráter material ou intelectual, provocou ou ocorreu para o descumprimento da norma ambiental;
X – interdição; é a limitação, suspensão ou proibição do uso de construção, exercício de atividade ou condução de empreendimento;
XI – intimação: é a ciência ao administrado da infração cometida, da sanção imposta e das providencias exigidas, substanciada no próprio auto ou em edital;
XII – poder de policia: é a atividade da administração que, limitando ou disciplinando direito, interesse, atividade ou empreendimento, regula a pratica de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse publico concernente à proteção, controle ou conservação do meio ambiente e a melhoria da qualidade de vida no Municipio;
XIII – reincidência é a perpetração de infração da mesma natureza ou de natureza diversa, pelo agente anteriormente autuado por infração ambiental. No primeiro caso trata-se de reincidência especifica e no segundo de reincidência genérica. A reincidência observará um prazo máximo de 5 (cinco) anos entre uma ocorrência e outra.
Art. 114 – No exercício da ação fiscalizadora serão assegurados aos agentes ficais credenciados o livre acesso e a permanência, pelo tempo necessário, nos estabelecimentos públicos ou privados.
Art. 115 – Mediante requisição do órgão municipal de gestão ambiental, o agente credenciado poderá ser acompanhado por força policial no exército da ação fiscalizadora.
Art. 116 – Aos agentes de proteção ambiental credenciados compete:
I – efetuar vistorias, levantamentos e avaliações;
II – verificar a ocorrência da infração e lavrar o auto correspondente fornecendo copia ao autuado;
III – elaborar laudos ou relatórios técnicos;
IV – intimar ou notificar os responsáveis pelas fontes de poluição a apresentarem documentos ou esclarecimentos em local e data previamente determinados;
V- prestar atendimentos a acidentes ambientais, encaminhando providencias no sentido de sanar os problemas ambientais ocorridos;
VI – exercer atividade orientadora visando a adoção de atitude ambiental positiva.
Art. 117 – São consideradas circunstâncias atenuantes:
I – arrependimento eficaz do infrator, manifestação pela espontânea reparação do dano, em conformidade com normas, critérios e especificações determinadas pelo órgão municipal de gestão ambiental;
II – comunicação previa do infrator às autoridades competentes, em relação a perigo iminente de degradação ambiental;
III – colaboração com agentes e técnicos encarregados do controle ambiental;
IV – o infrator não ser reincidente e a falta cometida ser de natureza leve;
V – quando decorrente de ato involuntário;
VI – a localização, o tipo e o porte do empreendimento.
Art. 118 – São consideradas circunstancias agravantes:
I – cometer o infrator reincidência especifica ou infração continuada;
II – ter cometido a infração para obter vantagem pecuniária;
III – coagir outrem para a execução material de infração;
IV – ter a infração produzido consequência grave ao meio ambiente;
V – deixar o infrator de tomar as providencias ao seu alcance, quando tiver conhecimento s ato lesivo ao meio ambiente;
VI – ter o infrator agido com dolo;
VII – ter a infração atingido áreas sob proteção legal;
VIII – a localização, o tipo e o porte de empreendimento;
IX – atingir a infração a orla fluvial.
Art. 119 – Havendo concurso de circunstâncias atenuante e agravante, a pena será aplicada levando-as em consideração, bem como o conteúdo da vontade do autor.

CAPITULO II – DAS PENALIDADES
Art. 120 – Os responsáveis pela infração ficam sujeitos às seguintes sanções, que poderão ser aplicadas independentemente:
I – advertência;
II – multa simples, diária ou cumulativa;
III – apreensão de produtos e subprodutos da fauna e flora silvestres, instrumentos, apetrechos e equipamentos de qualquer natureza utilizados na infração;
IV – embargo ou interdição temporária de atividade até correção da irregularidade;
V- cassação de alvarás e licenças, e a consequente interdição definitiva do estabelecimento autuado, a serem efetuadas pelos órgãos competentes do Executivo Municipal, em especial ao órgão responsável pelo Desenvolvimento Urbano, em cumprimento a parecer técnico homologado pelo titular do órgão municipal de gestão ambiental;
VI – perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais concedidos pelo Município;
VII – reparação, reposição ou reconstituição do recurso ambiental danificado, de acordo com suas características e com as especificações definidas pelo órgão municipal de gestão ambiental;
§ 1º - Quando o infrator praticar, simultaneamente, suas ou mais infrações. Ser-lhe-ão aplicadas cumulativamente às sanções a elas cominadas.
§ 2º - A aplicação das penalidades previstas neste Código não exonera o infrator das cominações civis e penais cabíveis.
§ 3º - Sem obstar a aplicação das penalidades previstas nesta artigo, é o infrator obrigado, independentemente de existência de culpa, a indenizar ou recuperar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados por sua atividade.
Art. 121 – A advertência será aplicada por ato formal quando ser tratar de primeira infração de natureza leve, definida no Artigo 127 deste Código, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 120.
Parágrafo Único – O não cumprimento das determinações expressas no ato da advertência, no prazo estabelecido pelo órgão ambiental competente, sujeitara o infrator à multa.
Art. 122 – A multa é a imposição pecuniária singular, diária ou cumulativa, de natureza objetiva a que se sujeita o administrativo em decorrência da infração cometida e classifica-se em leves, graves, muito graves e gravíssimas.
§ 1º - A pena de multa simples consiste no pagamento do valor correspondente:
I – nas infrações leves, de 10 (dez) a 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Município;
II – nas infrações graves de 51 (cinquenta e uma) a 250 (duzentos e cinquenta) Unidades Fiscais do Município;
III – nas infrações muito graves, de 251 (duzentos e cinquenta e uma) a 500 (quinhentas) Unidades Fiscais do Município;
IV – nas infrações gravíssimas de 501 (quinhentas e uma) a 100.000 (cem mil) Unidades Fiscais do Município.
§ 2º - O agente autuante, ao lavar o auto de infração, indicará a multa prevista para a conduta, bem como, se for o caso, as demais sanções estabelecidas neste Código, observando:
I – as circunstâncias atenuantes e agravantes;
II – a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências à qualidade ambiental e a capacidade de recuperação do meio ambiente;
III – os antecedentes do infrator quanto às normas ambientais;
IV – a capacidade econômica do infrator.
§ 3º - A autoridade competente deve, de oficio ou mediante provocação, independentemente do recolhimento da multa aplicada, majorar, manter ou minorar o seu valor, respeitados os limites estabelecidos nos artigos infringidos, observando os incisos do § 1º deste artigo.
Art. 123 – a multa simples será aplicada sempre que o infrator, por negligencia ou dolo:
I – advertido, por irregularidades, que tenham sido praticadas, deixar de saná-las, no prazo assinalado pelo órgão municipal de gestão ambiental;

II – opuser embaraço à fiscalização do órgão municipal de gestão ambiental.
§ 1º - A multa simples poder ter seu valor reduzido, quando o infrator, por tempo de compromisso aprovado pela autoridade competente, obrigar-se à adoção de medidas especificas, para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental ou prestar serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, através da elaboração de um Plano de Ação.
§ 2º - A correção do dano de que trata este artigo será feita mediante a apresentação do projeto técnico de reparação do dano.
§ 3º - A autoridade competente pode dispensar o infrator de apresentação de projeto técnico, na hipótese em que a reparação não exigir.
§ 4º - O pedido de conversão da multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, será apreciado pela autoridade julgadora, que deverá considerar a ocorrência das circunstâncias atenuantes previstas neste código.
§ 5º - Na hipótese de interrupção do cumprimento das obrigações de cessar e corrigir a degradação ambiental, quer seja por decisão da autoridade ambiental ou por culpa do infrator, o valor da multa atualizado monetariamente será proporcional ao dano não reparado.
§ 6º - Cumpridas integralmente as obrigações assumidas pelo infrator, a multa será reduzida até noventa pôr cento do valor atualizado monetariamente.
§ 7º - Os valores apurados nos parágrafos 5º e 6º deste artigo serão recolhidos no prazo de quinze dias corridos, contados a partir da data do recebimento da notificação.
Art. 124 – A multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo, até a sua efetiva cessação ou regularização da situação mediante a celebração, pelo infrator, de Termo de Compromisso de reparação do dano.
Art.. 125 – Verificada a infração, serão apreendidos seus produtos e instrumentos, lavrando-se os respectivos autos.
§ 1º - Os animais serão libertados em seu habitat ou entregues a jardins zoológicos, fundações ou entidades assemelhadas, desde que fiquem sob a responsabilidade de técnicos habilitados.
§ 2º - Tratando-se de produtos perecíveis ou madeiras, serão estes avaliados e doados a instituições cientificas, hospitalares, penais e outras com fins beneficentes.
§ 3º Os produtos e subprodutos da fauna não perecíveis serão destruídos ou doados a instituições cientificas, culturais ou educacionais.
§ 4º - Os instrumentos utilizados na pratica da infração serão vendidas, garantida a sua descaracterização por meio da reciclagem ou serão incorporadas ao patrimônio publico para emprego nas ações de meio ambiente.
§ 5º - Os casos omissos serão resolvidos pelo plenário do Conselho Municipal de Meio Ambiente.
Art. 126 – As penalidades poderão incidir sobre:
I – o autor material;
II – o mandante;
III – quem de qualquer modo concorra à pratica ou dela se beneficie.
Art. 127 – Considera-se infração leve:
I – obstruir passagem superficial de águas pluviais;
II – provocar maus tratos e crueldade contra animais;
III – poder ou transplantar árvores de arborização urbana, sem causar danos as mesmas, sendo tais serviços atribuídos do Município;
IV – riscar, colar papeis, pintar, fixar cartazes ou anúncios em arborização urbana;
V – efetuar queima ao ar livre, de materiais que comprometam de alguma forma o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida;
VI – lançar entulhos em locais não permitidos;
VII – depositar resíduos inertes de forma inadequada. Ou em local não permitido;
VIII – lançar quaisquer efluentes líquidos, em águas superficiais ou subterrâneas, diretamente ou através de quaisquer meios de lançamento, incluindo redes de coleta e emissários, em desacordo com os padrões fixados e que não coloquem em risco à saúde, à flora, à fauna, nem provoquem alterações sensíveis do meio ambiente ou danos aos materiais;
IX – executar serviços de limpeza de fossas, filtros e redes de drenagem pluvial, sem prévio cadastramento junto ao órgão municipal de gestão ambiental ou mediante a utilização de veículos e equipamentos sem o código de cadastro;
X – permitir a permanência de animais de criação ou domésticos nas áreas verdes publicas particulares com vegetação relevante ou florestada ou áreas de preservação permanente, que possam causar algum dano à vegetação e à fauna silvestre;
XI – emitir odores, poeira, névoa e gases visíveis, em desacordo com os padrões fixados e que não coloquem em risco à saúde, à flora, à fauna, nem provoquem alterações sensíveis ao meio ambiente ou danos aos materiais.
Art. 128 – Consideram-se infração grave:
I – emitir odores, poeira, névoa, e gases visíveis, em desacordo com os padrões fixados e que não coloquem em risco à saúde, à flora, à fauna, nem provoquem alterações sensíveis ao meio ambiente ou aos materiais;
II – depositar resíduos de limpeza de galerias de drenagem em local não permitido;
III – lançar quaisquer efluentes líquidos, em águas superficiais ou subterrâneas, diretamente ou através de quaisquer meios de lançamento, incluindo redes de coleta e emissários, em desacordo com os padrões fixados e que coloquem em risco a saúde, à flora, à fauna, ou provoquem danos sensíveis ao meio ambiente ou aos materiais;
IV – permitir a permanência de animais de criação ou domésticos nas Unidades de Conservação que possuem esta restrição.;
V – danificar, suprimir ou sacrificar árvores nas áreas verdes publicas e particulares com vegetação relevante ou florestada, nas encostas, nas praias, na orla fluvial, nos afloramentos rochosos e nas ilhas do Município;
VI – danificar, suprimir ou sacrificar árvores da arborização urbana;
VII – lançar esgotos “in natureza” em corpos d’água ou na rede de drenagem pluvial, provenientes de edificações com até 10 pessoas;
VIII – emitir ruídos em áreas externas, excetuando as zonas sensíveis a ruídos, que possam causar perturbações ao sossego publico ou produzir efeitos psicológicos ou fisiológicos negativos em seres humanos e ultrapassem em ate 10 decibéis os limites estabelecidos por lei ou atos normativos;
IX – depositar resíduos provenientes do sistema de tratamento de esgoto domestico, individual ou coletivo, em locais não permitidos;
X – utilizar veículos e equipamentos, apresentando extravasamentos que sujem as vias e logradouros públicos;
XI – instalar, operar ou ampliar obras ou atividades de baixo potencial poluidor ou degradador, sem licenciamento ambiental ou descumprimento de condicionantes e prazos ou desacordo coma legislação e normas vigentes;
XII – deixar de cumprir parcial ou totalmente, “Notificações” firmadas pelo órgão municipal de gestão ambiental.
Art. 129 – Considera-se infração muito grave:
I – destruir ou danificar as formações vegetacionais de porte arbóreo, não consideradas de preservação permanente, nas áreas verdes publicas e particulares com vegetação relevante ou florestadas, nas encostas, nas praias, na orla fluvial, nos afloramentos rochosos e nas ilhas do Município;
II – extrair de áreas de preservação permanente, sem previa autorização, rochas, argila, areia ou qualquer espécie de mineral;
III – desrespeitar as normas estabelecidas par Unidades de Conservação e outras áreas protegidas por legislação especifica;
IV – penetrar nas áreas de preservação permanente ou Unidades de Conservação, conduzindo armas, substancias ou instrumentos próprios para caça ou para exploração de produtos ou subprodutos florestais;
V – utilizar ou provocar fogo para a destruição das formações vegetacionais não consideradas de preservação permanente, nas áreas verdes publicas e particulares com vegetação relevante ou florestadas, nas encostas, nas praias, na orla fluvial, nos afloramentos rochosos e nas ilhas do Município;
VI – podar arvores declaradas imunes de corte sem autorização especial;
VII – assentar ou instalar obras, atividades, empreendimentos e objetos que limetem a visualização publica de monumento natural e de atributo cênico do meio ambiente natural ou criado;
VIII – realizar a extração mineral de saibro, areia, argilas e terra vegetal, sem licenciamento ou em descumprimento de condicionantes e prazos ou em desacordo com as normas ambientais;
IX – incinerar resíduos inertes ou não inertes sem licença;
X – emitir fumaça negra acima dos padrões estipulados por legislação estadual e federal, em qualquer tipo de processo de combustão, exceto

durante 02 (dois) primeiros minutos de operação do equipamento para veículos automotores e até 05 (cinco) minutos para outras fontes;
XI – emitir odores, poeira, névoa e gases visíveis, em desacordo com os padrões fixados e que prejudiquem a saúde, a flora, a fauna, ou provoquem danos significativos ao meio ambiente ou aos materiais;
XII – lançar quaisquer efluentes líquidos, em águas superficiais ou subterrâneas, diretamente ou através de quaisquer meios de lançamento, incluindo redes de coleta e emissários, em desacordo com os padrões fixados e que prejudiquem a saúde, a flora, a fauna, ou provoquem danos significativos ao meio ambiente ou aos materiais;
XIII – obstruir drenos ou canais subterrâneos que sirvam de passagem às águas pluviais, bem como tubulações que se constituam em rede coletadora de esgoto;
XIV – utilizar agrotóxicos ou biocidas em desacordo com as recomendações técnicas vigentes, que venham a causar danos ao meio ambiente e a saúde;
XV – usar ou operar, inclusive para fins comerciais, instrumentos ou equipamentos, de modo que o som emitido provoque ruído;
XVI – emitir ruídos em áreas externas, excetuando as zonas sensíveis a ruídos, que possam causar perturbações ao sossego publico ou produzir efeitos psicológicos ou fisiológicos negativos em seres humanos e ultrapassem acima de 10 decibéis ou limetem estabelecidos por lei ou atos normativos.
XVII – instalar, operar, ampliar obras ou atividades de médio potencial poluidor ou degradador, sem licenciamento ambiental ou descumprimento de condicionantes e prazos ou em desacordo com a legislação e normas vigentes;
XVIII – danificar arvores nas áreas de preservação permanente e nas Unidades de Conservação;
XIX – alterar, desaterrar ou depositar qualquer tipo de material ou praticar ações que causem degradação ou poluição, nas praias e orla fluvial;
XX – danificar, suprimir, sacrificar arvores declaradas imunes de cortes;
XXI – explorar jazidas de substancias minerais sem licenciamento ou em descumprimento de condicionantes e prazos;
XXII – emitir efluentes atmosféricos em desacordo com os limites fixados pela legislação e normas especificas;
XXIII – lançar esgotos “in natura” em corpos d’água ou em rede de drenagem pluvial, provenientes com 10 a 100 pessoas;
XXIV – praticar ações ou atividades que possam provocar diretamente ou indiretamente erosão ou desestabilização de encostas;
XXV – depositar no solo quaisquer resíduos líquidos, gasosos ou sólidos, sem a comprovação de sua degradabilidade e da capacidade de autodepuração;
XXVI – instalar, operar ou ampliar atividades que produzem ou possam a vir produzir ruídos, em unidades territoriais residenciais ou em zonas sensíveis a ruídos;
XXVII – comercializar espécimes de fauna e flora nativa sem previa autorização e em desacordo com a legislação e normas vigentes;
XXVIII – provocar, ocasionalmente, poluição ou degradação de elevado impacto ambiental, que apresente iminente risco para a saúde publica e o meio ambiente;
XXIX – deixar de cumprir, parcial ou totalmente, “Termo de Compromisso” firmado com órgão municipal de gestão ambiental;
XXX – obstruir ou dificultar a ação de controle ambiental do órgão municipal de gestão ambiental;
XXXI – sonegar dados ou informação ao agente fiscal;
XXXII – prestar informações falsas ou modificar dado técnico solicitado pelo órgão municipal de gestão ambiental;
XXXIII – deixar de cumprir, parcial ou totalmente, atos normativos do órgão municipal de gestão ambiental;
Art. 130 – Considera-se infração gravíssima:
I – suprimir ou sacrificar arvores nas áreas de preservação permanente e nas Unidades de Conservação:
II – impedir ou dificultar a regeneração natural da vegetação, nas áreas de preservação permanente e nas Unidades de Conservação;
III – emitir odores, poeira, névoa e gases visíveis, em desacordo com os padrões fixados e que provoquem danos irreversíveis à saúde, à flora, à fauna ou aos materiais;
IV – lançar esgotos “in natura” em corpos d’água, provenientes de edificações com mais de 100 pessoas;
V – utilizar e funcionar qualquer instrumento ou equipamento, fixo ou móvel, que produza, reproduza ou amplifique o som, no período diurno ou noturno, de modo que crie ruído além do limite real da propriedade ou dentro de uma zona sensível a ruídos, observada a legislação e normas vigentes;
VI – transportar, manusear e armazenar cargas perigosas no território do Municipio, em desacordo com as normas da ABNT, a legislação e normas vigentes;
VII – destruir ou danificar remanescentes florestais mesmo em processo de formação e demais formas de vegetação, nas áreas de preservação permanentes e nas Unidades de Conservação;
VIII – cortar ou suprimir espécies vegetais nativas raras ou ameaçadas de extinção e que contribuam com a manutenção da biodiversidade;
IX – praticar ações que causam poluição ou degradação ambiental, em áreas de preservação permanente e Unidades de Conservação;
X – utilizar ou provocar fogo para destruição de remanescentes florestais, mesmo em processo de formação, em áreas de preservação permanente e nas Unidades de Conservação;
XI – causar poluição atmosférica que provoque a retirada, total ou parcial, ainda que momentânea da população;
XII – contribuir para que o ar atinja níveis ou categoria de qualidade inferior aos fixados em lei ou normativa;
XIII – lançar quaisquer efluentes líquidos, em águas superficiais ou subterrâneas, diretamente ou através de quaisquer meios de lançamento, incluindo redes de coleta e emissários, em desacordo com os padrões fixados e provoquem danos irreversíveis à saúde, à flora, à fauna, ou a materiais.
Art. 131 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prever classificação e graduação das infrações e penalidades aplicáveis, fundamentado nas previsibilidades desta lei e demais legislações pertinentes, considerando essencialmente a especificidade de cada recurso ambiental.

CAPITULO III – DO PROCESSO E RECURSOS

Art. 132 – A fiscalização e a aplicação de penalidades de quem tratam este código dar-se-ão por meio de:
I – auto de infração;
II – auto de notificação;
III – auto de apreensão;
IV – auto de embargo;
V – auto de interdição;
VI – auto de demolição.
Parágrafo Único – Os autos serão lavrados em três vias destinadas:
a primeira, ao autuado;
a segunda, ao processo administrativo;
a terceira, ao arquivo.
Art. 133 – Constatada a irregularidade, será lavrado o auto correspondente contendo:
I – o nome da pessoa física ou jurídica autuada, com respectivo endereço;
II – o fato constitutivo da infração e o local, hora e data respectivos;
III – o fundamento legal de autuação;
IV – a penalidade e, quando for o caso, o prazo para correção da irregularidade;
V – nome, função e assinatura do autuante;
VI – prazo para apresentação da defesa.
Art. 134 – Na lavratura do auto, as omissões ou incorreções não acarretarão nulidade,se do processo constarem elementos suficientes para determinação da infração e do infrator.
Art. 135 – A assinatura do infrator ou seu representante não constitui formalidade essencial à validade do auto, nem implica em confissão, nem recusa constitui agravante.
Art. 136 – Do auto será intimado o infrator:
I – pelo autuante, mediante assinatura do infrator;
II – por via postal ou fax, com prova de recebimento;
III – por edital, nas demais circunstancias.
Parágrafo Único – O edital será publicado uma única vez, em órgão de imprensa oficial, ou em jornal de grande circulação.
Art. 137 – São critérios a serem considerados pelo autuante na classificação de infração:
I – a maior ou menor gravidade;
II – as circunstancias atenuantes e as agravantes;
III – os antecedentes do infrator.

Art. 138 – As infrações á legislação ambiental serão apuradas em processo administrativo próprio, iniciando coma lavratura do auto de infração, observando o rito e prazos estabelecidos nesta lei.
Art. 139 – O autuado que apresentar defesa ou impugnação deverá mencionar:
I – autoridade julgadora a quem é dirigida;
II – a qualidade do impugnante;
III – os motivos de fato e de direito em que se fundamentar;
IV – os meios de provas a que o impugnante pretenda produzir, expostos os motivos que as justifiquem.
Art. 140 – Oferecida a defesa ou impugnação, o processo será encaminhado ao fiscal autuante ou servidor designado pelo órgão municipal de gestão ambiental, que sobre ela se manifestará, no prazo de 10 (dez) dias, dando ciência ao autuado.
Art. 141 – Fica vedado reunir em uma só petição, impugnação ou recurso referente a mais de uma infração administrativa, ainda que versem sobre assunto da mesma natureza e alcancem o mesmo infrator.
Art. 142 – O processo administrativo para apuração de infração ambiental deve observar os seguintes prazos máximos:
I – cinco dias para a autoridade competente, ao qual está subordinado o autuante, manifestar-se quanto ao auto de infração;
II – vinte dias para o infrator oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração, contados da data da ciência da autuação;
III – trinta dias para o Secretario do órgão municipal de gestão ambiental julgar o auto de infração, contados da data da sua lavratura, apresentada ou não a defesa ou impugnação;
IV – vinte dias par o infrator recorrer da decisão condenatória ao Conselho Municipal de Meio Ambiente;
V – cinco dias para o cumprimento da sanção, contados da data do recebimento da notificação da decisão do Conselho Municipal de Meio Ambiente.
§ 1º - Se o processo depender de diligência, este prazo passará a ser contado a partir da conclusão daquela.
§ 2º - Fica facultado ao autuante e ao autuado juntar provas no decorrer do período em que o processo estiver em diligencia.
§ 3º - Os recursos interpostos da decisão configurada no inciso III serão encaminhadas ao Conselho Municipal de Meio Ambiente e terão efeitos suspensivos relativamente ao pagamento da penalidade pecuniária, não impedindo a imediata exigibilidade do cumprimento da obrigação subsistente, salvo as penas de inutilização ou destruição de matérias primas ou produtos de demolição.
Art. 143 – Não sendo cumprida, nem impugnada a sanção fiscal, será declarada à revelia e permanecerá o processo no órgão municipal de gestão ambiental, pelo prazo de 20 (vinte) dias para cobrança amigável de credito constituído.
§ 1º - A autoridade preparadora poderá discordar da exigência não impugnada, em despacho fundamentado, o qual será submetido ao Secretário do órgão municipal de gestão ambiental.
§ 2º - Esgotado o prazo de cobrança amigável, sem que tenha sido pago o credito constituído, o órgão preparador declarará o sujeito passivo devedor omisso e encaminhará o processo ao órgão fazendário municipal para inscrição do debito em divida ativa e promoção de cobrança executivo Poder Publico Municipal.

TITULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITORIAS

Art. 144 – Somente será renovado o alvará de funcionamento das empresas já instaladas no Municipio após a comprovação de sua adequação ao que dispõe este Código, por meio de certidão a ser expedida pelo órgão municipal de gestão ambiental.
Art. 145 – Deverão ser previstos na dotação orçamentária do órgão municipal de gestão ambiental e dos demais órgãos relacionados, os recurso financeiros à implementação deste Código.
Art. 146 – Todas as situações e fatos ambientais que se encontrem ou se encontrarem em desacordo com o que dispõe este Código, ou contrariem seus princípios, mas não estejam previstos em texto legal, serão gerenciados pelo órgão municipal de gestão ambiental, ouvido o Conselho Municipal de Meio Ambiente, que estabelecerá os procedimentos a serem seguidos pelos interessados e fixará prazos para a sal observância.
Art.. 147 – No prazo de cento e oitenta dias, contados da publicação, o Poder Executivo regulamentará apresente Lei, no que couber, estabelecendo as normas técnicas, padrões e critérios definidos com base em estudos e propostas realizados pelo órgão municipal de gestão ambiental e os demais procedimentos para licenciamento, controle e fiscalização, necessários à implantação do disposto neste Código.
Art. 148 – São recepcionados Por este código todos os dispositivos de leis municipais que tratam de matéria ambiental.

Art. 149 – Este Código entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, em 06 de junho de 2014.

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal

LUIZ DE ALMEIDA NEVES
Sec. de Adm. e Planejamento
Port. Nº 783/13, de 22/10/13

SUMÁRIO

TITULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....01
Capitulo I – A abrangência desta Lei.....01
TITULO II – DA POLITICA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE.....
Capitulo I – dos princípios. Objetivos e normas gerais.....
CAPITULO II – Dos Instrumentos da Política Municipal de Meio Ambiente.....
TITULO III – DO CONTROLE AMBIENTAL.....
Capitulo I – Da Qualidade Ambiental e do Controle da Poluição.....
Capitulo II – Do Ar.....
Capitulo III – Da Água.....
Capitulo IV – Do Solo.....
Capitulo V – Da Fauna e da Flora.....
Capitulo VI – Da Exploração dos Recursos Minerais.....
Capitulo VII – Do Controle da Emissão de Ruídos.....
Capitulo VIII – Do Controle das Atividades Perigosas.....
Capitulo IX – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO PODER DE POLICIA AMBIENTAL.....
Capitulo I – Do Procedimento Administrativo.....
Capitulo II – Das Penalidades.....
Capitulo III – Do Processo e Recursos.....
TITULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:F47A0372

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 078 DE 02 DE JUNHO DE 2014

"Concede Pensão por meio da Servidora Marly Santos de Sousa ao conjugue José Bruno de Souza, e adota outras providências"

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES, Prefeito Municipal de **Manaquiri**, Estado do **Amazonas**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município de Manaquiri-Am,
Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 049 de 07 de novembro de 2013, e o parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Manaquiri-FUNPREV,

D E C R E T A

Art. 1º. Conceder **Pensão** a **JOSÉ BRUNO DE SOUZA**, conjugue da ex-servidora, a senhora Marly Santos de Sousa, Professora ED-MAG-V, em decorrência do óbito em apreço, nos termos do artigo 25º, inc. II da Lei Municipal Nº 510, de 05 de novembro de 2013.

§ 1º - A pensão ora deferida, em sua globalidade, será da ordem de R$ 745,80, equivalente às seguintes parcelas remuneratórias que, quando em vida eram percebidas pelo "de cujus". Vencimento Base no valor de R$ 848,50 (Oitocentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos) Qüinqüênio 30% no valor de R$ 254,55 (Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) e Regência de Classe 6% no valor de R$ 50,91 (Cinquenta Reais e Noventa e Um Centavos).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM, em 02 de Junho de 2014.

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 88, parágrafo 2º e 3º da Lei Orgânica Municipal.

LUIZ DE ALMEIDA NEVES
Sec. de Adm. e Planejamento
Port. Nº 783/13, de 22/10/13

O presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Manaquiri – Amazonas, aos dois dias do mês de junho de 2014.

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:A73CB814

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 028/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do Pregão Presencial nº 028/14 – SRP, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação.
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02;
CONSIDERANDO, por fim, o parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica interna desta Prefeitura Municipal, opinando pela regularidade do certame e pela consequente homologação do resultado final;
RESOLVE:

I — ADJUDICAR à empresa **COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LOPES LTDA,** CNPJ: 04.675.906/0001-67, estabelecida na cidade de Maués, localizada à Rua Miranda Leão nº 269 – Centro, CEP 69190-000 os itens 1, 2, 4, 8, 9, 16, 19, 24, 27, 29, 30, 32 e 37, no valor total de R$ 3.746.400,00 (três milhões, setecentos e quarenta e seis mil e quatrocentos reais). TODOS, objeto do Pregão Presencial n. 028/14/SRP.

II – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através do Pregão Presencial nº 028/2014/SRP, **DECLARANDO A EMPRESA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LOPES LTDA, VENCEDORA DO PREGÃO PRESENCIAL N. 028/14 - SRP**, realizado pela Comissão Municipal de Licitação, tendo por objeto o registro de preços para a eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de material de gêneros alimentícios para atender a administração direta e indireta para atender a administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Maués.

III – DECLARAR os itens 3, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 28, 31, 33, 34, 35, e 36 **fracassados.**

IV – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Maués, 13 de junho de 2014.

RAIMUNDO CARLOS GOÉS PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:0866F929

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2014 EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2014 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS

No dia 13 de junho de 2014, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada para **eventual contratação de pessoa jurídica, visando o fornecimento de Gêneros Alimentícios**, em relação aos os itens indicados abaixo, objeto do Pregão Presencial nº 028/2014/SRP, devidamente adjudicados e homologados em favor das empresas **COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LOPES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no. 04.675.906/0001-67. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como a proposta de preço e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESA: COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LOPES LTDA, inscrita no CNPJ: 04.675.906/0001-67, estabelecida na cidade de Maués, localizada à Rua Miranda Leão nº 269 – Centro, CEP 69190-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT. FINAL	VENCEDOR
1	ACHOCOLATADO, em pó, embalagem com 400g, produto próprio para consumo humano	EMB.	60.000	R$ 3,25	COMÉRCIO LOPES
2	AÇÚCAR, cristal, especial, branco, pacote com 1Kg, produto próprio para consumo humano	PCT	125.000	R$ 2,00	COMÉRCIO LOPES
4	ARROZ, agulhinha, longo fino, tipo 1, polido, pacote com 1Kg, produto próprio para consumo humano	PCT	450.000	R$ 2,90	COMÉRCIO LOPES
8	BISCOITO MAISENA, pacote com 400g, produto próprio para consumo humano	PCT	30.000	R$ 2,80	COMÉRCIO LOPES
9	BISCOITO SALGADO, cream cracker, pacote com 400g, produto próprio para consumo humano	PCT	30.000	R$ 2,80	COMÉRCIO LOPES
16	EXTRATO DE TOMATE, com açúcar e sal, embalagem em sachê com 350g, produto próprio para consumo humano.	EMB	70.000	R$ 1,39	COMÉRCIO LOPES
19	FEIJÃO CARIOCA, tipo 1, classe cores, pacote com 1Kg, produto próprio para consumo humano.	PCT	20.000	R$ 3,99	COMÉRCIO LOPES
24	LEITE EM PÓ, integral, tipo 1, 1ª linha, pacote com 400g, produto próprio para consumo humano.	PCT	200.000	R$ 6,99	COMÉRCIO LOPES
27	MARGARINA, vegetal (livre de gordura trans) com sal, 60% de lipídios, uso culinário, pote com 250g, produto próprio para consumo humano.	PT	5.000	R$ 1,79	COMÉRCIO LOPES
29	ÓLEO DE SOJA, refinado, embalagem com 900ml, produto próprio para consumo humano.	EMB	15.000	R$ 4,47	COMÉRCIO LOPES

30	SAL, refinado, iodado, pacote com 1Kg, produto próprio para consumo humano.	PCT	20.000	R$ 0,99	COMÉRCIO LOPES
32	SARDINHA, com óleo comestível e sal, livre de gordura trans, embalada em lata com 130g, com peso drenado mínimo de 83g, produto próprio para o consumo humano.	LT	50.000	R$ 2,95	COMÉRCIO LOPES
37	VINAGRE, de álcool, claro, com limão, frasco com 500ml, produto próprio para consumo humano.	FR	5.000	R$ 2,00	COMÉRCIO LOPES

Cumpra-se e
Publique-se.

Maués, 13 de junho de 2014.

RAIMUNDO CARLOS GOÉS PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:2F7EAFC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 029/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do Pregão Presencial nº 029/14 – SRP, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação.
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02;
CONSIDERANDO, por fim, o parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica interna desta Prefeitura Municipal, opinando pela regularidade do certame e pela consequente homologação do resultado final;
RESOLVE:

I — ADJUDICAR à empresa **COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LOPES LTDA,** CNPJ: 04.675.906/0001-67, estabelecida na cidade de Maués, localizada à Rua Miranda Leão nº 269 – Centro, CEP 69190-000 os itens 1, 2, 3, 4, 6, 8, 9, 10, 11, 13, 15, 19, 23, 24, 25, 28, 30, 32, 33, 35, 39, 41, 42, 43, 46 e 47, no valor total de R$ 579.900,00 (quinhentos e setenta e nove mil e novecentos reais). TODOS, objeto do Pregão Presencial n. 029/14/SRP.

II – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através do Pregão Presencial nº 029/2014/SRP, **DECLARANDO A EMPRESA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LOPES LTDA VENCEDORA DO PREGÃO PRESENCIAL N. 029/14 - SRP**, realizado pela Comissão Municipal de Licitação, tendo por objeto o registro de preços para a eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de material de expediente para atender a administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Maués.

III – DECLARAR os itens 5, 7, 12, 14, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 26, 27, 29, 31, 34, 36, 37, 38, 40, 44 e 45 **fracassados.**

IV – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Maués, 13 de junho de 2014.

RAIMUNDO CARLOS GOÉS PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:B8C755CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP 029/2014 EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2014

No dia 13 de junho de 2014, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada para **eventual contratação de pessoa jurídica, visando o fornecimento de Materiais de Expediente**, em relação aos os itens indicados abaixo, objeto do Pregão Presencial SRP nº 029/2014/SRP, devidamente adjudicados e homologados em favor da empresa **COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LOPES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no. 04.675.906/0001-67. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESA: COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LOPES LTDA, inscrita no CNPJ: 04.675.906/0001-67, estabelecida na cidade de Maués, localizada à Rua Miranda Leão nº 269 – Centro, CEP 69190-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT. FINAL	VENCEDOR
1	ALMOFADA, em estojo plástico, para carimbo nº 03, tecido de longa duração, medindo aproximadamente 12cm x 8cm.	UND	2.500	R$ 3,50	COMERCIO DE PROD. ALIM. LOPES LTDA.
2	APAGADOR, para quadro branco, em polipropileno, com estojo, feltro macio e resistente, medindo aproximadamente 15cm.	UND	5.000	R$ 4,00	COMERCIO DE PROD. ALIM. LOPES LTDA.
3	APONTADOR, de lápis, em material termoplástico com furo cônico e lâmina de aço inoxidável fixada por parafuso metálico, com depósito para resíduos resultantes do apontamento, medindo aproximadamente 6cm x 2,5cm x 1,5cm	UND	20.000	R$ 0,50	COMERCIO DE PROD. ALIM. LOPES LTDA.
4	BASTAO DE COLA QUENTE de silicone refil grosso - Transparente - Tamanho 11,2mm X 30,0 cm	UND	1.000	R$ 0,60	COMERCIO DE PROD. ALIM. LOPES LTDA.
6	BORRACHA, branca, macia, para uso em escrita a lápis, medindo aproximadamente 40mm x 25mm, com capa plástica protetora.	UND	20.000	R$ 0,15	COMERCIO DE PROD. ALIM. LOPES LTDA.
8	CAIXA ESCRITORIO, plástica, polionda, para arquivo, desmontável, na cor azul, medindo aproximadamente 14cm x 25cm x 36cm.	UND	5.000	R$ 3,50	COMERCIO DE PROD. ALIM. LOPES LTDA.
9	CANETA, esferográfica, escrita media, ponta de latão, esfera em tungstênio, com espessura de 1mm, tinta AZUL, corpo transparente, tampa antiasfixiante, caixa com 50 unidades.	CX	5.000	R$ 19,50	COMERCIO DE PROD. ALIM. LOPES LTDA.
10	CLIPS, niquelado, nº 2/0, para papel, fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem, caixa com 100 unidades.	CX	10.000	R$ 1,60	COMERCIO DE PROD. ALIM. LOPES LTDA.
11	CLIPS, niquelado, nº 4/0, para papel, fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem, caixa com 50 unidades.	CX	10.000	R$ 1,60	COMERCIO DE PROD. ALIM. LOPES LTDA.
13	COLA LÍQUIDA, para isopor, atóxica, embalagem com aproximadamente 90g.	UND	5.000	R$ 2,00	COMERCIO DE PROD. ALIM. LOPES LTDA.
15	CORRETIVO, líquido, branco, material a base de água, secagem rápida. Apresentação frasco com volume de 18ml - cx com/12und	CX	500	R$ 12,00	COMERCIO DE PROD. ALIM. LOPES LTDA.

19	EXTRATOR DE GRAMPO, tipo espátula, em metal, tratamento superficial cromado, medindo aproximadamente 14cm.	UND	1.000	R$ 1,05	COMERCIO DE PROD. ALIM. LOPES LTDA.
23	GRAMPEADOR, em aço, para grampo 26/6, capacidade para grampear até 20 folhas de papel 75g/m², base para fechamento do grampo corn duas posições (aberto e fechado), apoio da base em borracha, medindo aproximadamenente 12cm x 6cm x3,5cm (CxAxL).	UND	2.500	R$ 15,00	COMERCIO DE PROD. ALIM. LOPES LTDA.
24	GRAMPO, 26/6 niquelado, para grampeador, fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem, caixa corn 5.000 unidades.	CX	5.000	R$ 2,50	COMERCIO DE PROD. ALIM. LOPES LTDA.
25	GRAMPO, encadernador trilho de plástico tipo macho-fêmea. Caixa com 50 unidades.	CX	1.000	R$ 6,00	COMERCIO DE PROD. ALIM. LOPES LTDA.
28	LÁPIS, preto, nº 02, corn envoltório de grafite inteiriço, atóxico, caixa corn 144 unidades.	CX	5.000	R$ 22,00	COMERCIO DE PROD. ALIM. LOPES LTDA.
30	MARCADOR DE TEXTO, ponta de feltro chanfrada, tinta fluorescente a base d'água, na cor amarela.	UND	15.000	R$ 1,20	COMERCIO DE PROD. ALIM. LOPES LTDA.
32	PAPEL CARTÃO, 180g/m², em cores diversas, medindo aproximadamente 70cm x 50cm, corn variação de +/- 03cm	UND	10.000	R$ 0,60	COMERCIO DE PROD. ALIM. LOPES LTDA.
33	PAPEL CARTOLINA, 150g/m², em cores diversa, medindo aproximadamente 66cm x 50cm, com variação de +/- 03cm.	UND	10.000	R$ 0,40	COMERCIO DE PROD. ALIM. LOPES LTDA.
35	PAPEL STENCIL, 70g/m², a álcool, hectográfico, medindo aproximadamente 33cm x 22cm, corn variação de +1- 03cm, caixa com 100 folhas.	CX	1.000	R$ 30,00	COMERCIO DE PROD. ALIM. LOPES LTDA.
39	PASTA REGISTRADORA A-Z, lombo de 50mm, revestimento externo em polipropileno com carbono resistente e interno em cartão, com mecanismo de alta precisão, cantoneiras inferiores de protecão, etiqueta dupla face na lombada e porta etiqueta transparente no lombo, medindo aproximadamente 35cmx28cmx5,5cm.	UND	2.500	R$ 5,00	COMERCIO DE PROD. ALIM. LOPES LTDA.
41	PINCEL HIDROGRÁFICO, para quadro branco magnético, recarregável, ponta macia redonda de aproximadamente 4mm, atóxico, tinta a base de álcool, secagem rápida, na cor azul.	UND	20.000	R$ 2,50	COMERCIO DE PROD. ALIM. LOPES LTDA.
42	PINCEL HIDROGRÁFICO, para quadro branco magnético, recarregável, ponta macia redonda de aproximadamente 4mm, atóxico, tinta a base de álcool, secagem rápida, na cor preta.	UND	20.000	R$ 1,50	COMERCIO DE PROD. ALIM. LOPES LTDA.
43	PINCEL ATÔMICO, fino, atóxico, estojo com 12 cores.	EST	15.000	R$ 3,00	COMERCIO DE PROD. ALIM. LOPES LTDA.
46	TINTA, para carimbo, sem óleo, na cor AZUL, embalagem com aproximadamente 40ml.	UND	1.500	R$ 4,00	COMERCIO DE PROD. ALIM. LOPES LTDA.
47	TINTA, para carimbo, sem óleo, na cor PRETA, embalagem com aproximadamente 40ml.	UND	1.500	R$ 4,00	COMERCIO DE PROD. ALIM. LOPES LTDA.

Cumpra-se e
Publique-se.

Maués, 13 de junho de 2014.

RAIMUNDO CARLOS GOÉS PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:A99BCB2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 031/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do Pregão Presencial nº 031/2014 - SRP, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação.
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO que as empresas vencedoras, conforme consta registrado nas Atas da Sessão Pública e de Reabertura da Sessão, apresentou todos os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos consignados no Edital no que se refere à proposta de preços e habilitação;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, o teor do parecer conclusivo emitido pela Assessoria Interna desta Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

I — ADJUDICAR à empresa **PNEU FORTE LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 07.532.752/0001-42, estabelecida na Av. Mario Ypiranga, 2285 - Parque 10 de Novembro – Manaus – Am., CEP 69.055-030, o objeto do Pregão Presencial SRP n. 031/14, no valor global de **R$ 948.890,00 (Novecentos e Quarenta e Oito Mil, Oitocentos e Noventa Reais), para o período de 12 (doze) meses;**

II - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através do Pregão Presencial nº 031/14 - SRP, em favor da empresa vencedora dos itens adjudicados, pelo critério menor preço por item, tendo por objeto ***Contratação de Pessoa Jurídica, por sistema de registro de preço, visando a Aquisição de pneus, câmaras de ar, protetor de aro, baterias e filtro automotivos novos, para atender a administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Maués.***
III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Maués, 13 de junho de 2014.

RAIMUNDO CARLOS GOÉS PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:4D4202FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014 – SRP EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2014 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS

No dia 13 de junho de 2014, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada, em relação aos os itens indicados abaixo, objeto do Pregão Presencial nº 031/2014/SRP, ***Contratação de Pessoa Jurídica, por sistema de registro de preço, visando a Aquisição de pneus, câmaras de ar, protetor de aro, baterias e filtro automotivos novos, para atender a administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Maués*.**
As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local da prestação dos serviços e do fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESA: PNEU FORTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.532.752/0001-42, estabelecida na Av. Mario Ypiranga 2285 – P. 10 de Novembro, Manaus – Amazonas, CEP 69.055-030.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PNEU 175/70 R13. Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, conformidade: o item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.	UND	50	R$ 159,00	R$ 7.950,00
2	PNEU 175/65 R14. Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, conformidade: o item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.	UND	30	R$ 250,00	R$ 7.500,00
3	PNEU 175/70 R14. Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, conformidade: o item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.	UND	12	R$ 258,00	R$ 3.096,00
4	PNEU 175/80 R14. Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, conformidade: o item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.	UND	12	R$ 255,00	R$ 3.060,00
5	PNEU 185/60 R14. Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, conformidade: o item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.	UND	12	R$ 244,00	R$ 2.928,00
6	PNEU 185/65 R14. Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, conformidade: o item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.	UND	12	R$ 299,00	R$ 3.588,00
7	PNEU 110/90 R17. Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, conformidade: Com selo do INMETRO. Material de primeira linha.	UND	20	R$ 225,00	R$ 4.500,00
8	PNEU 90/90 R19. Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, conformidade: Com selo do INMETRO. Material de primeira linha.	UND	20	R$ 160,00	R$ 3.200,00
9	PNEU 235/75 R15. Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, conformidade: o item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.	UND	20	R$ 445,00	R$ 8.900,00
10	PNEU 225/75 R16. Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, conformidade: o item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.	UND	12	R$ 598,00	R$ 7.176,00
11	PNEU 235/70 R16. Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, conformidade: o item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.	UND	20	R$ 610,00	R$ 12.200,00
12	PNEU 245/70 R16. Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, conformidade: o item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.	UND	12	R$ 615,00	R$ 7.380,00
13	PNEU 265/70 R16. Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, conformidade: o item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.	UND	12	R$ 630,00	R$ 7.560,00
14	PNEU 31/10.5 R15. Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, conformidade: o item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.	UND	12	R$ 598,00	R$ 7.176,00
15	PNEU 185 R14C 8PR. Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, conformidade: o item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.	UND	20	R$ 290,00	R$ 5.800,00
16	PNEU 195 R14C. Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, conformidade: o item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.	UND	12	R$ 390,00	R$ 4.680,00
17	PNEU 205 R14C 8PR. Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, conformidade: o item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.	UND	12	R$ 398,00	R$ 4.776,00
18	PNEU 195 R15C 8PR. Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, conformidade: o item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.	UND	12	R$ 410,00	R$ 4.920,00
19	PNEU 195 70R 15C 8PR. Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, conformidade: o item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.	UND	12	R$ 398,00	R$ 4.776,00
20	PNEU 205 70R 15C. Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, conformidade: o item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.	UND	12	R$ 434,00	R$ 5.208,00
21	PNEU 225 70R 15C 8PR. Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, conformidade: o item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha. Linha de montagem fornecer documento do fabricante com garantia mínima de 01 ano.	UND	12	R$ 459,00	R$ 5.508,00
22	PNEU 10.00 R20 16PR. Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, conformidade: o item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.	UND	12	R$ 1.270,00	R$ 15.240,00
23	PNEU 275 80R 22.5 16PR. Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, conformidade: o item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.	UND	40	R$ 1.100,00	R$ 44.000,00
24	PNEU 215/75 R17.5. Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, conformidade: o item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.	UND	50	R$ 798,00	R$ 39.900,00
25	PNEU 7.50 16LT 14PR LISO. Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, conformidade: o item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.	UND	60	R$ 550,00	R$ 33.000,00
26	PNEU 7.50 16LT 14PR 122/118G BORRACHUDO. Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, conformidade: o item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.	UND	60	R$ 550,00	R$ 33.000,00
27	PNEU 9.00 20 14 PR 141/137G LISO. Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, conformidade: o item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.	UND	50	R$ 820,00	R$ 41.000,00
28	PNEU 9.00 20 14PR 141/1137G BORRACHUDO. Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, conformidade: o item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.	UND	60	R$ 820,00	R$ 49.200,00
29	PNEU 10.00 20 16 PR 146/142G LISO. Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, conformidade: o item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.	UND	70	R$ 850,00	R$ 59.500,00
30	PNEU 10.00 20 16 PR 146/142G BORRACHUDO. Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, conformidade: o item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.	UND	60	R$ 850,00	R$ 51.000,00
31	PNEU 13.00 24 16 G2 L2 TL. Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, conformidade: o item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.	UND	12	R$ 1.690,00	R$ 20.280,00
32	PNEU 19.9/28. Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, conformidade: o item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.	UND	12	R$ 2.380,00	R$ 28.560,00
33	PNEU 17.5 25 16 CL729 TL. Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, conformidade: o item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.	UND	20	R$ 2.139,00	R$ 42.780,00
34	PNEU 20.5 25 20 CL729 TL. Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, conformidade: o item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.	UND	6	R$ 3.359,00	R$ 20.154,00
35	PNEU 14.00 24 16 G2/L2. Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, conformidade: o item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.	UND	12	R$ 1.998,00	R$ 23.976,00

36	PNEU 14.00 24 16 E3/L3. Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, conformidade: o item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.	UND	12	R$ 2.100,00	R$ 25.200,00
37	CÂMARA DE AR 7.50/16	UND	50	R$ 65,00	R$ 3.250,00
38	CÂMARA DE AR 9.00 R20	UND	50	R$ 74,00	R$ 3.700,00
39	CAMARA DE AR 10.00/20	UND	50	R$ 74,00	R$ 3.700,00
40	CAMARA DE AR 13.00/24	UND	50	R$ 396,00	R$ 19.800,00
41	CÂMARA DE AR 14.9/28	UND	50	R$ 396,00	R$ 19.800,00
42	PROTETOR ARO 16	UND	50	R$ 24,00	R$ 1.200,00
43	PROTETOR ARO 20	UND	50	R$ 24,00	R$ 1.200,00
44	BATERIA, TIPO: AUTOMOTIVA, TENSÃO NOMINAL 12V E CAPACIDADE NOMINAL 200 AH. BATERIA AUTOMOTIVA NOVA, TOTALMENTE SELADA, LIVRE DE MANUTENÇÃO, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA E COM OLHO MÁGICO, 1ª LINHA E GARANTIA MINIMA DE 01 ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, CAPACIDADE DE PARTIDA DE NO MÍNIMO 1000A (-18° SAE) CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR; E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONAMA N° 401-04/11/08.	UND	50	R$ 1.150,00	R$ 57.500,00
45	BATERIA, TIPO: AUTOMOTIVA, TENSÃO NOMINAL 12V E CAPACIDADE NOMINAL 150 AH. BATERIA AUTOMOTIVA NOVA, TOTALMENTE SELADA, LIVRE DE MANUTENÇÃO, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA E COM OLHO MÁGICO, 1ª LINHA E GARANTIA MINIMA DE 01 ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, CAPACIDADE DE PARTIDA DE NO MÍNIMO 1000A (-18° SAE) CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR; E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONAMA N° 401-04/11/08.	UND	50	R$ 754,00	R$ 37.700,00
46	BATERIA, TIPO: AUTOMOTIVA, TENSÃO NOMINAL 12V E CAPACIDADE NOMINAL 100 AH. BATERIA AUTOMOTIVA NOVA, TOTALMENTE SELADA, LIVRE DE MANUTENÇÃO, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA E COM OLHO MÁGICO, 1ª LINHA E GARANTIA MINIMA DE 01 ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, CAPACIDADE DE PARTIDA DE NO MÍNIMO 750A (-18° SAE) CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR; E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONAMA N° 401-04/11/08.	UND	50	R$ 588,00	R$ 29.400,00
47	BATERIA, TIPO: AUTOMOTIVA, TENSÃO NOMINAL 12V E CAPACIDADE NOMINAL 75 AH. BATERIA AUTOMOTIVA NOVA, TOTALMENTE SELADA, LIVRE DE MANUTENÇÃO, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA E COM OLHO MÁGICO, 1ª LINHA E GARANTIA MINIMA DE 01 ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, CAPACIDADE DE PARTIDA DE NO MÍNIMO 700A (-18° SAE) CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR; E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONAMA N° 401-04/11/08.	UND	50	R$ 505,00	R$ 25.250,00
48	BATERIA, TIPO: AUTOMOTIVA, TENSÃO NOMINAL 12V E CAPACIDADE NOMINAL 60 AH. BATERIA AUTOMOTIVA NOVA, TOTALMENTE SELADA, LIVRE DE MANUTENÇÃO, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA E COM OLHO MÁGICO, 1ª LINHA E GARANTIA MINIMA DE 01 ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, CAPACIDADE DE PARTIDA DE NO MÍNIMO 480A (-18° SAE) CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR; E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONAMA N° 401-04/11/08.	UND	50	R$ 313,00	R$ 15.650,00
49	BATERIA, TIPO: AUTOMOTIVA, TENSÃO NOMINAL 12V E CAPACIDADE NOMINAL 45 AH. BATERIA AUTOMOTIVA NOVA, TOTALMENTE SELADA, LIVRE DE MANUTENÇÃO, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA E COM OLHO MÁGICO, 1ª LINHA E GARANTIA MINIMA DE 01 ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, CAPACIDADE DE PARTIDA DE NO MÍNIMO 400A (-18° SAE) CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR; E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONAMA N° 401-04/11/08.	UND	50	R$ 300,00	R$ 15.000,00
50	FILTRO BLINDADO PARA ÓLEO LUBRIFICANTE EQUIVALENTE PSL 962 PARA MWM/FORD/VW	UND	50	R$ 23,00	R$ 1.150,00
51	FILTRO BLINDADO PARA ÓLEO LUBRIFICANTE EQUIVALENTE 905411880008 PARA MWM/FORD/VW.	UND	50	R$ 31,00	R$ 1.550,00
52	Filtro de AR EQUIVALENTE CA5626PU PARA VW 13180 E WORKER 24220/ 250/ 26300/ 40300 COM MOTOR CUMMINS 6CT e 13180 C/ MOTOR MWM 00> 17180 / 31370E	UND	50	R$ 89,00	R$ 4.450,00
53	FILTRO DE AR SECUNDARIO EQUIVALENTE CA5626SYPU PARA VWC:13170 E 15170 C/ MOTOR MWM, 17300,13180,24250,26300,40300 COM MOTOR CUMMINS 6CT, 26260, 26310 (TITAN) CUMMINS 6CT DE 2002 EM DIANTE (USAR COM SRS7802).	UND	100	R$ 51,43	R$ 5.143,00
54	FILTRO DE COMBUSTIVEL EQUIVALENTE P10503 PARA VW 17210/ 260 EOD (Motor MWM 6.12 Eletr)Volvo VM 17210/ 240	UND	100	R$ 59,00	R$ 5.900,00
55	FILTRO LUBRIFICANTE EQUIVALENTE PSL655 PARA DAILY 3.0 16V - 35S14 TB-I 1-08/,DAILY 3.0 16V - 45S14 TB-I 1-08/,DAILY 3.0 16V - 55S14 TB-I 1-08/,DAILY 3.0- 35 C/S 14/40 C/ 7-09/,DAILY 3.0- 35 50C14 K, 50C 7-09.	UND	100	R$ 54,75	R$ 5.475,00
56	FILTRO SEPARADOR D'AGUA EQUIVALENTE FBS 960/01	UND	100	R$ 58,00	R$ 5.800,00
57	FILTRO COMBUSTIVEL EQUIVALENTE P4587 PARA Agrale 7000 7500 - 1994 até 1996, Fiat Ducato - 1997 em diante, Iveco Daily Eurocargo - 1998 em diante, VW 7100 8100 8140, Ford F1000 F4000 F12000 F14000 F350 D20 Grand Blazer, GM 6100 6150	UND	100	R$ 60,00	R$ 6.000,00
58	ELEMENTO FILTRO EQUIVALENTE 2RO127177J	UND	100	R$ 40,00	R$ 4.000,00
59	FILTRO P/ COMBUSTIVEL COM SEPARADOR DE ÁGUA EQUIVALENTE 950122	UND	100	R$ 54,29	R$ 5.429,00
60	FILTRO P/ COMBUSTIVEL COM SEPARADOR DE ÁGUA EQUIVALENTE WR 950/22	UND	100	R$ 74,00	R$ 7.400,00
61	FILTRO EQUIVALENTE PSC 493/3	UND	100	R$ 95,71	R$ 9.571,00
62	FILTRO P/ COMBUSTIVEL EQUIVALENTE WR962/13	UND	100	R$ 52,00	R$ 5.200,00
	TOTAL GERAL				**R$ 948.890,00**

Os valores registrados foram oriundos de pesquisa de preços, realizada através de cotações com empresas do ramo.
Os valores registrados em Ata são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos dos itens/objetos efetivamente prestados/entregues.

A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao prestador de serviço registrado em igualdade de condições.

Cumpra-se e
Publique-se.

Maués, 13 de junho de 2014.

RAIMUNDO CARLOS GOÉS PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:1E56FDA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o que consta na Ata da Sessão de Julgamento da Tomada de Preço nº. 003/2014, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação.
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo.

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório.
CONSIDERANDO, ainda, que todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 8.666/93;
RESOLVE:
I — ADJUDICAR à empresa **ALPES ENGENHARIA LTDA,** CNPJ nº 04.249.518/0001-14, estabelecida na cidade de Manaus - AM, na Rua 228, n.º 09 – Quadra 402 – Núcleo 21 – Cidade Nova 5 - Altos, CEP 69.096-730, o resultado da Tomada de Preço n. 003/14, no valor global de R$ 168.814,90 (Cento e Sessenta e Oito Mil, Oitocentos e Quatorze Reais e Noventa Centavos);
II - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através da Tomada de Preço nº 003/2014, em favor da empresa vencedora os itens adjudicados, do tipo empreitada global, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviços de engenharia na reforma e adaptação de PNE na sede do Centro de Convivência do Idoso - CCI no Município de Maués.
X – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Maués, em 26 de junho de 2014.

RAIMUNDO CARLOS GOÉS PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:BC721C27

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
RESENHA: 002/2014-CML/PMM DATA: 30-06-2014

ASSUNTO: RESULTADO DA FASE DE PROPOSTA
A CML torna público, para conhecimento dos interessados:

Concorrência Pública nº. 002/2014-CML/PMM

Empresa Classificada: **CTS CONSTRUÇÕES LTDA.**

Com este resultado e franqueada vistas ao processo, a Comissão abre, a contar desta publicação, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para as licitantes recorrerem da decisão, conforme dispõe o art. 109, especialmente o inciso I, alínea "b", da Lei n. 8.666/93.

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:D04DFA0E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 16/2014-GPMNON

DECRETO Nº 16/2014-GPMNON

REGULAMENTA A LEI Nº 109, 20 SETEMBRO DE 2013 QUE DISPÕE SOBRE O SIM – SERVIÇO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL.

O Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do art 64, inciso IV da Lei orgânica Municipal nº 26.977, de 24 de maio de 1990.

DECRETA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Serviço de Inspeção Industrial e Sanitária e fiscalização de Produtos de Origem Animal, de competência da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte, nos termos da Lei Federal nº 7.889, de 23.11.89 e da Lei Municipal nº 109, de 20 de Setembro de 2013, será executado pelo Serviço de Inspeção Municipal a de Produtos de Origem Animal, vinculada à Secretaria Municipal de Produção e Fomento – SEMPROR.
Art. 2º - A Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal será exercida em todo o território do Município de Nova Olinda do Norte, em relação às condições higiênico-sanitárias a serem preenchidas pelos matadouros, indústrias e estabelecimentos comerciais, que se dediquem ao abate, industrialização e comércio de carnes e demais produtos de origem animal.
Art. 3º - A implantação do Serviço de Inspeção Municipal – SIM obedecerá a estas normas, em consonância com as prioridades de Saúde Pública e abastecimento da população.
Art. 4º - Ficará a cargo do coordenador do Serviço de Inspeção Municipal, fazer cumprir estas normas; também outras podem ser implantadas, desde que por meio de dispositivos legais, que digam respeito à Inspeção Industrial e Sanitária dos estabelecimentos a que se refere o art. 2º desde regulamento.
Parágrafo 1º- O cargo de coordenador do Serviço de Inspeção Municipal será exercido exclusivamente por um médico veterinário.
Parágrafo 2º– A inspeção municipal de produtos de origem animal abrangerá também as seguintes áreas:
a) Classificação do estabelecimento;
b) As condições e exigências para registro;
c) Ahigiene dos estabelecimentos;
d) A inspeção "ante" e post-mortem" dos animais destinados ao abate;
e) A inspeção e reinspeção de todos os produtos, sub-produtos e matérias-primas de origem animal, durante as diferentes fases da industrialização;
f) Padronização dos produtos industrializados de origem animal;
g) O registro de rótulos;
h) As análises de laboratório;
i) O trânsito de produtos, sub-produtos e matérias-primas;
j) A carimbagem de carcaças e cortes de carnes, bem como a identificação e demais dizeres a serem impressos nas embalagens de outros produtos de origem animal;
k) Quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários para maior eficiência da inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal.
Art. 5 º - Para o funcionamento de qualquer estabelecimento que abata, industrialize, beneficie ou manipule produtos de origem animal, obrigatoriamente deverá requerer aprovação do projeto e registro junto ao SIM.ao SISBI de seus projetos e localização.
Art. 6º - Nos estabelecimento de abate de animais,o SIM deverá acompanhar a inspeçãoante e pós mortem em caráter permanente.
Art. 7º - Os produtos de origem animal in natura ou derivadosdeverão atender aos padrões de identidade e qualidade previstos pela legislação em vigor, bem como o Código de Defesa do consumidor.
Parágrafo Único – Os estabelecimentos registrados no SIM ficam sujeitos às obrigações contidas no art. 102, itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 do Decreto Federal nº 30.691, de 29.03.1952, alterado pelo Decreto nº 1.255, de 25.06.1962.

CAPÍTULO II
DA APROVAÇÃO DO PROJETO E OBTENÇÃO DO REGISTRO OU RELACIONAMENTO

Art. 8º - Os seguintes estabelecimentos de produtos de origem animal que devem estar sob inspeção industrial e sanitária a nível municipal, de acordo com a Lei Federal nº 7.889, de 23.11.89, obrigam-se a obter registro junto ao SIM.
a) As propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas, destinadas ao preparo de produtos de origem animal;
b) Os estabelecimentos que recebem, abatam, manipulam ou industrializam as diferentes espécies de açougue entendido como tais as fixadas nesta Lei;
c) Os estabelecimentos que recebem o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
d) Os estabelecimentos que recebem o pescado para abate, distribuição ou industrialização;

e) Os estabelecimentos que produzem ou recebem mel ou cera de abelha, para beneficiamento ou distribuição;
f) Os estabelecimentos que produzem ou recebem ovos para distribuição em natureza ou para industrialização;
g) Nos estabelecimentos nos centros de consumo que recebem, beneficiam, industrializam, manipulam e distribuem, no todo ou em parte, matérias-primas e produtos de origem animal, procedentes de outros Estados, diretamente de estabelecimentos registrados ou relacionados ou de propriedades rurais;

Art. 9º - Também estão sujeitos a inspeção postos e/ou entrepostos que, de modo geral, recebam, armazenem, manipulem, conservem, distribuam ou acondicionem produtos de origem animal como ovos e mel e as casas atacadistas e os depósitos que armazenem e/ou comercializem produtos de origem animal.
Art. 10 - Os estabelecimentos a que se refere os artigos 8º e 9º receberão número de registro junto ao SIM.
Parágrafo 1º – Estes números obedecerãosérie própria e independente; uma para registro e outra para relacionamento, fornecidos pelo SIM.
Parágrafo 2º – O número de registro constará, obrigatoriamente, nos rótulos, certificados, carimbos de inspeção dos produtos e demais documentos.
Parágrafo 3º – Por ocasião da concessão do número de registro, será fornecido o respectivo Título de Registro, no qual constará o nome da firma, localização do estabelecimento, classificação e outros elementos julgados necessários.
Parágrafo 4º - A renovação do registro junto ao SIM deverá ser solicitado anualmente pelo estabelecimento.
Art. 11 - O processo de aprovação do projeto e do registrojunto ao SIM, deverá ser encaminhado, através dos seguintes documentos:
1. Requerimento ao coordenador do SIM
2. Plantas de situação e localização;
3. Plantas baixas de todos os prédios e pavimentos;
4. Plantas de cortes e fachadas;
5. Plantas hidrosanitárias, com detalhes sobre rede de esgoto e abastecimento de água;
6. Cronograma de execução;
7. Projeto prevendo o tratamento de efluentes.
8. Alvará de localização.
9. comprovação do pagamento das taxas.
Parágrafo Único – O encaminhamento dos pedidos de registro do estabelecimento de produtos de origem animal deve ser precedido de inspeção prévia e aprovação do local e terreno.
Art. 12 - Aprovados os projetos e o cronograma de execução, o requerente pode dar início às obras.
Art. 13 - Concluídas as obras e instalados os equipamentos, de acordo com o cronograma, será requerido ao SIM a vistoria prévia e autorização ou não do início dos trabalhos.
Parágrafo Único – Depois de deferido, compete ao SIM instalar de imediato a inspeção nos estabelecimento.

CAPÍTULO III
DAS CARNES E LEITE EM NATUREZA

Art. 14 – O abate de animais para consumo público, ou para matéria-prima na fabricação de derivados, bem como o beneficiamento de leite no município de Nova Olinda do Norte, estarão sujeitos às seguintes condições:
Parágrafo 1º – O abate, a industrialização de carnes e do leite só poderá ser realizada no município, em estabelecimentos registrados na União, Estado ou Município, tendo assim livre trânsito.
Parágrafo 2º - Os animais e seus produtos deverão ser acompanhados de documentos sanitários e fiscais pertinentes, para identificação da procedência, como Guia de Transito Animal – GTA e nota fiscal.
Parágrafo 3º – Os animais deverão ser, obrigatoriamente, submetidos à inspeção veterinária “ante” e “post-mortem” e abatidos mediante processo humanitário. A manipulação, durante os procedimentos de abate e industrialização, deverá observar os requisitos da boa higiene.
Parágrafo 4º – Os veículos de transporte de carnes e vísceras comestíveis deverão ser providos de meios para produção e/ou manutenção de frio, observando-se as demais exigências regulamentares e a devida licença para trânsito da Secretaria da Saúde.

CAPÍTULO IV
DA IMPLANTAÇÃO

Art. 15 – Deve localizar-seem pontos distantes de fontes produtoras de odores desagradáveis e poeira de qualquer natureza.
Art. 16 – Ser instalado, de preferência, em centro de terreno, devidamente cercado, afastado dos limites das vias públicas, no mínimo 05 (cinco) metros e dispor de área de circulação que permita a livre movimentação dos veículos de transporte, exceção para aqueles instalados e que não disponham de afastamento em relação às vias públicas, os quais poderão funcionar desde que as operações de recepção e expedição se apresentem interiormente.
Art. 17 – Dispor de abastecimento de água potável clorada para atender suficientemente às necessidades de trabalho do abatedouro e das dependências sanitárias, tomando-se como referência os seguintes parâmetros: 800(oitocentos) litros por bovino; 500 (quinhentos) litros por suíno; 200 (duzentos) litros por ovino ou caprino, 30 (trinta) litros por ave e 06 (seis) litros por litro de leite industrializado.
Art. 18 – Dispor de água quente para uso diverso e suficiente às necessidades do matadouro.
Art. 19 – Dispor de iluminação natural e artificial abundantes, bem como de ventilação adequada e suficiente em todas as dependências.
Art. 20 – Possuir piso de material impermeável, resistente à abrasão e à corrosão, ligeiramente inclinado para facilitar o escoamento das águas residuais, bem como para permitir uma fácil lavagem e desinfecção.
Art. 21º – Ter paredes lisas de material impermeável, resistente a abrasão a á corrosão, ligeiramente inclinado para facilitar o escoamento das águas residuais, bem como para permitir uma fácil lavagem e desinfecção.
Art. 22º – Possuir forro de material impermeável, resistente á umidade e a vapores, construído de modo a evitar o acúmulo de sujeira, de fácil lavagem e desinfecção. O mesmo pode ser dispensado nos casos em queo telhado proporcionar uma perfeita vedação, em áreas específicas com autorização do Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 23 – Dispor de dependência de uso exclusivo de produtos comestíveis e não comestíveis e condenados, com paredes até o teto, não se comunicando diretamente comas dependências que manipulem produtos comestíveis.
Art. 24 – Dispor de mesas com tampos de materiais resistentes e impermeáveis de aço inoxidável, para a manipulação dos produtos comestíveis e que permitam uma adequada lavagem e desinfecção
Art. 25 – Dispor de barreira sanitária em locais a serem indicados pelo serviço de inspeção municipal, os acessos também devem dispor de lavador de botas.
Art. 26 – Dispor de caixas, tanques, bandejas e demais recipientes construídos em material impermeável de superfície lisa que permitam uma fácil lavagem e desinfecção.
Art. 27 – Dispor de rede de esgotos em todas as dependências, com dispositivos que evite o refluxo de odores e entrada de roedores e outros animais, bem como dispositivos para a depuração artificial das águas servidas, retenção de gordura, resíduos e corpos flutuantes, conforme as exigências dos órgãos oficiais de controle.
Art. 28 – Dispor de pé-direito em todas as dependências de modo que permita a disposição adequada dos equipamentos, principalmente na trilhagem aérea, a fim de que os bovinos, ovinos, suínos e demais espécies, pendurados após o atordoamento, permaneçam com a ponta do focinho distante no mínimo a 75cm do piso no caso de esfola aérea.
Parágrafo Único – a Juízo da inspeção municipal será aceita a esfola ou depilagem em cama para suínos desde que sejam atendidas todas as exigências higiênico-sanitárias.
Art. 29 – Dispor conforme legislação específica dependências sanitárias e vestiários na proporção 1 sanitário para 20 homens e 1 sanitário para 15 mulheres, com acesso indireto ás dependências industriais, quando localizadas em seu corpo.
Art. 30 – Dispor de currais para bovinos, pocilgas e currais cobertos para suínos, ovinos e caprinos, com pisos pavimentados, com ligeiro caimento no sentido dos ralos. Deverá ainda ser provido de bebedourospara utilização dos animais e dispor de ponto de água com pressão para lavagem e desinfecção dos mesmos e dos meios de transporte.
Art. 31 – Dispor de espaços mínimos e de equipamentos que permitam as operações de insensibilização, sangria, esfola,

evisceração, inspeção, resfriamento, armazenagem, estocagemacabamento de carcaças, e da manipulação dos miúdos com funcionalidade e higiene, não permitindo o contato das carcaças antes de serem inspecionadas pelo SIM.
Art. 32 – Prover a secção de miúdos, quando prevista de separação entre si e as áreas de manipulação do aparelho gastrointestinal e das demais vísceras comestíveis.
Art. 33 – Dispor de telas em todas as janelas, além das demais aberturas para evitar a entrada de insetos, pássarose roedores.
Art. 34 – Dispor de almoxarifado para guarda de embalagens, recipientes, produtos de limpeza e outros materiais a serem usados na indústria.
Art. 35 – Dispor de dependência, quando necessário para o uso como escritório da administração, e do pessoal do serviço de inspeção, podendo ser separadado matadouro ou indústria.

CAPÍTULO V
DOS PROCEDIMENTOS DE ABATE

Art. 36 – Permitir o sacrifício dos animais somente após a prévia insensibilização, seguida de imediata e completa sangria e a esfolasó pode ser iniciada após a término da operação de sangria.
Art. 37 - Em suínos, depilar e raspar logo após o escaldamento em água quente, utilizando-se de temperatura e métodos adequados, acrescentando também a necessária lavagem da carcaça antes da evisceração.
Parágrafo Único – No caso de aves, a escaldagem também será realizada em tempo e métodos adequados à boa tecnologia e à obtenção de um produto em boas condições higiênico-sanitárias.
Art. 38 – Eviscerar sob vistas da inspeção municipal, em local que permita o pronto exame das vísceras, com identificação entre estas, a cabeça e a carcaça do animal. Sob pretexto algum pode ser retardada a evisceração, para tanto, os animais não devem ficar dependurados nos trilhos, nos intervalos de trabalho.
Art. 39 – Identificara cabeça do animal, quando esta for destacada, para permitir uma fácil identificação com a carcaça correspondente. O mesmo procedimento deve ser adotado com relação ás vísceras.

CAPÍTULO VI
DA INSPEÇÃO ANTE-MORTEM E POS MORTEM, DA MATANÇA DE EMERGÊNCIA E DA INSPEÇÃO DE LEITE E DERIVADOS

Art. 40 – Com relação à inspeção ante-mortem, cumprir o que couber nos dispostos nos artigos 106 a 109 do RIISPOA, aprovado pelo decreto federal 30.691/52, alterado pelo decreto 1.255/62.
Art. 41 – Cumprir no que se refere a inspeção post-mortem, disposto nos artigos147 a 198 e 204 a 226, bem como nos artigos 227 a 242, do regulamento citado no Art. 42.
Art. 42 – Cumprir, no que se refere à matança de emergência, disposto nos artigos 130 a 134 do RIISPOA.
Art. 43 – No que couber cumprir referente à inspeção de leite e derivados, o disposto nos artigos 475 a 705 do RIISPOA.
Art. 44 – Considerar quando da inspeção de animais, carcaças e vísceras, o previsto nos artigos 43, 44 e 45, as limitações dos estabelecimentos. Admitindo-se o aproveitamento condicional de carcaças e ou vísceras apenas nos casos quando houver condições para tal.
Art. 45 – Os materiais condenados, oriundos da sala de matança e de outros locais deverão ser desnaturados em equipamentos apropriados em locais destinados para este fim. Igualmente, o sangue deverá, no mínimno sofre cozimento independente de sua utilização.
Art. 46 – A critério do SIM, será permitido a retirada de materiais condenados para industrialização fora do estabelecimento (graxaria industrial), desde que devidamente desnaturados e conservados com substâncias apropriadas para a finalidade, e o seu transporte seja efetuado em recipientes e ou veículos fechados específicos e apropriados.

CAPITULO VII
HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS E DOPESSOAL

Art. 47 - Todas as dependências dos matadouros ou das indústrias devem ser mantidas em condiçõesde higiene, antes, durante e após a realização do trabalho, observando as boas práticas de fabricação.
Art. 48 - Será exigido que os operários lavem as mãos antes de entrar no ambiente de trabalho e quando necessário durante a manipulação e na saída dos sanitários, conforme BPF.
Art. 49 - Marcar o equipamento, carrinhos, tanques e caixas de modo a evitar qualquer confusão entre os produtos comestíveis e não comestíveis, ou carnes usadas na alimentação de animais.
Art. 50 - Sanitizar e lavar diariamente os pisos e paredes, assim como os equipamentos usados na indústria ou matadouro, os produtos usados para desinfecção deverão estar aprovados pelos órgãos competentes.
Art. 51 - Os matadouros e indústrias com inspeção municipais deverão ter e aplicar os programas de combate a pragas e roedores, devendo os mesmos serem aplicados em áreas do estabelecimento previamente autorizadas pelo SIM.
Art. 52 - Exigir do pessoal que trabalha com produtos comestíveis, desde a área de sangria até a área de expedição, o uso de uniformes de cor branca, mantidos conveniente limpos. Será exigido inclusive o uso de protetores de cabeça (gorro, capacetes), botas ou máscaras, conforme determinação do SIM.
Art. 53 - Exigir do pessoal que manipula os produtos condenados ou não comestíveis a desinfecção dos equipamentos, com instrumentos e produtos apropriados e aprovados. Será também exigido nestes casos uniformes diferenciados.
Art. 54 - Será proibido que o pessoal faça as refeições nos locais de trabalho, tendo local específico para tal, bem como deposite produtos e objetos e material estranho à finalidade nas dependências ou ainda guardar roupas de qualquer natureza. Também é proibido fumar, cuspir ou escarrar em qualquer dependência de trabalho do estabelecimento.
Art. 55 -Será efetuado a critério do SIM, a substituição, raspagem, pintura ou reparos de pisos, paredes, e equipamentos. Em caso de reformas ou ampliações as mesmas devem ser aprovadas pelo SIM.
Art. 56 - Lavar e desinfetar tantas vezes quanto for necessário os pisos, cercas dos currais, bretes de contenção, mangueiras, pocilgas ou outras instalações próprias para a guarda, pouso ou contenção de animais vivos ou depósitos de resíduos industriais, bem como de qualquer outra instalação julgada necessária pelo SIM.
Art.57 - Inspecionar e manter limpas as caixas de sedimentação de resíduos, ligados e intercalados com a rede de esgoto.
Art. 58 - Os produtos de origem animaldeverão ser processados em todas as fases observando as boas práticas de fabricação.
Art. 59 - É vedado o uso de vasilhames de cobre, latão, zinco, barro, ferro estanhado, madeira ou qualquer outro utensílio que por sua forma e composição possa causar prejuízos a manipulação, estocagem, conservação e transporte de matéria prima e de produtos a serem usados n alimentação humana.
Art.60 - Exigir dos funcionários e dos que efetuam a inspeção, atestado médico renovado anualmente.
Parágrafo Único:A inspeção de saúde é exigida sempre que a autoridade sanitária do estabelecimento exigir, para qualquer empregado do estabelecimento, dirigentes e proprietários , mesmo que exerçam esporadicamente atividades nas suas dependências, inclusive fiscais sanitários, sempre que comprovada a existência de dermatoses ou quaisquer doenças infecto-contagiosas ou repugnantes d e qualquer pessoa que exerça atividade no estabelecimento, será afastada imediatamente, cabendo o SIM, comunicar o fato a saúde pública competente.
Art.61- A água de abastecimento deverá atender os padrões de potabilidade e cloração.
Art.62 - Inspecionar, previamente, os continentes quando destinados ao acondicionamento de produtos destinados a alimentação humana, rejeitadosos que forem julgados em sem condições de uso.
Art. 63 - Não é permitida a utilização de qualquer dependência do matadouro com residência.
Art. 64 - Higienizar diariamente os instrumentos e utensílios de trabalho.
Art. 65 - Vedar a entradade pessoas estranhas as atividades, salvo quando devidamente uniformizadas autorizadas pelo SIM.

CAPÍTULO VIII

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Art. 66 - O SIM deverá dispor de pessoal técnico, como médico veterinário e auxiliares de inspeção devidamente capacitados, para realização da inspeção ante e pós mortem bem como a inspeção tecnológica obedecendo a legislaçãovigente.
Art. 67 - O SIM deverá dispor de meios de registro dos abates, dados nos gráficos, mapas de produção, condenações e outras ferramentas de controle para o pleno acompanhamento da situação de cada estabelecimento.
Art. 68 - O SIM deverá ter um veículo, espaço físicoe equipamentos disponíveis para a execução das atribuições e tarefas a serem exercidas por este órgão.

CAPÍTULO IX
DOS DERIVADOS COMESTÍVEIS DE ORIGEM ANIMAL, DA ROTULAGEM E DA CARIMBAGEM

Art. 69 - As matérias primas de origem animal, que derem entrada em indústrias ou no comércio, deverão proceder de estabelecimentos sob inspeção industrial e sanitária de órgão Federal, Estadual ou Municipal, devidamente carimbados, rotulados e documentos sanitários e fiscais pertinentes.
Parágrafo Único: Tratando-se de carnes in natura, estas deverão ser submetidas ao tratamento de frio no estabelecimento deorigem.
Art. 70 - Os produtos elaborados serão devidamente rotulados e carimbados conforme determinações do SIM.
Art. 71 - Todos os ingredientes, aditivos e outros produtos que venham a compor qualquer tipo de massa, deverão ter aprovação pelo órgão competente.
Art. 72 - Qualquer produto derivado de carnes e leite ou outro, deverá ter a sua formulação e rotulagem aprovadas previamente pelo SIM, observando o RTIQ.
Art. 73 - As carcaças, partes de carcaças ecortes armazenados ou em trânsito ou entregues ao comércio devem estar identificados, por meio de carimbos, etiquetas e embalados conforme modelos fornecidos pelo SIM.
Art. 74 - Os carimbos serão de forma circular, contendo as palavras Secretaria Municipal da Agricultura, Inspecionado, SIM nº,e no nome do Município e do Estado. O diâmetro do circulo do carimbopara as carcaças bovinas será de 7 cm; ovinos, suínos e caprinos será de 5 cm.
Parágrafo Único:As carcaças de aves e outros pequenos animais de consumo serão isentas de carimbo direto no produto, desde que acondicionadas por peças, em embalagens, individuais e invioláveis. Onde conste o carimbo juntamente com os demais dizeres exigidos no rótulo. Para produtos embalados de peso deaté 1(um) quilo, o diâmetro do rótulo será de 3 cm, para produtos embalados abaixo de 1(um) quilo o diâmetro do rótulo será de 2 cm.
Art. 75 - Os modelos dos carimbos serão definidos pelo SIM.

CAPÍTULO X
INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art.76 - As infrações à presente Lei serão punidas administrativamente e, quando for o caso, mediante responsabilidade criminal.
Parágrafo Único- Incluem-se entre as infrações previstas nessa Lei, atos que procurem obstar ou dificultar a ação dos servidores do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, ou de outros órgãos no exercício de suas funções, visando impedir, dificultar ou burlar os trabalhos de fiscalização, desacato, suborno ou simples tentativa, informações inexatas sobre dados estatísticos referentes à quantidade, qualidade e procedência dos produtos e, de modo geral, qualquer sonegação que seja feita sobre assunto que direta ou indiretamente interesse à Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal.
Art. 77º—Para efeito de apreensão ou condenação, além dos casos específicos previstos nesta Lei, consideram-se impróprios para o consumo no todo ou em parte, os produtos de origem animal:
I- Que se apresentem danificados por umidade ou por fermentação, rançosos, mofados ou bolorentos, de caracteres físicos ou organolépticos anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento;
II- Que contiverem substâncias tóxicas ou nocivas à saúde;
III- Que forem adulterados, fraudados ou falsificados;
IV- Que forem prejudiciais ou imprestáveis à alimentação por qualquer motivo;
V- Que não estiverem de acordo com o previsto na presente Lei.
Parágrafo Único- Nos casos do presente artigo, independentemente de quaisquer outras penalidades que couberem, tais como multas, suspensão da Inspeção Municipal ou cassação de registro, será adotado o seguinte critério:
a) Nos casos de apreensão, após reinspeção completa será autorizado o aproveitamento condicional que couber para alimentação humana, após beneficiamento determinado pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM, mediante prévia análise laboratorial que aprove o produto.
b) Nos casos de condenação, permite-seo aproveitamento das matérias-primas e produtos para fins não comestíveis ou alimentação de animais "in natura", para fabricação de farinhas, em ambos os casos mediante autorização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.
Art. 78 - Além dos casos específicos previstos nesta Lei, são consideradas adulterações, fraudes ou falsificações como regra geral:

I- Adulteração:
a) Quando os produtos tenham sido elaborados em condições que contrariem as especificações de determinações fixadas;
b) Quando no preparo dos produtos haja sido empregada matéria-prima alterada ou impura;
c) Quando tenham sido empregadas substâncias de qualquer qualidade, tipo e espécie diferente da composição normal do produto, sem previa autorização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.
d) Quando os produtos tenham sido coloridos ou aromatizados sem prévia autorização e não conste na declaração dos rótulos;
e) Intenção dolosa em mascarar a data de fabricação.

II- Fraudes:
a) Alterações ou modificação total ou parcial de um ou mais elementos normais do produto, de acordo com os padrões estabelecido ou fórmulas aprovadas pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM;
b) Quando as operações de manipulação e elaboração forem executadas com a intenção deliberada de estabelecer falsa impressão aos produtos fabricados;
c) Supressão de um ou mais elementos e substituição por outros visando aumento de volume nutritivo intrínseco;
d) Conservação com substâncias proibidas;
e) Especificação total ou parcial na rotulagem de um determinado produto que não seja o contido na embalagem ou recipiente.

III- Falsificações:
a) Quando os produtos forem elaborados, preparados e expostos ao consumo com forma, caracteres e rotulagem que constituem processos especiais de privilégios ou exclusividade de outrem, sem que seus legítimos proprietários tenham dado autorização;
b) Quando forem usadas denominações diferentes das previstas nesta Lei ou em fórmulas aprovadas.
Art. 79 - Os infratores dos dispositivos da presente Lei e de atos complementares e instruções normativas que forem expedidas podem ser aplicados as seguintes penalidades.

I- multa de 100 a 500 UFM (unidade fiscal do município):
a) Aos que desobedecerem a quaisquer das exigências sanitárias em relação ao funcionamento do estabelecimento, à higiene do equipamento e dependências, bem como dos trabalhos de manipulação e preparo de matérias-primas e produtos, inclusive aos que fornecerem leite adulterado, fraudado ou falsificado;
b) Aos responsáveis pela permanência em trabalho, de pessoas que não possuam carteira de saúde ou documento equivalente expedido pela autoridade competente;
c) Aos que condicionarem ou embalarem produtos em embalagens ou recipientes não permitidos;
d) Aos responsáveis por estabelecimentos que não coloquem em destaque o carimbo do SIM nas testeiras das embalagens, nos rótulos ou em produtos;

e) Aos responsáveis pelos produtos que não contenham data de fabricação;
f) Aos que infringirem quaisquer outras exigências sobre rotulagem para as quais não tenham sido especificadas outras penalidades.

II - multas de 501 a 1000 UFM (unidade fiscal do município):

a) Às pessoas que despacharem ou conduzirem produtos de origem animal para consumo privado, nos casos previstos neste regulamento, e os destinarem a fins comerciais;
b) Aos que lançarem mão de rótulos e carimbos oficiais da Inspeção Municipal, para facilitar a saída de produtos e subprodutos industriais de estabelecimentos que não estejam registrados no Serviço de Inspeção Municipal – SIM.
c) Aos que receberem e mantiverem guardados em estabelecimentos registrados, ingredientes ou matérias-primas proibidas que possam ser utilizadas na fabricação de produtos;
d) Aos responsáveis por misturas de matérias-primas em porcentagem diferentes das previstas nesta Lei;
e) Aos que adquirem manipularem, expuserem à venda ou distribuírem produtos de origem animal oriundos de outros Estados, procedentes de estabelecimentos não registrados no Serviço de Inspeção Municipal – SIM;
f) Às pessoas físicas ou jurídicas que expuserem à venda produtos a granel, que de acordo com a presente Lei devem ser entregues ao consumo em embalagens originais;
g) Às pessoas físicas ou jurídicas que embargarem ou burlarem a ação dos servidores do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, no exercício das suas funções;
h) Aos responsáveis por estabelecimentos de leite e derivados que não realizarem lavagem e desinfecção de vasilhame, frascos, carros-tanque e veículos em geral;
i) Aos responsáveis por estabelecimentos que após o término dos trabalhos industriais e durante as fases de manipulação e preparo, quando for o caso, não procederem a limpeza e desinfecção rigorosa das dependências e equipamentos diversos destinados à alimentação humana;
j) Aos responsáveis por estabelecimentos que ultrapassem a capacidade máxima de abate, industrialização ou beneficiamento;
k) Aos que deixarem de apresentar os documentos expedidos por servidor do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, junto às empresas de transportes, para classificação de ovos nos entrepostos;
l) Aos que venderem, em mistura, ovos de diversos tipos;
m) Aos que infringirem os dispositivos desta Lei, quanto a documentos de classificação de ovos nos entrepostos, referentes ao aproveitamento condicional;
n) Aos responsáveis por estabelecimentos registrados que não promoverem no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, as transferências de responsabilidades previstas na Lei, ou deixarem de fazer a notificação necessária ao comprador ou locatário sobre essas exigências legais, por ocasião do processamento da venda ou locação;
o) Aos que lançarem no mercado produtos cujos rótulos não tenham sido aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal;
p) Aos responsáveis pela confecção, impressão, litografia ou gravação de carimbos de Inspeção Municipal a serem usados, isoladamente ou em rótulos, por estabelecimentos que não estejam registrados ou em processo de registro no SIM;
q) As firmas responsáveis por estabelecimentos que preparem, com finalidade comercial, produtos de origem animal novos e não padronizados, cujas formas não tenham sido previamente aprovadas pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

III - multa de 1001 a 1500 UFM (unidade fiscal do município):
a) Aos que lançarem mão de certificados sanitários, rotulagem e carimbos de Inspeção, para facilitar o escoamento de produtos de origem animal, que não tenham sidos inspecionados pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM;
b) Aos responsáveis por estabelecimentos de produtos de origem animal que realizarem construções novas, remodelações ou ampliações, sem que os projetos tenham sido previamente aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM;
c) Aos que expuserem à venda produtos oriundos de um estabelecimento como se fossem de outro;
d) Aos que usarem indevidamente os carimbos de inspeção municipal;
e) Os responsáveis por estabelecimentos sob Inspeção Municipal que enviarem para o consumo, produtos sem rotulagem;
f) Os que despacharem ou transportarem produtos de origem animal em desacordo com determinações da inspeção Municipal.

IV- multa de 1501 a 2000 UFM (unidade fiscal do município):
a) Aos responsáveis por quaisquer alterações fraudes ou falsificações de produtos de origem animal;
b) Aos que aproveitarem matérias-primas e produtos condenados ou procedentes de animais não inspecionados, no preparo de produtos usados na alimentação humana;
c) As pessoas físicas e jurídicas que mantiverem, para fins especulativos, produtos que, ao critério do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, possam ficar prejudicadas em suas condições de consumo;
d) Aos que subornarem, tentarem subornar ou usar de violência contra servidores do Serviço de Inspeção Municipal – SIM;
e) Aos que derem aproveitamento condicional diferente do que for determinado pela inspeção municipal,
f) Aos responsáveis por estabelecimentos que fabriquem produtos de origem animal, em desacordo com os padrões fixados nesta Lei ou nas formulas aprovadas, ou ainda, sonegarem elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
g) Às pessoas físicas e jurídicas que utilizarem rótulos de produtos elaborados em estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, em produtos que não estejam sob Inspeção Municipal;
h) Aos responsáveis por estabelecimentos que abaterem animais em desacordo com a legislação em vigor, tendo-se em mira a defesa da produção animal do País.
Parágrafo Único- Será aplicado ainda, a quaisquer firmas proprietárias ou responsáveis por casas comerciais que receberem armazenarem ou expuserem à venda produtos oriundos de outros Estados que não procedam de estabelecimentos sujeitos a Inspeção Federal, cabendo aos servidores do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, que constatarem as infrações, levar ao conhecimento da Diretoria do Departamento de Inspeção Municipal de Estrela para que assim sejam lavrados os competentes autos.
Art. 80 - Todo produto de origem animal exposto a venda, sem qualquer identificação que permita verificar sua verdadeira procedência quanto ao estabelecimento de origem, localização ou firma responsável, será considerado procedente de outro Estado e como tal, sujeito as penalidades previstas nesta Lei.
Art. 81 - As penalidades as quais se referem na presente Lei serão aplicadas sem prejuízo de outras, que por Lei, possam ser impostas por autoridades de saúde pública ou policiais.
Art. 82º- As multas as quais se referem a presente Lei serão dobradas na reincidência e, em caso algumisentam o infrator da inutilização do produto, quando essa medida couber, nem tampouco de ação criminal.
Parágrafo 1º- Ação criminal cabe, não só pela natureza da infração, mas em todos os casos que se seguirem a reincidência.
Parágrafo 2º- A ação não exime o infrator de outras penalidades a serem aplicadas, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, que poderá terminar a suspensão da Inspeção Municipal, cassação do registro, ficando estabelecimento impedido de realizar o seu comércio.
Art. 83 -Não pode ser aplicada multa, sem que previamente seja lavrado o auto de infração detalhando a falta cometida, o artigo infringido, a natureza do estabelecimento com a respectiva localização e a firma responsável.
Art. 84 - O auto de infração deve ser assinado pelo servidor que constatar a infração, pelo proprietário do estabelecimento ou representante da firma, ou ainda, por duas testemunhas. Deverá também se proceder ao correto preenchimento dos demais campos existentes no auto.
Parágrafo Único- Sempre que o infrator ou as testemunhas se negarem a assinar o auto, isto constará no próprio auto, remetendo-se uma das vias do auto de infração ao proprietário da firma responsável pelo estabelecimento, por correspondência registrada.
Art. 85 - O processo administrativo, após iniciado, se baseará nos artigos da Lei Municipal, que dispõe sobre Normas de Saúde em Vigilância Sanitária.
Art. 86 - O não recolhimento da multa no prazo legal, implica na cobrança executiva, mediante documentação existente.

Parágrafo Único- Neste caso, será suspensa a Inspeção Municipal junto ao estabelecimento sendo admitido o retorno dos serviços mediante regularização da situação, à juízo do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.
Art. 87 - São responsáveis pela infração frente às disposições da presente Lei, para efeito de aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:
I- Produtores de matéria-prima de qualquer natureza, aplicável à indústria animal, desde a fonte de origem, até o recebimento nos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal – SIM.
II- Proprietários ou arrendatários de estabelecimentos, registrados onde forem recebidos, manipulados, transformados, elaborados, preparados, conservados, acondicionados, distribuídos ou despachados produtos de origem animal;
III- Proprietários, arrendatários ou responsáveis por casas atacadistas ou varejistas que receberem, armazenarem ou venderem produtos de origem animal;
IV- Que expuserem à venda, em qualquer parte, produtos de origem animal;
V- Que transportarem produtos de origem animal.
Parágrafo Único-A responsabilidade a que se refere o presente artigo abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exploram a indústria dos produtos de origem animal.
Art. 88 - A aplicação da multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências a que tenham motivado, marcando-se quando for o caso, a juízo do SIM, novo prazo para cumprimento.

XI
DAS ANÁLISES LABORATORIAIS

Art. 89 - A periodicidade e o tipo das análises laboratoriais dos produtos, água e outros, a serem efetuados pelo estabelecimento, serão definidos pelo SIM, observando a legislação pertinente.

CAPÍTULOXII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 90 - O modelo oficial de certificado sanitário emitido pelo SIM deverá obedecer ao estipulado no RIISPOA.
Art.91 - Todos os documentos a serem usados pelo SIM em qualquer nível deverão ser padronizados pela Inspeção Municipal.
Art. 92 - Todo o abate de animaispara o consumo ou industrialização realizado em estabelecimento ou local não registrado, no SIF, SIE ou SIM, será considerado clandestino, sujeitando-se os seus responsáveis a apreensão e condenação das carnes ou produtos, tanto as que estiverem em trânsito ou no comércio, ficando ainda submetido as demais penas da Lei.
Art. 93 - A fiscalização dos produtos de origem animal será executada pelo serviço de vigilância sanitária com o auxílio do Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 94 - Serão fixadas através de portaria a taxas para aprovação e registro do estabelecimento, taxas de abate ou sobre a produção dependendo da cadeia produtiva e outras taxas que se fizerem necessárias.
Parágrafo Único: Pela prestação de serviços pela Inspeção, serão cobrados os seguintes valores, com base na UFM (unidade fiscal do município).
a) Bovino .....0,2 UFM, por animal;
b) Suíno, ovino, caprino ..... 0,3 (UFM, por animal;
c) Aves e coelhos ..... 0,1 UFM, por animal;
d) Pescados .....5 UFM, por tonelada;
e) Embutidos .....5 UFM, por tonelada;
f) Fatiamento.....5 UFM, por tonelada;
g) Ovos .....01 UFM, por 500 dúzias;
h) Derivados de produtos de origem animal (mel de abelha, derivados do leite e outros)...03 UFM por tonelada.ou 03 UFM por mil litro leite
Art. 95 - O pagamento dos valores previstos no artigo anterior será mensal e deverá ser realizado até o quinto dia útil do mês subseqüente da prestação dos serviços de inspeção;
Art. 96 - O não pagamento no prazo legal implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido e sua correção monetária, além de advertência por escrito.
Parágrafo Único- Após duas advertências, o infrator será penalizado com multa equivalente a 01 UFM por dia de atraso e, após a aplicação de três multas pelo mesmo motivo, a pena será a suspensão do Alvará de licença por tempo indeterminado dias úteis.
Art. 97 - Sempre que possível o Serviço de Inspeção Municipal deve facilitar a seus técnicos a realização de cursos e estágios em laboratórios estabelecimentos ou escolas, visando o melhor aprimoramento técnico dos mesmos.

Art. 98 - Nos pequenos estabelecimentos e fábricas de embutidos cujo volume de resíduos industrializados não justifiquem a instalação de aparelhagem para sua transformação, fica a juízo do Serviço de Inspeção Municipal, permitido o encaminhamento ou não desta matéria-prima a estabelecimentos dotados de maquinário apropriados a finalidade.
Art. 99 - Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente regulamento serão resolvidos pelo Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 100 - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 101 - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor no dia de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2014.

JOSEÍAS LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, em conformidade com o disposto no §1º do Art. 123 da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda do Norte, em 25 de junho de 2014.

EULENE PATRÍCIO MACIEL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Paulo Henrique da Silva Nunes
Código Identificador:E2AA4C94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 272/2014-GPMNON

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 124, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda do Norte, etc.,
CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 109, de 20 de setembro de 2013, que fixa normas de inspeção e de fiscalização sanitária no âmbito municipal e cria o Serviço de Inspeção Municipal, regulamentada através do Decreto nº 016, de 25 de junho de 2014;
CONSIDERANDO ainda que a inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente, em consonância ao que dispõe o artigo 4º, §1º do Decreto nº 016/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **ABDON GEBER DE MELO** - RG nº 00001029060 –SSP/RO e CPF nº 672.364.722-04, para exercer a função de Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Produção e Fomento, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo, com as atribuições em lei definidos, a considerar desta data.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, 30 DE JUNHO DE 2014.

JOSEIAS LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no §1º do Art. 123 da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda do Norte, em 30 de Junho de 2014.

EULENE PATRICIO MACIEL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Paulo Henrique da Silva Nunes
Código Identificador:76D9DF24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 273/2014-GPMNON

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 124, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda do Norte, etc.,
CONSIDERANDO a prerrogativa do Executivo Municipal quanto à nomeação de servidor para provimento de cargo em comissão da Estrutura Administrativa do Município, assim definidos em Lei como sendo de livre nomeação e exoneração,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **ANDREIA REJANE RODRIGUES FERREIRA** para exercer o cargo de provimento em Comissão de Secretário Municipal de Saúde – AD-01, Ref.: 01, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo, com vencimentos e vantagens correspondentes ao cargo, a considerar do dia 1º de julho de 2014.
Art. 2º - A presente Portaria entra a partir de 01/07/2014, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, 30 DE JUNHO DE 2014.

JOSEIAS LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no §1º do Art. 123 da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda do Norte, em 30 de Junho de 2014.

EULENE PATRICIO MACIEL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Paulo Henrique da Silva Nunes
Código Identificador:A1C3C8D6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 022 DE 02 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e
Considerando o art. 73, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Santa Isabel do Rio Negro;
RESOLVE:
Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **REGINA FLÁVIA DIAS COIMBRA** do Cargo Comissionado de **Representante do Município de Santa Isabel do Rio Negro na Capital do Estado do Amazonas**, vinculado ao Gabinete do Poder Executivo de Santa Isabel do Rio Negro – AM.
Art. 2° - Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº 059 de 24 de julho de 2013.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 02 de junho de 2014.

CORNÉLIO DIMAS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Regina Flávia Dias Coimbra
Código Identificador:8A5C0070

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 023 DE 02 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e
Considerando o disposto no artigo 37 ¨caput¨ da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do artigo 73, e ressalvado pelos artigos 77 e 79 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Senhora **REGINA FLÁVIA DIAS COIMBRA**, para exercer o Cargo Comissionado de **Secretária Municipal de Controle Interno**, vinculado ao Gabinete do Poder Executivo de Santa Isabel do Rio Negro – AM.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 02 de junho de 2014.

CORNÉLIO DIMAS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Regina Flávia Dias Coimbra
Código Identificador:A991DCA5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 024 DE 23 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e
Considerando o disposto no artigo 37 ¨caput¨ da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do artigo 73, e ressalvado pelos artigos 77 e 79 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Senhor **JUDSON KLEBER DA SILVA SANTOS**, para exercer o Cargo Comissionado de **Representante do Município de Santa Isabel do Rio Negro na Capital do Estado do Amazonas**, vinculado ao Gabinete do Poder Executivo de Santa Isabel do Rio Negro – AM.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 23 de junho de 2014.

CORNÉLIO DIMAS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Regina Flávia Dias Coimbra
Código Identificador:9B9CF870

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 025 DE 23 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre a ELABORAÇÃO do Plano Municipal de Saneamento Básico, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e
Considerando a metodologia adotada pelo PLAMSAN – Programa de Apoio a Elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico dos Municípios do Estado do Amazonas, e
Considerando ainda, o que dispõe as Leis Federais nº 11.445/2007 (regulamentada pelo Decreto nº 7.217/2010) e nº 12.305/2010.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Equipe Técnica, composta pelos seguintes profissionais:

1 – CHARLEN FERREIRA DE ALBUQUERQUE – Técnico Ambiental
2 – YASMIM PEREIRA DE PAULA RODRIGUES – Mobilização Social
3 – ALDEMAR LUIZ DORNELES – Assessor Jurídico
4 – DIEGO RAMIRES MARTINS – Técnico em Saneamento

Art. 2º - Fica revogado o DECRETO Nº 047 de 20 de maio de 2013.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 23 de junho de 2014.

CORNÉLIO DIMAS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Regina Flávia Dias Coimbra
Código Identificador:A5A8062B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 026 DE 23 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre a ELABORAÇÃO do Plano Municipal de Saneamento Básico, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e
Considerando a metodologia adotada pelo PLAMSAN – Programa de Apoio a Elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico dos Municípios do Estado do Amazonas, e
Considerando ainda, o que dispõe as Leis Federais nº 11.445/2007 (regulamentada pelo Decreto nº 7.217/2010) e nº 12.305/2010.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o Comitê Local, composto pelas seguintes representantes dos Poderes Executivo e Legislativo e Sociedade Civil Organizada:

MÁRCIA GÓES DE SENA
ROSANA RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
SANDOVAL GARCIA DA SILVA
ALBERRÓS MARTINS DOS SANTOS
EDIVAM MACEDO GUERRA
CARLOS DA SILVA DE AGUIAR
JAIME RICARDO
JOÃO BATISTA LOPES
FRANCISCO DE ASSIS MOURA E SILVA
SÉRGIO FAJARDO
JOÃO AMORIM RIBEIRO JÚNIOR
ANTONIO CARLOS DA MOTTA FILHO
JANDECI ANDRADE AGUIAR
Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 067 de 12 de agosto de 2013.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 23 de junho de 2014.

CORNÉLIO DIMAS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Regina Flávia Dias Coimbra
Código Identificador:56B8CBA0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 002/2013

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio Içá torna Público que a Concorrência nº 002/2013, cujo objeto é contratação de empresa de engenharia para construção de espaços educativos de 02 e 06 salas, no município de Santo Antônio do Içá – AM, fica, no presente ato REVOGADO em todos os seus termos, para conhecimento dos licitantes e de quem mais possa interessar, por razões de interesse público decorrente de inexecução contratual devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada no processo licitatório, com fulcro no artigo 49, §3º c/c art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

TIAGO DA SILVA GARCIA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação - CML

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:A098D47F

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 001/2014

Objeto: Transporte escolar rodoviário e fluvial para 1.161 alunos do Ensino Fundamental e Médio matriculados nas Escolas do Sistema Estadual de Ensino, zona rural do município de Santo Antônio do Içá/AM. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Menor preço. Resultado: Vencedora – J. C de Souza Rocha - ME. Valor total da proposta comercial: R$927.950,00 (Novecentos e vinte e sete mil e novecentos e cinquenta reais).

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR
Prefeito

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:42E768AB

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Município de Santo Antônio do Içá - AM torna público para conhecimento dos interessados a abertura da Licitação na modalidade Tomada de Preços, Tipo Menor Preço, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para construção de pavimentação em concreto do sistema viário, com extensão de 3.702,00 metros na zona rural, comunidade da Vila Betânia, no município de Santo Antônio do Içá/AM, na forma do disposto na legislação vigente. Data para apresentação da documentação de habilitação: 14.07.2014 até às 13h00 (horário local). Data para entrega e abertura das propostas: 17.07.2014 às 09h00

(horário local). Local: Sala da Comissão Municipal de Licitação, situada na Rua Álvaro Maia, s/n. Bairro Centro - Santo Antônio do Içá - AM. CEP: 69.685-000. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sala da CML, pelo preço de R$ 100,00 (cem reais) e poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda-feira a sexta-feira.

TIAGO DA SILVA GARCIA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:48081C96

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
RETIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

Retifica-se a **MODALIDADE DE LICITAÇÃO** DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO Nº 031 da matéria publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 25/06/2014 da edição 1125 e do código identificador C77BDFFE.

Onde se lê:
Art. 1º Fica designado como Pregoeiro da TOMADA DE PREÇO Nº 009/2014 - Objeto: **ADEQUAÇÃO E MELHORIA DE 170 CASAS DO PROJETO "VIVER MELHOR" NO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM,** que se realizará no dia 30/06/2014, na sala da CPL, o Senhor **RAINIER DA SILVA CARVALHO**, juntamente com sua respectiva equipe de apoio a Senhora **JULMARA NASCIMENTO PAREDES E SILENE ALVES SALDANHA.**

Lê se:

Art. 1º Fica designado como Pregoeiro da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2014 - Objeto: **ADEQUAÇÃO E MELHORIA DE 170 CASAS DO PROJETO "VIVER MELHOR" NO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM,** que se realizará no dia 30/06/2014, na sala da CPL, o Senhor **RAINIER DA SILVA CARVALHO**, juntamente com sua respectiva equipe de apoio a Senhora **JULMARA NASCIMENTO PAREDES E SILENE ALVES SALDANHA.**

Tabatinga-AM, 26 de junho de 2014.

VALDENEI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:6313BE39

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação na modalidade de **Pregão Presencial Nº 015/2014-CML**; CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – **HOMOLOGA**R a deliberação da Comissão Municipal de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação pelo menor preço global, para a prestação de serviços de TRANSPORTE ESCOLAR - SEDUC. II – **ADJUDICAR** o objeto da licitação a empresa **MARREIRA CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME, CNPJ: 63.714.851/0001-16**, com **valor de R$ 437.678,00 (Quatrocentos e trinta e sete mil seiscentos e setenta e oito reais**);
III – **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, em 26 de Junho de 2014.

CARLOS GONÇALVES DE SOUSA NETO
Prefeito Municipal de UARINI

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal no dia 26 de junho de 2014, para efeitos do art. 61 da Lei 8.666/93

Publicado por:
Carlos Andre Alves da Silva
Código Identificador:E8BD8D9F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação na modalidade de Tomada de Preços Nº 005/2014-CML; CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – **HOMOLOGAR** a deliberação da Comissão Municipal de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação pelo menor preço global, para Serviços e Obras de Engenharia na Construção de Centro de Esporte e Lazer no Município de Uarini. II – **ADJUDICAR** o objeto da licitação a empresa **MARREIRA CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME, CNPJ: 63.714.851/0001-16**, com **valor de R$ 928.863,34 (Novecentos e vinte e oito mil oitocentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos**);

III – **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, em 26 de Junho de 2014.

CARLOS GONÇALVES DE SOUSA NETO
Prefeito Municipal de UARINI

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal no dia 26 de junho de 2014, para efeitos do art. 61 da Lei 8.666/93

Publicado por:
Carlos Andre Alves da Silva
Código Identificador:00072207

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ

CARTA CONVITE Nº 001/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor do relatório da Comissão Permanente de Licitação, constante do presente processo relativo à Carta Convite nº 001/2014;
CONSIDERANDO que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedor o licitante que ofertou a menor proposta orçada;

CONSIDERANDO, ainda, que foram respeitados todos os prazos legais;
CONSIDERANDO, ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório;

R E S O L V E:

Art. 1° HOMOLOGAR a deliberação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, constante do Relatório acima referido, obedecendo ao seguinte critério: menor proposta orçada.

Art. 2° DECLARAR vencedor da Licitação modalidade Carta Convite n° 001/2014 a empresa licitante M. S. M. DA CRUZ - ME – CNPJ Nº. 14.206.585/0001-05 com o valor de R$ 18.660,46 (DEZOITO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), com o seguinte objeto: "contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios, atendendo as necessidades Câmara Municipal de Urucará".

Art. 3° A empresa adjudicada obriga-se faturar em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ, o fornecimento de gêneros alimentícios, conforme proposta comercial apresentada.

Art. 4° Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Urucará (AM), 13 de Fevereiro de 2014.

NIXON DE CASTRO GUIMARÃES
Presidente

Tornado publico por afixação, no Quadro de Avisos da C. M. U., conforme dispõe o Art. 85 da L. O. M. U., em 13/02/2014.

EVERALDO GUIMARÃES DA CUNHA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Anízio Luís Alfaia da Cunha
Código Identificador:B119658D

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
CONTRATO Nº 003-2014

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
CARTA CONTRATO Nº. 003/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ/AM**, entidade de direito público privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 84.091.883/0001-82, com sede na Rua Coronel Pinto, nº 498, Centro, Urucará/AM, neste ato representado por seu Presidente Vereador **NIXON DE CASTRO GUIMARÃES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 0972733-7 SSP/AM, inscrita no CPF sob nº 444.852.202-49, residente e domiciliado na Rua Antenor Tiago de Melo n 763 São Jorge, neste município de Urucará/AM, nos termos do art. 12, II do CPC e art. 69, I e II da Lei Orgânica.

CONTRATADA: **M S M DA CRUZ - ME**, Inscrita no CNPJ 14.206.585/0001-05, estabelecida à Rua Major Lobato Mendes, nº. 511, Santa Luzia, Urucará/Amazonas, representado neste ato pelo senhor Manoel Severiano Marturano da Cruz, brasileiro, empresário, divorciado, portador da cédula de identidade nº. 0540743-5, CPF nº. 111.977.652-04, residente e domiciliado nesta cidade de Urucará, sito a Rua Major Lobato Mendes, nº. 511, Santa Luzia.

Cláusula 1.ª - DA FINALIDADE: O presente Contrato tem por escopo o fornecimento de gêneros alimentícios , conforme cronograma dos itens licitados em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V.UNIT	V.TOTAL
01	AÇUCAR CRITSAL	250	PCT	2,60	650,00
02	SAL	20	KG	1,00	20,00
03	CAFÉ PCT - 250 GM	250	PCT	4,00	1.000,00
04	LEITE DUBOM	132	PCT	7,50	990,00
05	ARROZ	132	KG	3,25	429,00
06	MACARRAO	88	PCT	2,95	259,60
07	FARINHA DE MANDIOCA	100	PCT	9,45	945,00
08	CHARQUE	44	KG	25,00	1.100,00
09	CALABRESA	100	KG	19,85	1.985,00
10	CONSERVA EM LATA	352	UNID	4,30	1.513,60
11	SARDINHA EM LATA	352	UNID	3,99	1.404,48
12	OVOS	50	FORMA	13,00	650,00
13	MARGARINA DELINE	132	PCT	2,80	369,60
14	BOLACHA CREAM CRACK	132	PCT	2,90	382,80
15	BOLACHA AGUA E SAL	88	PCT	3,25	286,00
16	BISCOITO DOCE	88	UNID	3,99	351,12
17	SUCO DE FRUTAS EM GARRAFA	88	UNID	4,80	422,40
18	REFRIGERANTES DIVERSOS 2LTS	150	UNID	5,00	750,00
19	REFRIGERANTES COCA-COLA 2LTS	150	UNID	6,95	1.042,50
20	REFRIGERANTES FANTA LARANJA 2LTS	150	UNID	6,95	1.042,50
21	OLEO DE SOJA	44	LT	4,25	187,00
22	COLORAL	44	UNID	1,05	46,20
23	PIMENTA DO REINO	44	UNID	2,00	88,00
24	ALHO	10	KG	23,45	234,50
25	CEBOLA	40	KG	5,00	200,00
26	TOMATE	50	KG	5,75	287,50
27	LEITE CONDENSADO	44	UNID	4,15	182,60
28	CREME DE LEITE	44	UNID	3,99	175,56
29	LEITE DE COCO	44	UNID	3,45	151,80
30	COCO RALADO	44	UNID	2,85	125,40
31	MUNGUZA	44	UNID	3,70	162,80
32	AVEIA PARA MINGAL	44	UNID	6,55	288,20
33	MATTELEAO	44	UNID	4,20	184,80
34	MASSA PARA BOLO	40	UNID	8,50	340,00
35	ACHOCOLOTADO	55	UNID	7,50	412,50
TOTAL GERAL					18.660,46

Cláusula 2.ª - DO PRAZO: O prazo de vigência do Contrato compreenderá o período de 11 (onze) meses, iniciando a partir da data da assinatura do Contrato, dia 13.02.2014, com seu termino para o dia 31.12.2014.

Cláusula 3.ª - DO VALOR e DATA DE PAGAMENTO:
O valor do presente contrato é de VALOR GLOBAL: R$ 18.660,46 (DEZOITO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS); que a CONTRATANTE se compromete em pagar conforme a ordem de entrega dos bens e faturamento.

As despesas desde Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal de Urucará.
Classificação Programática: 01.031.0001.1.001 – Manutenção da Câmara Municipal de Urucará.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Cláusula 4.ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
São obrigações da CONTRATADA
a) manter em depósito a quantidade de material licitados;
b) entregar, no prazo máximo de 24 horas, as mercadorias solicitadas pelos funcionários credenciados pelo Poder Legislativo Municipal;
c) manter controle das mercadorias fornecidas;
d) garantir a qualidade dos produtos adquiridos;
e) repor produtos não aceitos ou diferentes dos licitados.

Cláusula 5.ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O presente Contrato reger-se-á pela legislação aplicável à espécie contidas no Código Civil e, ainda, pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas já se entendam como integrantes do presente Termo.

Os Termos Contratuais está sendo lavrado de acordo com a Lei nº 8.666/93, com as alterações constantes da Lei nº 8.883/94, e será regido pelos princípios estabelecidos no Direito Administrativo.

Quaisquer descumprimentos das cláusulas serão pagos à parte através de ação competente.

Fica eleito o FORO da Comarca de Urucará para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 vias de igual teor, em presença das testemunhas abaixo.

Urucará (AM), 13 de fevereiro de 2014.

NIXON DE CASTRO GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal de Urucará
Pela Contratante

M S M da Cruz - ME
MANOEL SEVERIANO MARTURANO DA CRUZ
Representante da Empresa
Pela Contratada

Testemunhas:

Joel Silva dos Anjos
CPF nº 807.783.302-06

Airton Prestes da Cunha
CPF nº 118.888.222-87

Tornado publico por afixação, no Quadro de Avisos da C. M. U., conforme dispõe o Art. 85 da L. O. M. U., em 13/02/2014.

EVERALDO GUIMARÃES DA CUNHA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Anízio Luís Alfaia da Cunha
Código Identificador:28A0285E

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002-2014

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ, O Sr. NIXON DE CASTRO GUIMARÃES;

CONSIDERANDO o teor das informações contidas no Parecer da Assessoria Jurídica;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Publica atender de forma regular seus munícipes e dotar de toda estrutura necessário a esse atendimento;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93 e atualizações posteriores.

R E S O L V E

CONSIDERAR dispensável a licitação em consonância com o disposto no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93 e atualizações posteriores para Prestação de Serviços de Implantação de Software de Folha de Pagamento.

ADJUDICAR em favor da empresa, JULIO DE SOUZA FRANCO NETO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.460.137/0001-45, pelo valor global de R$ 4.495,00 (Quatro mil e quatrocentos e noventa e cinco reais), a prestação de serviços supracitada.

REGISTRE-SE,
DIVULGUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Urucará, em 02 de Janeiro de 2014.

NIXON DE CASTRO GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal de Urucará

Tornado publico por afixação, no Quadro de Avisos da C. M. U., conforme dispõe o Art. 85 da L. O. M. U., em 02/01/2014.

EVERALDO GUIMARÃES DA CUNHA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Anízio Luís Alfaia da Cunha
Código Identificador:EB7AD8F9

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
CONTRATO Nº 002-2014

CARTA-CONTRATO Nº. 002/2014

Carta Contrato nº. 002/2014, para Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Especializados em Implantação de Software de Folha de Pagamento, firmada entre a **Câmara Municipal de Urucará** e a empresa **Julio de Souza Franco Neto - ME**, na forma a seguir:

Aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e quatorze (2014), nesta cidade de Urucará, no Estado do Amazonas, na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ/AM**, entidade de direito interino, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 84.091.883/0001-82, com sede na Rua Coronel Pinto, nº 498, Centro, Urucará/AM, neste ato representado por seu Presidente Vereador **NIXON DE CASTRO GUIMARÃES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 0972733-7 SSP/AM, e CPF sob nº 444.852.202-49, residente e domiciliado na Rua Antenor Tiago de Melo n 763 São Jorge, Urucará/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Firma **JULIO DE SOUZA FRANCO NETO - ME**, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, sediada na cidade de Manaus/AM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.460.137/0001-45, neste ato representado por seu Representante Legal o Senhor **Julio de Souza Franco Neto**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº. 136663102 SESEG/AM e do CPF nº. 648.132.582-04, residente e domiciliado na Rua Socorro Dutra nº. 04, na cidade de Manaus/AM, é assinado apresente Carta Contrato n.º 002/2014, tendo em vista o Decreto de Homologação que autoriza a contratação exarado nos autos do processo licitatório modalidade de Dispensa de Licitação n.º 002/2014, fundamentado no art. 24, § II, da lei 8.666/93, publicado na forma do extrato no quadro de avisos do Poder Legislativo Municipal, conforme disposto na Lei Orgânica, lavraram a presente Carta Contrato, regida pela Lei 8.666/93 e demais alterações, bem como pelas clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO – Por força desta Carta Contrato o **CONTRATADO** obriga-se a, Prestação de Serviços de Implantação de Software de Folha de Pagamento, na forma dos Termos de Referência, do Projeto Básico e da proposta aprovada, constantes dos autos do presente Processo.

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO – A prestação de Serviço ora contratada será realizado sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA: FISCALIZAÇÃO – Ao **CONTRATANTE** é assegurado o direito de, à seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços e do comportamento do pessoal do **CONTRATADO**, sem prejuízo deste, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou serviçais.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO – O **CONTRATADO** obriga-se a adotar todas as medidas cabíveis dando suporte técnico para evitar danos ao **CONTRATANTE** com relação à implantação e operacionalização dos sistemas**.**

CLÁUSULA QUINTA: OUTRAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO – O **CONTRATADO** será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes as legislações: social, trabalhista, fiscal e/ou previdenciárias, inclusive, com as instalações necessárias para a execução do objeto desta Carta Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **CONTRATADO** obriga-se a afastar qualquer empregado ou funcionário seu, cuja presença, a juízo da Fiscalização, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos serviços prestados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A inadimplência do **CONTRATADO**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas na Clausula Quinta, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seus pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA: PRAZO – A duração da execução dos serviços constantes deste instrumento será de 12 (doze) meses, e por se tratar de serviços contínuos este prazo poderá ser prorrogado pelos Contratantes por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº. 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR – O preço global da presente contratação é de **R$ 4.495,00 (Quatro mil quatrocentos e noventa e cinco reais).**

.

CLÁUSULA OITAVA: FORMA DE PAGAMENTO – A forma de pagamento será mediante apresentação de Nota Fiscal e Recibo, em duas vias distintas, devidamente atestadas pela Fiscalização, correspondente à prestação dos serviços efetivamente executados dentro do período considerado, ou seja: a cada 30 (trinta) dias. Constatando-se alguma incorreção nesses documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o mesmo só será efetuado a partir da referida regularização.

PARÁGRAFO ÚNICO – O **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de títulos descontados através de cobranças em Bancos, bem como os que foram negociados com terceiros através de "factoring".

CLÁUSULA NONA: GARANTIA – O **CONTRATANTE** com base no que dispõe o artigo 56, da Lei nº. 8.666/93 dispensa o **CONTRATADO** de apresentar garantia para cumprimento do objeto desta Carta Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES – Em caso de inexecução total ou parcial; execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o **CONTRATADO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, garantida a prévia defesa, ficará sujeito às penalidades, no que couberem, aquelas previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: RESCISÃO – A presente Carta Contrato poderá ser rescindida, no que couber, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO – As despesas referentes à execução da presente Carta Contrato correrão à conta do Destaque Orçamento, para o presente exercício financeiro de 2014, no valor de **R$ 4.495,00 (Quatro mil quatrocentos e noventa e cinco reais)**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: RECEBIMENTO – Os serviços serão recebidos pelo **CONTRATANTE**, mediante recibo, nos termos do art. 74, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: **REAJUSTE DE PREÇOS** – A prorrogação do prazo admitida neste Instrumento será sempre por mais 12 (doze) meses, devendo o **CONTRATANTE** enviar correspondência ao **CONTRATADO** no prazo não inferior a 15 (quinze) dias demonstrando interesse na prorrogação, cujos preços serão corrigidos monetariamente de acordo com os índices oficiais do Governo Federal – Fundação Getúlio Vargas (IGP-M).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO – O foro da presente Carta Contrato é o da cidade de Urucará, com expressa renúncia do **CONTRATADO** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: NORMAS APLICÁVEIS – A presente Carta Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda, pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas da Legislação, desde já, se entendem como integrantes do presente termo, especialmente a Lei nº. 8.666/93. A Dispensa de Licitação nº 002/2014. O **CONTRATADO** declara, ainda, conhecer todas as normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas na presente Carta Contrato.

Urucará (AM), 02 de Janeiro de 2014.

NIXON DE CASTRO GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal de Urucará,
Pela Contratante

JULIO DE SOUZA FRANCO NETO
Representante Legal da Firma
Pela Contratada

Testemunhas:

Joel Silva dos Anjos
CPF nº 807.783.302-06

Airton Prestes da Cunha
CPF nº 118.888.222-87

Tornando publico por afixação, no Quadro de Avisos da C. M. U., conforme dispõe o Art. 85 da L. O. M. U., em 02/01/2014.

EVERALDO GUIMARÃES DA CUNHA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Anízio Luís Alfaia da Cunha
Código Identificador:343A2D5E

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - CONVITE Nº 002-2014

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 002/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor do relatório da Comissão Permanente de Licitação, constante do presente processo relativo à **Carta Convite nº 002/2014;**
CONSIDERANDO que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedor o licitante que ofertou a menor proposta orçada;
CONSIDERANDO, ainda, que foram respeitados todos os prazos legais;
CONSIDERANDO, ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório;

R E S O L V E:

Art. 1° HOMOLOGAR a deliberação da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, constante do Relatório acima referido, obedecendo ao seguinte critério: menor proposta orçada.

Art. 2° DECLARAR vencedor da Licitação modalidade **Carta Convite n° 002/2014** a empresa licitante **NARLEN VIEIRA DA ROCHA - ME – CNPJ Nº. 05.595.399/0001-14** com o valor de R$ 16.635,00 (Dezesseis mil seiscentos e trinta e cinco reais), com o seguinte objeto: "**contratação de Pessoa Jurídica para**

fornecimento de material de limpeza, atendendo as necessidades câmara municipal de urucará".

Art. 3° A empresa adjudicada obriga-se faturar em nome da **CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ,** o fornecimento de material de limpeza, conforme proposta comercial apresentada.
Art. 4° Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Urucará (AM), 13 de fevereiro de 2014.

NIXON DE CASTRO GUIMARÃES
Presidente

Tornado publico por afixação, no Quadro de Avisos da C. M. U., conforme dispõe o Art. 85 da L. O. M. U., em 13/02/2014.

EVERALDO GUIMARÃES DA CUNHA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Anízio Luís Alfaia da Cunha
Código Identificador:BCE68E0C

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
CONTRATO Nº 004-2014

CARTA CONTRATO Nº. 004/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, ATENDENDO AS NECESSIDADES CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ/AM**, entidade de direito público privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 84.091.883/0001-82, com sede na Rua Coronel Pinto, nº 498, Centro, Urucará/AM, neste ato representado por seu Presidente Vereador **NIXON DE CASTRO GUIMARÃES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 0972733-7 SSP/AM, inscrita no CPF sob nº 444.852.202-49, residente e domiciliado na Rua Antenor Tiago de Melo n 763 São Jorge, neste município de Urucará/AM, nos termos do art. 12, II do CPC e art. 69, I e II da Lei Orgânica.

CONTRATADA: **NARLEN VEIRA DA ROCHA - ME**, Inscrita no CNPJ 05.595.399/0001-14, estabelecida à Rua Deusdedith Libório Ramos, nº. 615, Santa Luzia, Urucará/Amazonas, representado neste ato pelo senhor Narlen Vieira da Rocha, brasileiro, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade nº. 10139109, CPF nº. 407.172.552-53, residente e domiciliado nesta cidade de Urucará, sito a Rua Deusdedith Libório Ramos, nº. 615 Santa Luzia.

Cláusula 1.ª - DA FINALIDADE: O presente Contrato tem por escopo o fornecimento de material de limpeza, conforme cronograma dos itens licitados em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V.UNIT	V.TOTAL
01	AGUA SANITARIA	176	UNID	2,80	492,80
02	PANO DE CHÃO	176	UNID	3,50	616,00
03	DETERGENTE LIMPOL	88	UNID	2,10	184,80
04	DESINFETANTE PINHO	200	UNID	3,80	760,00
05	DESINFETANTE VEJA MULTI USO	176	UNID	6,60	1.161,60
06	DESINFETANTE PARA O VASO SANITARIO	176	UNID	2,80	492,80
07	SABAO EM PO	132	UNID	3,20	422,40
08	BARRA DE SABAO CUTIA	44	UNID	4,00	176,00
09	BOM AR	132	UNID	8,20	1.082,40
10	REFIL PARA BOM (AIR WICK - SPRAY AUTOMATICO)	200	UNID	20,00	4.000,00
11	LIMPA VIDROS	44	UNID	8,00	352,00
12	LIMPA MOVEIS	88	UNID	6,00	528,00
13	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇAS	110	UNID	0,90	99,00
14	BOMBRIL	22	PCT	1,80	39,60
15	PAPEL TOALHA COM 2 ROLOS	176	UNID	5,10	897,60
16	PAPEL HIGIENICO COM 4 ROLOS	88	UNID	3,00	264,00
17	LENÇO DE PAPEL	176	UNID	2,30	404,80
18	COPO DESCARTAVEL DE 180 ML	180	PCT	3,20	576,00
19	COPO DESCARTAVEL PARA CAFEZINHO	150	PCT	1,75	262,50
20	COLHER DESCARTAVEL	120	PCT	4,00	480,00
21	GARFO DESCARTAVEL	120	PCT	3,00	360,00
22	PRATO DESCARTAVEL	120	PCT	3,00	360,00
23	SACO PLASTICO PARA LIXO 50 LTS	150	PCT	2,45	367,50
24	SACO PLASTICO PARA LIXO 100 LTS	150	PCT	2,60	390,00
25	VASSOURAS DE PIAÇAVA	44	UNID	8,50	374,00
26	VASSOURAS EM MAT. PLASTICO	36	UNID	13,50	486,00
27	RODO	24	UNID	12,00	288,00
28	ALCOOL 500ML	44	UNID	4,15	182,60
29	ALCOOL GEL	44	UNID	7,15	314,60
30	FLANELA	88	UNID	2,50	220,00
TOTAL GERAL					16.635,00

Cláusula 2.ª - DO PRAZO: O prazo de vigência do Contrato compreenderá o período de 11 (onze) meses, iniciando a partir da data da assinatura do Contrato, dia 13.02.2014, com seu termino para o dia 31.12.2014.

Cláusula 3.ª - DO VALOR e DATA DE PAGAMENTO:
O valor do presente contrato é de R$ 16.635,00 (DEZESSEIS MIL SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS), que a CONTRATANTE se compromete em pagar conforme a ordem de entrega dos bens e faturamento.

As despesas desde Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal de Urucará.
Classificação Programática: 01.031.0001.1.001 – Manutenção da Câmara Municipal de Urucará.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Cláusula 4.ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
São obrigações da CONTRATADA
a) manter em depósito a quantidade de material licitados;
b) entregar, no prazo máximo de 24 horas, as mercadorias solicitadas pelos funcionários credenciados pelo Poder Legislativo Municipal;
c) manter controle das mercadorias fornecidas;
d) garantir a qualidade dos produtos adquiridos;
e) repor produtos não aceitos ou diferentes dos licitados.

Cláusula 5.ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O presente Contrato reger-se-á pela legislação aplicável à espécie contidas no Código Civil e, ainda, pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas já se entendam como integrantes do presente Termo.

Os Termos Contratuais está sendo lavrado de acordo com a Lei nº 8.666/93, com as alterações constantes da Lei nº 8.883/94, e será regido pelos princípios estabelecidos no Direito Administrativo.

Quaisquer descumprimentos das cláusulas serão pagos à parte através de ação competente.

Fica eleito o FORO da Comarca de Urucará para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 vias de igual teor, em presença das testemunhas abaixo.

Urucará (AM), 13 de fevereiro de 2014.

NIXON DE CASTRO GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal de Urucará
Pela Contratante

Narlen Vieira da Rocha - ME
NARLEN VIEIRA DA ROCHA
Representante da Empresa
Pela Contratada

Testemunhas:

Joel Silva dos Anjos
CPF nº 807.783.302-06

Airton Prestes da Cunha
CPF nº 118.888.222-87

Tornado publico por afixação, no Quadro de Avisos da C. M. U., conforme dispõe o Art. 85 da L. O. M. U., em 13/02/2014.

EVERALDO GUIMARÃES DA CUNHA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Anízio Luís Alfaia da Cunha
Código Identificador:94C2C4DE

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
CONVITE 001-2014

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ

EDITAL
CONVITE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2014
1 – PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, adiante denominada simplesmente **CPL**, **CONVIDA** essa firma para participar do certame licitatório, na modalidade **CONVITE**, tipo **"menor preço por item"**, para aquisição de acordo com o seu objeto.

Esta licitação será regida pelas normas contidas, no art. 23, inciso II, alínea "a", da **Lei nº. 8.666/93**, pelas normas que a alteraram e pelas condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram.

1.2. Para o recebimento dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS**, fica determinado o dia 10/02/2014, às 09h30min, os quais deverão ser entregues no local onde funciona a **CPL** no Prédio da CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ, situado na Rua Coronel Pinto, nº 498 – Centro, nesta cidade.

2 – OBJETO
2.1. Aquisição de gêneros alimentícios, de acordo com a planilha de especificações e quantidades (anexo I), partes integrantes deste Convite.

2.2. O prazo máximo para o fornecimento será 11 (onze) meses.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3.1. Somente serão admitidas para participar desta licitação às firmas do ramo do objeto desta licitação e que atenderem às demais condições constantes deste Edital e seu Anexo.

3.1.1. Não serão admitidas nesta licitação firmas nas seguintes condições:

3.1.2. Concordatárias ou em processo de falência e recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.1.3. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com qualquer órgão integrante da Administração, ou que tenham sido declaradas inidôneas.

3.1.4. Que contenham preços ou condições cuja validade dependa de aprovação por parte desta **CPL**.

3.1.5. Que apresentem correções ou alterações de qualquer natureza nos textos ou documentos que integram este Edital, ou ainda se refiram ao objeto diferente do solicitado.

4 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS
4.1. A documentação e a proposta de preços serão recebidas pela **CPL**, em envelopes distintos lacrados, contendo em suas partes externas e frontais, além da identificação da firma, os seguintes dizeres:
CONVITE Nº. 001/2014, o primeiro com o subtítulo "**DOCUMENTAÇÃO"** e o segundo com o subtítulo "**PROPOSTA DE PREÇOS**", identificados com o nome do licitante.

ENVELOPE – (DOCUMENTAÇÃO)
4.2.1. Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e se tratando sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em validade.

4.2.4. Inscrição Estadual se houver, e Inscrição Municipal relativa ao domicilio ou Sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto Contratual;

4.2.5. Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal, através da apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Divida Ativa da União, conforme Decreto Federal nº. 5.512, de 15/08/2005, em validade;

4.2.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular dos encargos sociais instituídos por lei, em validade.

4.2.7. Prova de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, em validade;

4.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei n.° 12.440/2011)

4.2.9. Declaração de que a empresa esta apta para emissão de Nota Fiscal Eletrônica, anexando uma copia junto à declaração para comprovação (anexo IV);

4.2.10. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos: noturno, perigoso, insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII, do artigo 7.º, da Constituição Federal (anexo V).

4.2.11. Declaração de que os documentos apresentados são fiéis e verdadeiros (anexo VI).

ENVELOPE – (PROPOSTA DE PREÇOS)
4.3. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada através de carta datilografada ou digitada, em um via em papel tamanho ofício com o timbre do licitante, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal do licitante, contendo:

4.3.1. Preço global da proposta, em algarismo e por extenso, pelo qual o licitante se compromete a fornecer o objeto ora licitado.

4.3.1.1. Prazo de entrega do objeto será de 11 (onze) meses.

4.3.2. Planilha de especificações e quantidades preenchida com o timbre do licitante, de acordo com o anexo I deste convite.

4.3.3. Prazo de validade da proposta por 60 (Sessenta) dias.

5 – ABERTURAS DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA E JULGAMENTO.
5.1. Este Convite será processado e julgado de acordo com os procedimentos estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores.

5.2. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste convite, na presença dos seus representantes legais, que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a **CPL** dará início aos trabalhos. Primeiramente identificará e credenciará os representantes dos licitantes, em seguida receberá e examinará os envelopes de **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTAS DE PREÇOS** dos licitantes.

5.3. Os Membros da **CPL** e os representantes dos licitantes presentes rubricarão, inicialmente, na parte externa os envelopes de propostas de preços, reservando esses para abertura na fase seguinte e abrirão os envelopes contendo as documentações, rubricando todo o conteúdo de cada documentação apresentada, após as suas aberturas e, em seguida, a **CPL** procederá ao julgamento das documentações.

5.3.1. O licitante que não atender as condições estabelecidas por este edital quanto à apresentação da documentação, será **inabilitado** e terá a sua proposta de preços devolvida, depois de transcorrida a fase recursal ou após a renúncia do direito do contraditório, nos termos da alínea "a", do Inciso I, do artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

5.4. O critério de julgamento das propostas de preços será o de menor preço por item.

5.5. No julgamento e classificação das propostas serão observados os seguintes critérios:

5.5.1. Será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o menor preço por item.

5.5.2. A sequência da classificação se fará segundo a ordem crescente de preços por item.

5.5.3. No caso de empate entre uma ou mais proposta e depois de obedecido ao disposto no § 2º do Art. 3º, da Lei nº. 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Convite, ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos.

5.7.será considerado preço excessivo, aquele que estiver superior ao preço estimado pela administração **R$ 19.790,91 (Dezenove mil, setecentos e noventa reais e noventa e um centavos)**, aquele que for impraticável, por estar abaixo da estimativa de preço do mercado.

5.8. Se todas as propostas forem desclassificadas ou se todos os licitantes forem inabilitados, a **CPL** poderá fixar aos concorrentes o prazo de dois (02) dias úteis para a reapresentação de novas propostas ou de novas documentações, corrigidas das causas que ensejaram as desclassificações ou inabilitações.

5.9. A **CPL** lavrará ata circunstanciada, contendo todos os atos praticados no decorrer da licitação, a qual deverá ser assinada por seus membros e pelos representantes dos licitantes, devendo qualquer impugnação ou declaração, constarem obrigatoriamente da mesma.

6 – RECURSOS
6.1. Os recursos das decisões proferidas na presente licitação serão processados e julgados na forma prevista na Lei nº. 8.666/93, em seu artigo 109.

7. RECURSOS FINANCEIROS
7.1. As despesas comprometidas com o presente processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes para o Exercício Financeiro de 2014:

Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal de Urucará.
Classificação Programática: 01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal de Urucará.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

8 – PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado de acordo com as normas estabelecidas por este Poder Legislativo Municipal.

9 – RECEBIMENTOS DO FORNECIMENTO
9.1. O recebimento dos produtos se processará nos termos do artigo 73, da Lei nº. 8.666/93.

10 – PENALIDADES
10.1. Ao adjudicatário poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, conforme Capítulo IV, no que couber, da Lei Federal nº. 8.666/93, ficando garantida a prévia defesa do adjudicatário, nos termos da Lei, no prazo de dois (02) dias úteis, contados da data da comunicação do Ato, pela autoridade competente.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. Fazem parte integrante deste convite: a planilha de especificações e quantidades (anexo I).

11.1.1. Minuta da Carta-Contrato (anexo II);

11.1.2. Modelo de Proposta (anexo III);

11.1.3. Modelo de declaração de que a empresa esta apta para emissão de Nota Fiscal Eletrônica, anexando uma copia junto à declaração para comprovação (anexo IV);

11.1.4. Modelo de declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7.° da Constituição Federal (anexo V);

11.1.5. Modelo de declaração de que os documentos apresentados são fiéis e verdadeiros (anexo VI);

11.1.6. Modelo de Termo de Renúncia (anexo VII)

11.2. O foro é o da comarca de Urucará / AM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão decorrente desta licitação.

11.3. A homologação e a Adjudicação do presente objeto serão efetuadas mediante despacho do Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Urucará.

11.4. Estará sempre ressalvada ao Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Urucará, por despacho motivado do qual dará ciência aos licitantes em revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, sem que caiba a esses o direito do pedido de indenização, exceto, nos casos previstos no art. 59 e seu § único, da Lei nº. 8.666/93.

11.5. Quaisquer esclarecimentos referentes a esta licitação poderão ser obtidos, diariamente, no horário das 08h00min às 13h00min, no local onde funciona a **CPL**, no Prédio da Câmara Municipal de Urucará, nesta cidade.

11.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, devendo os prazos ter início e término nos dias úteis.

11.7. Os casos omissos neste edital serão decididos pela **CPL**.

Urucará (AM), em 31 de janeiro de 2014.

CLOVIS LAVAREDA PENA
Presidente da CPL

PUBLICAÇÂO

Tornado publico por afixação, no Quadro de Avisos da C. M. U., conforme o Art. 85 da L.O. M. U.
Em 31/01/2014.

CLOVIS LAVAREDA PENA
Presidente da CPL

ANEXO I
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V.UNIT	V.TOTAL
01	AÇUCAR CRITSAL	250	PCT	2,78	695,00
02	SAL	20	KG	1,13	22,60
03	CAFÉ PCT - 250 GM	250	PCT	4,30	1.075,00
04	LEITE DUBOM	132	PCT	8,14	1.074,48
05	ARROZ	132	KG	3,45	455,40
06	MACARRAO	88	PCT	3,09	271,92
07	FARINHA DE MANDIOCA	100	PCT	10,20	1.020,00
08	CHARQUE	44	KG	27,66	1.217,04
09	CALABRESA	100	KG	20,70	2.070,00
10	CONSERVA EM LATA	352	UNID	4,53	1.594,56
11	SARDINHA EM LATA	352	UNID	4,05	1.425,60
12	OVOS	50	FORMA	13,75	687,50
13	MARGARINA DELINE	132	PCT	3,04	401,28
14	BOLACHA CREAM CRACK	132	PCT	3,21	423,72
15	BOLACHA AGUA E SAL	88	PCT	3,45	303,60
16	BISCOITO DOCE	88	UNID	4,10	360,80
17	SUCO DE FRUTAS EM GARRAFA	88	UNID	4,85	426,80
18	REFRIGERANTES DIVERSOS 2LTS	150	UNID	5,30	795,00
19	REFRIGERANTES COCA-COLA 2LTS	150	UNID	7,42	1.113,00
20	REFRIGERANTES FANTA LARANJA 2LTS	150	UNID	7,42	1.113,00
21	OLEO DE SOJA	44	LT	4,48	197,12
22	COLORAL	44	UNID	1,15	50,60
23	PIMENTA DO REINO	44	UNID	2,16	95,04
24	ALHO	10	KG	24,50	245,00
25	CEBOLA	40	KG	5,25	210,00
26	TOMATE	50	KG	6,13	306,50
27	LEITE CONDENSADO	44	UNID	4,38	192,72
28	CREME DE LEITE	44	UNID	4,33	190,52
29	LEITE DE COCO	44	UNID	3,66	161,04
30	COCO RALADO	44	UNID	3,05	134,20
31	MUNGUZA	44	UNID	3,90	171,60
32	AVEIA PARA MINGAL	44	UNID	7,00	308,00
33	MATTELEAO	44	UNID	4,43	194,92
34	MASSA PARA BOLO	40	UNID	8,89	355,60
35	ACHOCOLOTADO	55	UNID	7,85	431,75
TOTAL GERAL					19.790,91

Publicado por:
Anízio Luís Alfaia da Cunha
Código Identificador:0034DABC

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
CONVITE DE LICITAÇÃO Nº 002-2014

EDITAL

1 – PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, adiante denominada simplesmente **CPL**, **CONVIDA** essa firma para participar do certame licitatório, na modalidade **CONVITE**, tipo **"menor preço por item"**, para aquisição de acordo com o seu objeto.

Esta licitação será regida pelas normas contidas, no art. 23, inciso II, alínea "a", da **Lei nº. 8.666/93**, pelas normas que a alteraram e pelas condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram.

1.2. Para o recebimento dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS**, fica determinado o dia 10/02/2014, às 10h30min, os quais deverão ser entregues no local onde funciona a **CPL** no Prédio da CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ, situado na Rua Coronel Pinto, nº 498 – Centro, nesta cidade.

2 – OBJETO
2.1. Aquisição de material de limpeza, de acordo com a planilha de especificações e quantidades (anexo I), partes integrantes deste Convite.

2.2. O prazo máximo para o fornecimento será 11 (onze) meses.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente serão admitidas para participar desta licitação às firmas do ramo do objeto desta licitação e que atenderem às demais condições constantes deste Edital e seu Anexo.

3.1.1. Não serão admitidas nesta licitação firmas nas seguintes condições:

3.1.2. Concordatárias ou em processo de falência e recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.1.3. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com qualquer órgão integrante da Administração, ou que tenham sido declaradas inidôneas.

3.1.4. Que contenham preços ou condições cuja validade dependa de aprovação por parte desta **CPL**.

3.1.5. Que apresentem correções ou alterações de qualquer natureza nos textos ou documentos que integram este Edital, ou ainda se refiram ao objeto diferente do solicitado.

4 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS
4.1. A documentação e a proposta de preços serão recebidas pela **CPL**, em envelopes distintos lacrados, contendo em suas partes externas e frontais, além da identificação da firma, os seguintes dizeres:
CONVITE Nº. 002/2014, o primeiro com o subtítulo "**DOCUMENTAÇÃO"** e o segundo com o subtítulo "**PROPOSTA DE PREÇOS**", identificados com o nome do licitante.

ENVELOPE – (DOCUMENTAÇÃO)
4.2.1. Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e se tratando sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em validade.

4.2.4. Inscrição Estadual se houver, e Inscrição Municipal relativa ao domicilio ou Sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto Contratual;

4.2.5. Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal, através da apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Divida Ativa da União, conforme Decreto Federal nº. 5.512, de 15/08/2005, em validade;

4.2.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular dos encargos sociais instituídos por lei, em validade.

4.2.7. Prova de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, em validade;

4.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei n.° 12.440/2011)

4.2.9. Declaração de que a empresa esta apta para emissão de Nota Fiscal Eletrônica, anexando uma copia junto à declaração para comprovação (anexo IV);

4.2.10. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos: noturno, perigoso, insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII, do artigo 7.º, da Constituição Federal (anexo V).

4.2.11. Declaração de que os documentos apresentados são fiéis e verdadeiros (anexo VI).

ENVELOPE – (PROPOSTA DE PREÇOS)
4.3. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada através de carta datilografada ou digitada, em um via em papel tamanho ofício com o timbre do licitante, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal do licitante, contendo:

4.3.1. Preço global da proposta, em algarismo e por extenso, pelo qual o licitante se compromete a fornecer o objeto ora licitado.

4.3.1.1. Prazo de entrega do objeto será de 11 (onze) meses.

4.3.2. Planilha de especificações e quantidades preenchida com o timbre do licitante, de acordo com o anexo I deste convite.

4.3.3. Prazo de validade da proposta por 60 (Sessenta) dias.

5 – ABERTURAS DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA E JULGAMENTO.
5.1. Este Convite será processado e julgado de acordo com os procedimentos estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores.

5.2. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste convite, na presença dos seus representantes legais, que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a **CPL** dará início aos trabalhos. Primeiramente identificará e credenciará os representantes dos licitantes, em seguida receberá e examinará os envelopes de **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTAS DE PREÇOS** dos licitantes.

5.3. Os Membros da **CPL** e os representantes dos licitantes presentes rubricarão, inicialmente, na parte externa os envelopes de propostas de preços, reservando esses para abertura na fase seguinte e abrirão os envelopes contendo as documentações, rubricando todo o conteúdo de cada documentação apresentada, após as suas aberturas e, em seguida, a **CPL** procederá ao julgamento das documentações.

5.3.1. O licitante que não atender as condições estabelecidas por este edital quanto à apresentação da documentação, será **inabilitado** e terá a sua proposta de preços devolvida, depois de transcorrida a fase recursal ou após a renúncia do direito do contraditório, nos termos da alínea "a", do Inciso I, do artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

5.4. O critério de julgamento das propostas de preços será o de menor preço por item.

5.5. No julgamento e classificação das propostas serão observados os seguintes critérios:

5.5.1. Será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o menor preço por item.

5.5.2. A sequência da classificação se fará segundo a ordem crescente de preços por item.

5.5.3. No caso de empate entre uma ou mais proposta e depois de obedecido ao disposto no § 2º do Art. 3º, da Lei nº. 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Convite, ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos.

5.7. será considerado preço excessivo, aquele que estiver superior ao preço estimado pela administração **R$ 17.697,00 (Dezessete mil, seiscentos e noventa e sete reais)**, aquele que for impraticável, por estar abaixo da estimativa de preço do mercado.

5.8. Se todas as propostas forem desclassificadas ou se todos os licitantes forem inabilitados, a **CPL** poderá fixar aos concorrentes o prazo de dois (02) dias úteis para a reapresentação de novas propostas ou de novas documentações, corrigidas das causas que ensejaram as desclassificações ou inabilitações.

5.9. A **CPL** lavrará ata circunstanciada, contendo todos os atos praticados no decorrer da licitação, a qual deverá ser assinada por seus membros e pelos representantes dos licitantes, devendo qualquer impugnação ou declaração, constarem obrigatoriamente da mesma.

6 – RECURSOS
6.1. Os recursos das decisões proferidas na presente licitação serão processados e julgados na forma prevista na Lei nº. 8.666/93, em seu artigo 109.

7. RECURSOS FINANCEIROS
7.1. As despesas comprometidas com o presente processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes para o Exercício Financeiro de 2014:

Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal de Urucará.
Classificação Programática: 01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal de Urucará.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

8 – PAGAMENTO
8.1. O pagamento será efetuado de acordo com as normas estabelecidas por este Poder Legislativo Municipal.

9 – RECEBIMENTOS DO FORNECIMENTO
9.1. O recebimento dos produtos se processará nos termos do artigo 73, da Lei nº. 8.666/93.

10 – PENALIDADES
10.1. Ao adjudicatário poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, conforme Capítulo IV, no que couber, da Lei Federal nº. 8.666/93, ficando garantida a prévia defesa do adjudicatário, nos termos da Lei, no prazo de dois (02) dias úteis, contados da data da comunicação do Ato, pela autoridade competente.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. Fazem parte integrante deste convite: a planilha de especificações e quantidades (anexo I).

11.1.1. Minuta da Carta-Contrato (anexo II);

11.1.2. Modelo de Proposta (anexo III);

11.1.3. Modelo de declaração de que a empresa esta apta para emissão de Nota Fiscal Eletrônica, anexando uma copia junto à declaração para comprovação (anexo IV);

11.1.4. Modelo de declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7.° da Constituição Federal (anexo V);

11.1.5. Modelo de declaração de que os documentos apresentados são fiéis e verdadeiros (anexo VI);

11.1.6. Modelo de Termo de Renúncia (anexo VII)

11.2. O foro é o da comarca de Urucará / AM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão decorrente desta licitação.

11.3. A homologação e a Adjudicação do presente objeto serão efetuadas mediante despacho do Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Urucará.

11.4. Estará sempre ressalvada ao Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Urucará, por despacho motivado do qual dará ciência aos licitantes em revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte,

sem que caiba a esses o direito do pedido de indenização, exceto, nos casos previstos no art. 59 e seu § único, da Lei nº. 8.666/93.

11.5. Quaisquer esclarecimentos referentes a esta licitação poderão ser obtidos, diariamente, no horário das 08h00min às 13h00min, no local onde funciona a **CPL**, no Prédio da Câmara Municipal de Urucará, nesta cidade.

11.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, devendo os prazos ter início e término nos dias úteis.

11.7. Os casos omissos neste edital serão decididos pela **CPL**.

Urucará (AM), em 31 de janeiro de 2014.

CLOVIS LAVAREDA PENA
Presidente da CPL

PUBLICAÇÂO

Tornado publico por afixação, no Quadro de Avisos da C. M. U., conforme o Art. 85 da L.O. M. U.
Em 31/01/2014.

CLOVIS LAVAREDA PENA
Presidente da CPL

ANEXO I
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V.UNIT	V.TOTAL
01	AGUA SANITARIA	176	UNID	3,20	563,20
02	PANO DE CHÃO	176	UNID	3,75	660,00
03	DETERGENTE LIMPOL	88	UNID	2,46	216,48
04	DESINFETANTE PINHO	200	UNID	4,00	800,00
05	DESINFETANTE VEJA MULTI USO	176	UNID	6,99	1.230,24
06	DESINFETANTE PARA O VASO SANITARIO	176	UNID	3,05	536,80
07	SABAO EM PO	132	UNID	3,55	468,60
08	BARRA DE SABAO CUTIA	44	UNID	4,35	191,40
09	BOM AR	132	UNID	8,75	1.155,00
10	REFIL PARA BOM (AIR WICK - SPRAY AUTOMATICO)	200	UNID	20,50	4.100,00
11	LIMPA VIDROS	44	UNID	8,60	378,40
12	LIMPA MOVEIS	88	UNID	6,55	576,40
13	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇAS	110	UNID	0,99	108,90
14	BOMBRIL	22	PCT	2,00	44,00
15	PAPEL TOALHA COM 2 ROLOS	176	UNID	5,35	941,60
16	PAPEL HIGIENICO COM 4 ROLOS	88	UNID	3,25	286,00
17	LENÇO DE PAPEL	176	UNID	2,50	440,00
18	COPO DESCARTAVEL DE 180 ML	180	PCT	3,40	612,00
19	COPO DESCARTAVEL PARA CAFEZINHO	150	PCT	1,90	285,00
20	COLHER DESCARTAVEL	120	PCT	4,30	516,00
21	GARFO DESCARTAVEL	120	PCT	3,25	390,00
22	PRATO DESCARTAVEL	120	PCT	3,25	390,00
23	SACO PLASTICO PARA LIXO 50 LTS	150	PCT	2,70	405,00
24	SACO PLASTICO PARA LIXO 100 LTS	150	PCT	2,85	427,50
25	VASSOURAS DE PIAÇAVA	44	UNID	8,95	393,80
26	VASSOURAS EM MAT. PLASTICO	36	UNID	14,10	507,60
27	RODO	24	UNID	12,50	300,00
28	ALCOOL 500ML	44	UNID	4,55	200,20
29	ALCOOL GEL	44	UNID	7,56	332,64
30	FLANELA	88	UNID	2,73	240,24
TOTAL GERAL					17.697,00

Publicado por:
Anízio Luís Alfaia da Cunha
Código Identificador:FD1F298F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro de 2013, às 18:50 horas, em Sessão Solene realizada no Plenário da Câmara Municipal de Urucará, na presença dos vereadores NIXON DE CASTRO GUIMARÃES, AURIMAR TERÇO OLIVEIRA, RAMONA REZK GUIMARÃES, ALEXANDRO PEREIRA DOS SANTOS, MATEUS GARCIA PAES, ANTONIO LAURENTINO DA SILVA, ALMIR FERNANDES GUIMARÃES, ÉDER CÉLIO DOS SANTOS MARQUES, ULISSES GUIMARÃES FELIPE, ZORAIDE LOPES MARQUES e ARALDO RAMOS SERRÃO, e do público que compareceu, procedeu-se a *POSSE* do senhor **FELIPE ANTONIO** no cargo de **PREFEITO do Município de Urucará**, ocasião em que prestou juramento de cumprir a Constituição Federal, do Estado e a Lei Orgânica do Município, bem como observar as Leis, servir com lealdade e dedicação ao povo e promover o bem geral para o progresso do Município, ao mesmo tempo em que, declarou estar desincompatibilizado para assumir o cargo, entregando à Mesa Diretora da Câmara Municipal suas Declarações de Bens, na forma da Lei Orgânica Municipal.

Urucará-AM, 1º de janeiro de 2013.

FELIPE ANTONIO
Prefeito empossado

NIXON DE CASTRO GUIMARÃES
Vereador-presidente

AURIMAR TERÇO OLIVEIRA
1º Vice-presidente

RAMONA REZK GUIMARÃES
2ª Vice-presidente

ALEXANDRO PEREIRA DOS SANTOS
1º Secretário

MATEUS GARCIA PAES ANTONIO
2º Secretário

LAURENTINO DA SILVA
Vereador

ALMIR FERNANDES GUIMARÃES
Vereador

ÉDER CÉLIO DOS SANTOS MARQUES
Vereador

ULISSES GUIMARÃES FELIPE
Vereador

ZORAIDE LOPES MARQUES
Vereadora

ARALDO RAMOS SERRÃO
Vereador

Publicado por:
Andrew Felipe Mota
Código Identificador:60D23E4C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DA ATA P. PRESENCIAL Nº 16-2014º

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/14

PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/14
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/14

VALIDADE : 12 (doze) MESES. OBJETO: Fornecimento de Material de Construção em Geral conforme especificações constantes no anexo I-Termo de Referencia. VALOR GLOBAL: **R$ 839.746,10 (Oitocentos e trinta e nove mil e setecentos e quarenta seis reais dez centavos)** vencedor do lote I, conforme discriminação abaixo para a empresa **MELO CONSTRUÇÕES COM. E SERVIÇOS – LTDA – CNPJ: 09.616.338/0001-47**. LOCAL E DATA: Guajará-Am, 05 de Junho de 2014. ASSINAM: Manoel Hélio Alves de Paula pela Prefeitura Municipal de Guajará, o Sra. **Sandra Cristina de |Jesus** - CPF: 575.626.285-72, pela empresa **MELO CONSTRUÇÕES COM. E SERVIÇOS – LTDA - CNPJ: 09.616.338/0001-47,** Fornecimento de Material de Construção em Geral. LOTE I.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT P/ CONSUMO	QUANT P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALUMINÍO	Metal mag	FLS	1500	3000	19,00	57.000,00
2	ARGAMASSA	AS	UNID	150	200	15,50	3.100,00
3	BROXA C/ CABO	Condor	UNID	100	150	7,48	1.121,25
4	BUEIROS	S/ marca	UNID	100	200	684,25	136.850,00
5	CAL 8 KG	Cerro	SC	500	1000	14,38	14.375,00
6	DOBRADIÇAS DE 2"	Merkel	UNID	80	150	4,03	603,75
7	DOBRADIÇAS DE 1"	Merkel	UNID	80	150	3,45	517,50
8	DOBRADIÇAS TIPO FECHADURA N°01	Merkel	UNID	150	300	5,75	1.725,00
9	FECHADURA EXTERNA INOX POLIDO	Aliança	UNID	100	200	58,00	11.600,00
10	FECHADURA INTERNA INOX POLIDO	Aliança	UNID	75	100	56,35	5.635,00
11	FECHADURA INTERNA INOX POLIDO	Aliança	UNID	75	150	56,35	8.452,50
12	FERROLHO PARA JANELAS 2 1/2 ZINCADO	Eccofer	UNID	80	100	2,50	250,00
13	FERROLHO P/ PORTÃO C/ CADEADO 4"	Silvânia	UNID	80	100	28,00	2.800,00
14	FERROLHO PARA PORTAS	Aliança	UNID	80	100	6,50	650,00
15	FITA ISOLANTE ROLO COM 19mm/20MT	Amanco	MT	80	100	5,95	595,00
16	FITA VEDA ROSCA	Vedacit	UNID	200	400	6,90	2.760,00
17	FORRO PVC	Acreplas	M2	1500	2000	21,00	42.000,00
18	MANTA ASFALTA 40CM DE LARGURA	Vedacit	M	50	100	48,30	4.830,00
19	MASSA ACRILICA 18lt	Eucatex	und	80	100	76,00	7.600,00
20	PINCEL PARA PINTURA 1'	Condor	UNID	50	80	3,11	248,40
21	PINCEL PARA PINTURA 2'	Condor	UNID	30	60	4,45	267,03
22	PINCEL PARA PINTURA 3'	Condor	UNID	50	80	9,14	731,40
23	PINCEL PARA PINTURA 4'	Condor	UNID	50	80	9,20	736,00
24	PINCEL PARA PINTURA 5'	Condor	UNID	50	80	12,65	1.012,00
25	PREGO DE 12x12 1"	Gerdau	KG	50	100	10,12	1.012,00
26	PREGO DE 17x21 2"	Gerdau	KG	50	100	9,78	977,50
27	PREGO DE 17x27 2 1/2"	Gerdau	KG	50	100	9,78	977,50
28	PREGO DE 19x36 4"	Gerdau	KG	50	100	9,78	977,50
29	PREGO TELHEIRO	Gerdau	KG	50	100	16,10	1.610,00
30	TELHA FIBROCIMENTO DE 2,44x50cm	Brasilit	UNID	1000	2000	18,29	36.570,00
31	TIJOLO DE 08 FUROS	Jurua	MILH	15	30	897,00	26.910,00
32	TIJOLO MACIÇO	Jurua	MILH	20	30	713,00	21.390,00
33	TIJOLO DE 06 FUROS	Jurua	MILH	20	30	736,00	22.080,00
34	TINTA ACRILICA A BASE DE ÁGUA GL 18LT CORES VARIADAS	Coral	LT	50	80	119,00	9.520,00
35	TINTA ESMALTE GL DE 3,6LT CORES VARIADAS SEC. EXTRA RÁPIDO	Wandalux	LT	50	80	68,00	5.440,00
36	TINTA P/ QUADRO NEGRO	Ypiranga	UND	50	80	46,30	3.703,92
37	VERNIZ 3,6 lt	Ypiranga	UND	50	80	79,80	6.384,00
38	ROLO DE LÃ COMPLETO P/ PINTURA	Atlas	UND	50	80	20,70	1.656,00
39	CIMENTO COMUM SC/50KG	Nassau	SC	250	500	46,00	23.000,00
40	PREGO DE 1/5"	Gerdau	kg	50	80	9,78	782,00
41	PREGO DE 3"	Gerdau	Kg	50	80	9,78	782,00
42	PREGO DE 3/5"	Gerdau	Kg	50	80	9,78	782,00
43	PREGO DE 7"	Gerdau	kg	50	80	9,78	782,00
44	PREGO PARA PVC	Gerdau	kg	100	150	9,78	1.466,25
45	NILHAS COM BORRACHA PARA PREGOS	Onduline	kg	100	150	18,00	2.700,00
46	AREIA FINA	Região	MT³	80	100	78,20	7.820,00
47	AREIÃO	Região	MT³	80	100	280,00	28.000,00
48	CONCRETO	Região	MT³	80	100	350,00	35.000,00
49	BRITA	Região	MT³	50	80	630,00	50.400,00
50	SEIXO	Região	MT³	50	80	630,00	50.400,00
		FERRAMENTAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT P/CONSUMO	QUANT P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	
1	BALDE REFORÇADO DE 10LT PRETO	Astra	UND	100	200	25,30	5.060,00
2	BANDEIJA P/ PINTURA	Condor	UND	100	200	10,00	2.000,00
3	LIMATÃO	K e F	UND	100	200	11,73	2.346,00
4	LIXA EM FOLHA	Norton	FLS	100	150	1,73	258,75
5	LIXA EM METRO	Norton	MT	100	150	8,90	1.335,00
6	TERÇADO Nº 128	Tramontina	und	100	150	24,50	3.675,00
7	ENCHADA C/CABO ESTREITA 1,50M	Tramontina	und	100	150	32,00	4.800,00
8	PICARETA COM CABO	Tramontina	und	100	150	49,30	7.395,00
9	FACÃO	Tramontina	und	200	300	25,30	7.590,00
10	ENCHADECO	Tramontina	und	150	200	32,00	6.400,00
11	CISCADOR PÉ DE GALINHA	Tramontina	pct	100	200	23,70	4.740,00
12	BOCA DE LOBO COM CABO	Tramontina	und	80	100	63,25	6.325,00
13	PÁ DE BICO C/CABO MADEIRA 71CM	Tramontina	und	80	100	39,00	3.900,00
14	MERGULHÃO 800 110V Potência 380 Freqüência 60 Hz VAZÃO MÉDIA 1970 a 550 lts/h ALT.Manométrica total (H) 65 mt. Proteção contra choque elétrico Classe II	Anauger	und	50	100	325,00	32.500,00
15	MERGULHÃO 900 110V Pot. 450 Freqüência 60 Hz Vazão média 2300 a 750 lts/h Alt. Manométrica total (H) 65 met. Proteção contra choque elétrico Classe II	Anauger	und	50	100	399,00	39.900,00
16	MANGUEIRAS TRANSPARENTE	Tramontina	MT	100	200	3,22	644,00
17	CARRO DE MÃO	Tramontina	UND	80	100	178,25	17.825,00

18	MACHADO COM CABO	Paraboni	und	80	100	48,30	4.830,00
19	VASSOURAS DE FERRO PARA GRAMA	Tramontina	und	100	200	36,80	7.360,00
20	ALICATES UNIVERSAL	Tramontina	Und	50	100	32,75	3.275,00
21	SERROTE GRANDE	Stanley	Und	10	20	59,74	1.194,85
22	CHAVES DE FENDA PEQUENA 1/8x5"	Tramontina	Und	25	50	6,00	300,00
23	CHAVES DE FENDA MÉDIA 1/4x5"	Tramontina	Und	50	80	6,70	536,00
24	CHAVES DE FENDA GRANDE	Tramontina	Und	50	80	9,30	744,00
25	MARRETA DE FERRO, CABO MADEIRA P. 1.000 G	Schneide	Und	50	80	31,90	2.552,00
26	ARCO SERRA, LÂMINA SERRA STANDARD 12 P, MAT. CABO ALUMÍNIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ELETROSTÁTICA, TAM. 12, CARACT. ADICIONAIS PROFUND. DE CORTE DE 90 MM	Tramontina	UND	10	20	45,00	900,00
27	FORMÃO, MAT. CORPO CROMO VANÁDIO, MAT. CABO MADEIRA, BITOLA 1/4	Tramontina	UND	10	20	20,00	400,00
28	FORMÃO, MAT. CORPO CROMO VANÁDIO, MAT. CABO MADEIRA, BITOLA 5/16, APLICAÇÃO CARPINTARI	Tramontina	UND	10	20	16,00	320,00
29	CHAVES DE BOCA CONJUNTO (NR 08 A 22)	Stanley	UND	5	10	100,74	1.007,40
30	CHAVES INGLESA	Stanley	UND	10	20	39,10	782,00
31	CHAVES L CONJUNTO (NR 08 A 22)	WORK	CJT	3	6	39,10	234,60
32	BOTA MODELO SETE LÉGUAS	DURAPLUS	UND	200	300	35,00	10.500,00
33	MAQUITA 5 POL GDC 14-40 14 Corte em Ângulo	BOSCH	UND	4	8	298,00	2.384,00
34	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2"	BOSCH	UND	5	10	305,00	3.050,00
35	LIMA CHATA 4"	K e F	UND	50	100	15,00	1.500,00
36	LIMA TRIÂNGULO P/ SERROTE 4"	K e F	UND	50	100	12,00	1.200,00
37	ESCADA 2 x 8 DEGRAUS	ALUSTEP	UND	4	8	425,00	3.400,00
	TOTAL GERAL R4 839.746,10 (OITOCENTOS E TRINTA E NOVE MIL SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS)						839.746,10

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:8B4385BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DA ATA PP. Nº 16-2014

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/14
PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/14
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/14

VALIDADE : 12 (doze) MESES. OBJETO: Fornecimento de Material de Elétrico e Iluminação Pública em Geral conforme especificações constantes no anexo I- Termo de Referencia. VALOR GLOBAL: **R$ 317.366,15 (trezentos e dezessete mil trezentos e sessenta e seis reais e quinze centavos)** vencedor do lote II, conforme discriminação abaixo para a empresa **MELO CONSTRUÇÕES COM. E SERVIÇOS – LTDA – CNPJ: 09.616.338/0001-47**. LOCAL E DATA: Guajará-Am, 05 de Junho de 2014. ASSINAM: Manoel Hélio Alves de Paula pela Prefeitura Municipal de Guajará, o Sra. **Sandra Cristina de |Jesus** - CPF: 575.626.285-72, pela empresa **MELO CONSTRUÇÕES COM. E SERVIÇOS – LTDA - CNPJ: 09.616.338/0001-47,** Fornecimento de Material de Elétrico e Iluminação Pública em Geral. LOTE II.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT P/CONSUMO	QUANT P/ REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CABO FLEXÍVEL DE 04mm	Sil	PÇ	2	4	268,00	1.072,00
2	CABO FLEXÍVEL DE 10mm	Sil	PÇ	2	3	550,00	1.650,00
3	CABO FLEXÍVEL DE 2.5mm	Sil	PÇ	2	3	268,00	804,00
4	CAIXA DE LUZ ELETRODUTO 4x2	Canal	UND	200	400	3,50	1.400,00
5	CAIXA START DE 20 watts	Intral	UND	150	300	2,00	600,00
6	CAIXA START DE 40 watts	Intral	UND	150	300	2,00	600,00
7	HASTE DE ATERRAMENTO	Olivo	UND	100	200	12,65	2.530,00
8	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20 watts	FLC	UND	300	600	11,49	6.893,10
9	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 40 watts	DB Blume	UND	300	600	30,00	18.000,00
10	CONDUITE DE 25 mm	Luperplas	PÇ	2	3	288,00	864,00
11	CONDUITE DE 32 mm	Luperplas	PÇ	2	3	403,00	1.209,00
12	CONDUITE DE 50 mm	Luperplas	PÇ	2	3	575,00	1.725,00
13	LUVA ELETRODUTO	Intertubos	UND	200	400	2,88	1.150,00
14	FIO DE 1/5 PÇ 100mt	Sil	PÇ	50	100	78,20	7.820,00
15	FIO DE 2/5 PC 100mt	Sil	PC	50	100	112,70	11.270,00
16	FIO PENDENTE 1/5 100mt	Sil	PÇ	50	100	189,75	18.975,00
17	FIO PENDENTE 2/5 100mt	Sil	PÇ	50	100	224,25	22.425,00
18	INTERRUPTOR DE UMA TECLA	Pial	UND	100	200	9,20	1.840,00
19	INTERRUPTOR DE DUAS TECLAS	Pial	UND	100	200	15,00	3.000,00
20	TOMADA DE 110	Pial	UNID	100	200	9,78	1.955,00
21	TOMADA DE 220	Pial	UNID	100	200	14,95	2.990,00
22	BOCAL PLAFON PLÁSTICO	Olivo	UNID	100	200	6,20	1.240,00
23	DIJUNTOR 20 BIPOLAR	Pial	UNID	100	200	49,90	9.980,00
24	DIJUNTOR 30 BIPOLAR	Pial	UNID	50	100	53,80	5.380,00
25	DIJUNTOR 100	Pial	UNID	20	40	95,00	3.800,00
26	LAMPADA DE 220 WATS SÓDIO	Granligth	UND	250	500	49,45	24.725,00
27	REATOR 250 WATS	Ilumatic	UNID	250	500	120,00	60.000,00
28	RELER 250 WATS	Olivo	UNID	250	500	35,00	17.500,00
29	BRAÇO, CONCHA	Olivo	UND	280	560	92,00	51.520,00
30	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO C/10 MOD BIFASICA	Olivo	UND	20	40	95,00	3.800,00
31	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO 12 MOD BIFASICA	Olivo	UND	20	40	133,00	5.320,00
32	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO C/24 MOD TRIFASICA	Olivo	UND	10	20	178,00	3.560,00
33	BOCAL DE 220 WATS e 40	Decorlux	UND	500	800	12,88	10.304,00
34	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO	Eletromar	UND	30	60	21,49	1.289,61
35	FITA ISOLANTE NORMAL 19mmx20M	3M	UND	50	100	5,95	595,00
36	REQUE BIFASICO C/03 RODANA	Canal	UND	50	100	18,90	1.890,00
37	REQUE MONOSIFASICO C/02 RODANA	Canal	UND	50	100	12,00	1.200,00
38	CINTO DE SEGURANÇA POSICIONAMENTO	MG	UND	2	4	105,11	420,44
39	ESCADA ESTENSIVA DE FIBRA C/7 MTS 23DEGRAUS	Botafogo	UND	2	4	989,00	3.956,00
40	PARAFUSO DE 25 CM DE ½"	Ciser	UND	280	560	1,50	840,00

41	PORCA DE ½"	Ciser	UND	280	560	1,04	579,60
42	ARRUELAS ½ "	Jomarca	UND	280	560	1,24	694,40
	TOTAL.....	.....	.....	.....	..	.....	317.366,15
VALOR TOTAL R$ 317.366,15 (TREZENTOS E DEZESETE MIL TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS)							

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:75098732

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DA ATA P.P. Nº 16-2014

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/14
PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/14
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/14

VALIDADE : 12 (doze) MESES. OBJETO: Fornecimento de Material Hidráulico em Geral conforme especificações constantes no anexo I- Termo de Referencia. VALOR GLOBAL: **R$ 907.097,77 (novecentos e sete mil noventa e sete reais e setenta e sete centavos)** vencedor do lote III, conforme discriminação abaixo para a empresa **MELO CONSTRUÇÕES COM. E SERVIÇOS – LTDA – CNPJ: 09.616.338/0001-47**. LOCAL E DATA: Guajará-Am, 05 de Junho de 2014. ASSINAM: Manoel Hélio Alves de Paula pela Prefeitura Municipal de Guajará, o Sra. **Sandra Cristina de |Jesus** - CPF: 575.626.285-72, pela empresa **MELO CONSTRUÇÕES COM. E SERVIÇOS – LTDA - CNPJ: 09.616.338/0001-47,** Fornecimento de Material de Elétrico e Iluminação Pública em Geral. LOTE III.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT P/CONSUMO	QUANT P/ REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ASSENTO SANITÁRIO	Astra	UND	60	120	23,75	2.849,70
2	CAIXA D'ÁGUA PLÁSTICA 1000LT C/ TAMPA	Fortlev	UND	60	80	301,00	24.080,00
3	CAIXA D'ÁGUA PLÁSTICA 500LT C/TAMPA	Fortlev	UND	60	80	205,00	16.400,00
4	CAIXA D'ÁGUA PLÁSTICA 2000LT C/TAMPA	Fortlev	UND	30	60	988,00	59.280,00
5	CAIXA DE PASSAGEM 3/4	Tigre	UND	100	200	7,30	1.460,00
6	CANO P/ ÁGUA DE 20mm	Tigre	UND	200	300	12,00	3.600,00
7	CANO P/ ÁGUA 25 mm	Tigre	UND	200	300	16,50	4.950,00
8	CANO P/ ESGOTO DE 100mm	Tigre	UND	100	200	44,00	8.800,00
9	CANO P/ ESGOTO DE 50mm	Tigre	UND	100	200	29,00	5.800,00
10	CIFÃO SAFONADO	Amanco	UND	100	300	18,00	5.400,00
11	CIFÃO SIMPLES	Amanco	UND	100	120	7,90	948,00
12	DESCARGA DE VASO SANITÁRIO	Astra	UND	100	120	40,25	4.830,00
13	ENGATE P/ PIA	Grap	UND	100	200	6,00	1.200,00
14	ENGATE P/ VASO SANITÁRIO	Grap	UND	100	200	6,00	1.200,00
15	JOELHO P/ ÁGUA DE 90° 20mm MARROM	Tigre	UND	100	200	1,01	202,00
16	JOELHO P/ ÁGUA DE 90° 25mm MARROM	Tigre	UND	100	200	1,05	210,00
17	JOELHO P/ ÁGUA DE 90° 50mm BRANCO	Tigre	UND	100	200	6,00	1.200,00
18	JOELHO P/ ÁGUA DE 90° 60mm MARROM	Tigre	UND	100	200	22,00	4.400,00
19	JOELHO P/ ÁGUA DE 90° 75mm MARROM	Tigre	UND	100	200	29,00	5.800,00
20	JOELHO P/ ÁGUA DE 90° 80mm MARROM	Tigre	UND	100	200	32,00	6.400,00
21	JOELHO P/ ÁGUA DE 90° 100mm BRANCO	Tigre	UND	100	200	36,00	7.200,00
22	JOELHO P/ ÁGUA DE 90° 150mm BRANCO	Tigre	UND	80	100	58,00	5.800,00
23	JOELHO P/ ÁGUA DE 90° 200mm BRANCO	Tigre	UND	80	100	67,00	6.700,00
24	JOELHO P/ ESGOTO DE 90° 100mm SIMPLES	Tigre	UND	100	200	8,05	1.610,00
25	JOELHO P/ ESGOTO DE 90°50mm SIMPLES	Tigre	UND	250	500	4,49	2.242,50
26	LUVA P/ ÁGUA DE 20mm	Tigre	UND	100	200	1,05	210,00
27	LUVA P/ ÁGUA DE 25mm	Tigre	UND	100	200	1,09	218,00
28	LUVA P/ ÁGUA DE 50mm	Tigre	UND	100	200	3,95	790,00
29	LUVA P/ ÁGUA DE 60mm	Tigre	UND	100	200	9,33	1.866,00
30	LUVA P/ ÁGUA DE 75mm	Tigre	UND	100	200	15,00	3.000,00
31	LUVA P/ ÁGUA DE 80mm	Tigre	UND	100	200	22,00	4.400,00
32	LUVA P/ ÁGUA DE 100mm	Tigre	UND	80	100	28,00	2.800,00
33	LUVA P/ ÁGUA DE 150mm	Tigre	UND	80	100	39,00	3.900,00
34	LUVA P/ ÁGUA DE 200mm	Tigre	UND	80	100	42,00	4.200,00
35	LUVA P/ ESGOTO DE 100mm	Tigre	UND	100	200	8,60	1.720,00
36	LUVA P/ ESGOTO DE 50mm	Tigre	UND	100	200	3,45	690,00
37	REGISTRO DE PVC 20mm ESFERA SOLDÁVEL	Tigre	UND	80	100	18,40	1.840,00
38	REGISTRO TIPO GAVETA 50mm CUNHA METÁLICA	Fusion	UND	5	8	671,90	5.375,20
39	REGISTRO TIPO GAVETA 60mm CUNHA METÁLICA	Fusion	UND	5	8	853,50	6.828,00
40	REGISTRO TIPO GAVETA 75mm CUNHA METÁLICA	Fusion	UND	5	8	908,52	7.268,16
41	REGISTRO TIPO GAVETA 80mm CUNHA METÁLICA	Fusion	UND	5	8	1.275,99	10.207,92
42	REGISTRO TIPO GAVETA 100mm CUNHA METÁLICA	Fusion	UND	3	6	1.800,99	10.805,94
43	REGISTRO TIPO GAVETA 150mm CUNHA METÁLICA	Iválvulas	UND	5	8	2.120,40	16.963,20
44	REGISTRO TIPO GAVETA 200mm CUNHA METÁLICA	Iválvulas	UND	5	10	2.743,96	27.439,60
45	REGISTRO DE METAL 25mm	Viqua	UND	100	200	32,00	6.400,00
46	T 100mm	Tigre	UND	100	200	12,00	2.400,00
47	T N20mm	Tigre	UND	200	400	0,90	360,00
48	T 50mm	Tigre	UND	200	300	6,20	1.859,55
49	T 25mm	Tigre	UND	200	400	2,53	1.012,00
50	T 100x150mm	Tigre	UND	80	100	60,00	6.000,00
51	T 200mm	Tigre	UND	80	100	122,00	12.200,00
52	T 60mm	Tigre	UND	80	100	22,00	2.200,00
53	T 75mm	Tigre	UND	80	100	34,00	3.400,00
54	T 80mm	Tigre	UND	80	100	44,00	4.400,00
55	TORNEIRA INOX P/ LAVATÓRIO	Japi	UND	50	100	66,70	6.670,00
56	TORNEIRA INOX P/ PIA	Japi	UND	50	100	73,60	7.360,00
57	VASO SANITÁRIO	Deca	UND	100	200	102,85	20.570,00
58	VEDA ROSCA	Vedacit	UND	50	100	6,90	690,00
59	COLA P/ CANO 75gr	Tigre	UND	20	100	6,50	650,00
60	FLANGE DE PVC 40 MM	Amanco	UND	50	100	20,93	2.093,00
61	TUBO PVC ALTA PRESSÃO 50mm	Tigre	UND	60	100	58,00	5.800,00
62	TUBO PVC ALTA PRESSÃO 60mm	Tigre	UND	60	100	79,00	7.900,00

63	TUBO PVC ALTA PRESSÃO 75mm	Tigre	UND	60	100	136,00	13.600,00
64	TUBO PVC ALTA PRESSÃO 80mm	Tigre	UND	60	100	159,00	15.900,00
65	TUBO PVC ALTA PRESSÃO 100mm	Tigre	UND	60	80	278,00	22.240,00
66	TUBO PVC ALTA PRESSÃO 150mm	Tigre	UND	50	80	299,50	23.960,00
67	TUBO PVC ALTA PRESSÃO 200mm	Tigre	UND	50	100	329,99	32.999,00
68	CANO P/ ÁGUA DE 40 MM	Tigre	UND	250	300	22,00	6.600,00
69	CAIXA D`ÁGUA PLÁSTICA 10.000LT	Fortlev	UND	20	30	4.998,00	149.940,00
70	CAIXA D`ÁGUA PLÁSTICA 15.000LT	Fortlev	UND	20	30	6.899,00	206.970,00
71	CANO P/ ESGOTO 200mm	Tigre	UND	50	80	392,00	31.360,00
72	JOELHO P/ ESGOTO 200mm	Tigre	UND	30	60	144,00	8.640,00
73	LUVA DE 200mm	Tigre	UND	30	60	42,00	2.520,00
74	T DE 200mm	Tigre	UND	30	60	122,00	7.320,00
	TOTAL.....	.....	.....	.....	.....	.....	907.097,77
VALOR TOTAL R$ 907,097,77 (NOVECENTOS E SETE MIL NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)							

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:D382CF35

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 022 DE 14 DE ABRIL DE 2014

ANEXOS DA LEI Nº 022 DE 14 DE ABRIL DE 2014.

ANEXO I
SEGUIMENTO ADMINISTRATIVO

NIVEL	NIVEL DA LEI	SALÁRIO 2009	REAJUSTE 2014
A - 1	1	R$ 465,00	R$ 724,00
A - 2	2	R$ 588,34	R$ 847,34
A - 3	3	R$ 717,40	R$ 976,40
A - 4	4	R$ 846,93	R$ 1.105,93
A - 5	5	R$ 975,50	R$ 1.234,50

REAJUSTES DO SEGUIMENTO ADMINISTRATIVO

	2010		2011		2012		2013		2014	
NÍVEL	valor variação (R$)	valor reajuste (R$)	valor variação (R$)	valor reajuste (R$)	valor variação (R$)	valor reajuste (R$)	valor variação (R$)	valor reajuste (R$)	valor variação (R$)	valor reajuste (R$)
A-1	R$ 45,00	R$ 510,00	R$ 35,00	R$ 545,00	R$ 77,00	R$ 622,00	R$ 56,00	R$ 678,00	R$ 46,00	R$ 724,00
A-2	R$ 45,00	R$ 633,34	R$ 35,00	R$ 668,34	R$ 77,00	R$ 745,34	R$ 56,00	R$ 801,34	R$ 46,00	R$ 847,34
A-3	R$ 45,00	R$ 762,40	R$ 35,00	R$ 797,40	R$ 77,00	R$ 874,40	R$ 56,00	R$ 930,40	R$ 46,00	R$ 976,40
A-4	R$ 45,00	R$ 891,93	R$ 35,00	R$ 926,93	R$ 77,00	R$ 1.003,93	R$ 56,00	R$ 1.059,93	R$ 46,00	R$ 1.105,93
A-5	R$ 45,00	R$ 1.020,50	R$ 35,00	R$ 1.055,50	R$ 77,00	R$ 1.132,50	R$ 56,00	R$ 1.188,50	R$ 46,00	R$ 1.234,50

ANEXO II
SEGUIMENTO ADMINISTRATIVO

CARGO/DENOMINAÇÃO	QUANT	FAIXA	SALÁRIO 2009	SALÁRIO 2014
ARTIFICE	13	A -1	R$ 465,00	R$ 724,00
AUXILIAR DE SERV. GERAIS	60	A -1	R$ 465,00	R$ 724,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS	27	A -1	R$ 465,00	R$ 724,00
BRAÇAL	23	A -1	R$ 465,00	R$ 724,00
COVEIRO	4	A -1	R$ 465,00	R$ 724,00
GARI	23	A -1	R$ 465,00	R$ 724,00
VIGIA	32	A -1	R$ 465,00	R$ 724,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	28	A -2	R$ 588,34	R$ 847,34
ATENDENTE DE ENFERMAGEM	2	A -2	R$ 588,34	R$ 847,34
BORRACHEIRO	3	A -2	R$ 588,34	R$ 847,34
COZINHEIRO GERAL	10	A -2	R$ 588,34	R$ 847,34
FISCAL MUNICIPAL	6	A -2	R$ 588,34	R$ 847,34
MARINHEIRO	4	A -2	R$ 588,34	R$ 847,34
TELEFONISTA	2	A -2	R$ 588,34	R$ 847,34
AUXILIAR DE DENTISTA	4	A -3	R$ 717,40	R$ 976,40
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	3	A -3	R$ 717,40	R$ 976,40
AUXILIAR DE MECANICO	5	A -3	R$ 717,40	R$ 976,40
BOMBEIRO HIDRÁULICO	5	A -3	R$ 717,40	R$ 976,40
GUARDA MUNICIPAL	70	A -3	R$ 717,40	R$ 976,40
MOTORISTA DE AUTOMÓVEL	4	A -3	R$ 717,40	R$ 976,40
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	4	A -3	R$ 717,40	R$ 976,40
MOTORISTA DE kOMBI	3	A -3	R$ 717,40	R$ 976,40
MOTORISTA FLUVIAL/PRÁTICO	2	A -3	R$ 717,40	R$ 976,40
OP. DE BOMBA (est. Bombeamento)	4	A -3	R$ 717,40	R$ 976,40
OP. DE TRATORES DIVERSOS	4	A -3	R$ 717,40	R$ 976,40
OPERADOR DE AUDIO	3	A -3	R$ 717,40	R$ 976,40
PILOTO FLUVIAL	5	A -3	R$ 717,40	R$ 976,40
LOCUTOR	6	A -4	R$ 846,93	R$ 1.105,93
MECÂNICO	2	A -4	R$ 846,93	R$ 1.105,93
MOTORISTA	10	A -4	R$ 846,93	R$ 1.105,93
MOTORISTA DE CAMINHÃO	6	A -4	R$ 846,93	R$ 1.105,93
MOTORISTA DE CAMINHÃO BASCULANTE	4	A -4	R$ 846,93	R$ 1.105,93
OP DE PÁ CARREGADEIRA DE PNEU	1	A -4	R$ 846,93	R$ 1.105,93
OP. DE TRATOR DE ESTEIRA	2	A -4	R$ 846,93	R$ 1.105,93
OP. PATROL NIVELADORA	1	A -4	R$ 846,93	R$ 1.105,93
OP.DE RETROESCAVADEIRA	1	A -4	R$ 846,93	R$ 1.105,93

OPERADOR DE MAQUINAS	5	A -4	R$ 846,93	R$ 1.105,93
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	20	A -5	R$ 975,50	R$ 1.234,50
FISCAL DE TRIBUTOS	3	A -5	R$ 975,50	R$ 1.234,50
TÉC. DE LABORATÓRIO	4	A -5	R$ 975,50	R$ 1.234,50
TÉC. EM CONTABILIDADE	4	A -5	R$ 975,50	R$ 1.234,50
TÉCNICO AGRÍCOLA	14	A -5	R$ 975,50	R$ 1.234,50
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	13	A -5	R$ 975,50	R$ 1.234,50
TOTAL	**449**			

ANEXO IV

FUNCIONÁRIOS PAGOS POR REPASSE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – VALORES FIXOS

Agente Comunitário de Saúde – ACS	131	Médio	_	800,00
Agente de Endemias	50	Médio	_	800,00
Microscopista	25	Médio	_	800,00

ANEXO V

SEGUIMENTO EDUCAÇÃO

CARGO	VAGAS	FAIXA	SALÁRIO ATUAL	SALÁRIO COM REAJUSTE
AUXILIAR DE ESCOLA	50	E-1	R$ 724,00	R$ 724,00
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	10	E-2	R$ 724,00	R$ 847,34
PEDAGOGO	5	E-3	R$ 918,31	R$ 3.500,00

ANEXO VI

Salário Base dos Professores

CARGO	SALÁRIO
Professor I – 20 Horas	R$ 1002,82
Professor II – 20 Horas	R$ 1084,10
Professor I – 40 Horas	R$ 2005,64
Professor II – 40 Horas	R$ 2168,20

ANEXO VIII

SEGUIMENTO NÍVEL SUPERIOR

CARGODENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	FAIXA	SALÁRIO
Médico Clínico Geral	12	S-3	R$ 8.500,00
Enfermeiro	20	S-2	R$ 4.300,00
Fisioterapeuta	03	S-2	R$ 4.300,00
Bioquímicofarmacêutico	04	S-2	R$ 4.300,00
Dentista	20	S-2	R$ 4.300,00
Psicólogo	02	S-2	R$ 4.300,00
Assistente Social	03	S-1	R$ 3.800,00
Nutricionista	03	S-2	R$ 4.300,00
Lingüista	01	S-1	R$ 3.800,00
Antropólogo	01	S-1	R$ 3.800,00
Analista Ambiental	01	S-1	R$ 3.800,00
Engenheiro de Pesca	01	S-1	R$ 3.800,00
Engenheiro Agrônomo	01	S-1	R$ 3.800,00
Administrador de RH	01	S-1	R$ 3.800,00
Médico Veterinário	01	S-2	R$ 4.300,00
Analista de Sistema – Programas	01	S-1	R$ 3.800,00
Profissional em Educação Física	05	S-1	R$ 3.800,00
Fonoaudiólogo	03	S-1	R$ 3.800,00
Terapeuta Ocupacional	02	S-1	R$ 3.800,00
Biólogo	01	S-1	R$ 3.800,00
Sanitarista	01	S-1	R$ 3.800,00

ANEXO - X

FUNÇÃO DE CONFIANÇA

SIMB	DENOMINAÇÃO	QUANT	SALÁRIO 2009	REAJUSTE 2014
FG -1	CHEFE DE SESSÃO	12	R$ 868,52	R$ 1.082,52
FG -2	CHEFE DE SETOR	12	R$ 803,38	R$ 1.017,38
FG -3	CHEFE DE SERVIÇO	12	R$ 740,41	R$ 954,41

REAJUSTES DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

	2010		2011		2012		2013		2014	
NÍVEL	**valor variação (R$)**	**valor reajuste (R$)**	**valor variação (R$)**	**valor reajuste (R$)**	**valor variação (R$)**	**valor reajuste (R$)**	**valor variação (R$)**	**valor reajuste (R$)**	**valor variação (R$)**	**valor reajuste (R$)**
FG-1	R$ 45,00	R$ 868,52	R$ 35,00	R$ 903,52	R$ 77,00	R$ 980,52	R$ 56,00	R$ 1.036,52	R$ 46,00	R$ 1.082,52
FG-2	R$ 45,00	R$ 803,38	R$ 35,00	R$ 838,38	R$ 77,00	R$ 915,38	R$ 56,00	R$ 971,38	R$ 46,00	R$ 1.017,38
FG-3	R$ 45,00	R$ 740,41	R$ 35,00	R$ 775,41	R$ 77,00	R$ 852,41	R$ 56,00	R$ 908,41	R$ 46,00	R$ 954,41

ANEXO XI

COMISSIONADOS ADMINISTRATIVOS

Cargo Comissionado 01 – CC1

CARGO	VAGAS	FAIXA	SALÁRIO
Secretário Municipal	12	CC1	R$ 6.000,00
Controlador	01	CC1	R$ 5.500,00
Ouvidor	01	CC1	R$ 5.500,00
Assessor Jurídico	01	CC1	R$ 5.500,00
Representante em Manaus	01	CC1	R$ 5.500,00
Chefe de Gabinete	01	CC1	R$ 5.500,00
Sub Secretários	12	CC1	R$ 2.800,00
Cargo Comissionado 02 – CC2			
Engenheiro Civil	02	CC2	R$ 5.500,00
Arquiteto	02	CC2	R$ 4.300,00
Advogado	03	CC2	R$ 4.300,00
Assessor da Educação Escolar indígena	01	CC2	R$ 3.500,00
Assessor de Planejamento de Projetos Sociais	01	CC2	R$ 3.500,00

Assessor de Planejamento e Projetos Sociais	01	CC2	R$ 3.500,00
Coordenador do CRAS	01	CC2	R$ 3.500,00
Coordenador do CREAS	01	CC2	R$ 3.500,00
Coordenador da Alimentação e Nutrição	01	CC2	R$ 4.300,00
Coordenador da Atenção Básica	01	CC2	R$ 4.300,00
Coordenador do CAPS	01	CC2	R$ 4.300,00
Coordenador do Centro de Tratamento da AIDS	01	CC2	R$ 4.300,00
Coordenador de Vigilância em Saúde	01	CC2	R$ 4.300,00
Coordenador de Vigilância Epidemiológica	01	CC2	R$ 4.300,00
Coordenador da Hanseníase e Tuberculoso	01	CC2	R$ 4.300,00
Coordenador do PNI	01	CC2	R$ 4.300,00
Coordenador da Saúde Bucal	01	CC2	R$ 4.300,00
Coordenador da Vigilância Sanitária	01	CC2	R$ 4.300,00
Coordenador da Vigilância Ambiental	01	CC2	R$ 4.300,00
Cargo Comissionado 03 – CC3			
Assessor de Comunicação	01	CC3	R$ 2.330,00
Chefe de Cerimonial	01	CC3	R$ 2.330,00
Assessor de Engenharia	01	CC3	R$ 2.330,00
Assessor de Planejamento	01	CC3	R$ 2.330,00
Assessor de Projetos	01	CC3	R$ 2.330,00
Assessor para Questões Indígenas	01	CC3	R$ 2.330,00
Assessor para Assuntos da Infância e Juventude	01	CC3	R$ 2.330,00
Oficial da Guarda	01	CC3	R$ 2.330,00
Coordenador da Defesa Civil	01	CC3	R$ 2.330,00
Diretor de EscolaCreche	01	CC3	R$ 2.330,00
Orientador Pedagógico	01		
Assistente Jurídico	01	CC3	R$ 2.330,00
Secretário de Gabinete	01	CC3	R$ 2.330,00
Gerente de Cadastros Técnicos	01	CC3	R$ 1.800,00
Coordenador Geral de Direitos da mulher	01	CC3	R$ 2.330,00
Secretária executiva do Conselho Municipal de Saúde	01	CC3	R$ 2.330,00
Cargo Comissionado 04 – CC4			
Representante Distrital	05	CC4	R$ 1.620,00
Assessor de Controlador	01	CC4	R$ 1.620,00
Assessor de Ouvidor	01	CC4	R$ 1.620,00
Assistente de Cerimonial	01	CC4	R$ 1.620,00
Diretor de Departamento	24	CC4	R$ 1.620,00
Técnico em agrimensura	01	CC4	R$ 1.620,00
Coordenador da banda marcial	01	CC4	R$ 1.620,00
Conselheiro Tutelar	05		R$ 1.530,00

ANEXO XII			
COMISSIONADOS DA EDUCAÇÃO			
CARGO	VAGAS	Nº ALUNOS	SALARIO
Coordenador de Escola Educação Infantil A	01	Até 499	1.116,64
Coordenador de Escola Educação Infantil B	07	Até 1.000	1.500,00
Coordenador de oficina profissionalizante	01		1.640,00
Diretor de Escola A	01	Até 499	1.116,64
Diretor de Escola B	01	Até 1.000	1.541,62
Diretor de Escola C	01	Mais de 1.000	1.966,60
Secretário de Escola A	11	Até 499	770,00
Secretário de Escola B	02	Até 1.000	970,00
Secretário de Escola C	01	Mais de 1.000	1.067,06

Publicado por:
Valmir de Souza Delgado
Código Identificador:05D6D21C

